



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

COMUNICADO – DIVULGAÇÃO DO GABARITO FINAL E DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Estado de São Paulo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o Gabarito Final e Definitivo das Provas Objetivas para as Funções **301 – Professor de Educação Básica I – Educação Infantil e 302 – Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental**, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2022.

Informa que todos os recursos interpostos foram analisados e julgados **indeferidos** pela banca examinadora, permanecendo como definitivo o Gabarito das Provas Objetivas, divulgado em **30 de maio de 2022**.

O **Resultado Provisório das Provas Objetivas** do Processo Seletivo Simplificado será publicado na *Internet*, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP (www.mairipora.sp.gov.br)**, na data prevista de **14 de junho de 2022**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, publique-se.

São Paulo/SP, 14 de junho de 2022.

WALID ALI HAMID
Prefeito

REALIZAÇÃO:  **ins+u+o
mais.org.br**
O Futuro é nosso Presente

COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Estado de São Paulo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o **Resultado Provisório das Provas Objetivas**, para as Funções 301 – Professor de Educação Básica I – Educação Infantil e 302 – Professor de Educação Básica I – Educação Fundamental, referente ao **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2022**.

O resultado está disponível para consulta nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP (www.mairipora.sp.gov.br)** e divulgados neste comunicado.

O prazo para a interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelece o Edital do Processo Seletivo Simplificado, Capítulo VIII – Dos Recursos, ou seja, dias 15 e 17 de junho de 2022.

Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo Simplificado, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-simile*, *Telex*, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **Edital nº 01/2022**.

Não serão apreciados os recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas no **Capítulo VIII – Dos Recursos, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022** ou fora do prazo estabelecido ou sem fundamentação lógica e inconsistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP (www.mairipora.sp.gov.br)**, na data provável de **22 de junho de 2022**.

Serão divulgadas, na Área Restrita dos candidatos, as Folhas de Respostas das Provas Objetivas de todos os presentes à prova, conforme **Capítulo VIII – Dos Recursos**, durante o prazo recursal.

O **Resultado Final das Provas Objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022**, será publicado nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP (www.mairipora.sp.gov.br)**, bem como na *Imprensa Oficial do Município* e no *Diário Eletrônico*, na data provável de **22 de junho de 2022**.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos contidos no **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, publique-se.

São Paulo/SP, 14 de junho de 2022.

WALID ALI HAMID
Prefeito

REALIZAÇÃO:  **ins+u+o
mais.org.br**
O Futuro é nosso Presente

Prefeitura Municipal de Mairiporã / SP

D4Sign 9666884d-da40-445e-b196-321df26a9154 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2022 CLASSIFICAÇÃO GERAL - ORDEM ALFABÉTICA POR FUNÇÃO FUNÇÃO: 301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO Nº	DT. NASC.	PROVA OBJETIVA				TOTAL	CLASS.	SITUAÇÃO						
				LP	MT	LE	CE									
				ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA					
042100001	ADELMA OLIVEIRA DE ABREU	394095522	27/10/1989	4	10,00	5	12,50	4	10,00	10	25,00	23	57,50	57,50	34	HABILITADO
042100002	ADILANE DA SILVA CRUZ CORREA	453421039	01/08/1995	4	10,00	4	10,00	5	12,50	8	20,00	21	52,50	52,50	70	HABILITADO
042100003	ADRIANA DIAS DE TOLEDO	29608207	19/12/1975	4	10,00	4	10,00	2	5,00	11	27,50	21	52,50	52,50	55	HABILITADO
042100009	ADRIANA SOUZA DE ASSIS ROCHA	278275965	05/06/1977	2	5,00	2	5,00	2	5,00	6	15,00	12	30,00	30,00		ELIMINADO
042100012	ALESSANDRA ALVES FIRMIANO	283030094	24/09/1977	4	10,00	3	7,50	3	7,50	7	17,50	17	42,50	42,50		ELIMINADO
042100016	ALESSANDRA DE OLIVEIRA	280548242	03/07/1977	4	10,00	1	2,50	3	7,50	9	22,50	17	42,50	42,50		ELIMINADO
042100017	ALESSANDRA DE SOUZA BARRIOS	256022872	17/12/1977	3	7,50	4	10,00	4	10,00	10	25,00	21	52,50	52,50	65	HABILITADO
042100019	ALESSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA SANTOS	24101237-5	16/08/1971	3	7,50	3	7,50	3	7,50	9	22,50	18	45,00	45,00		ELIMINADO
042100021	ALEX SANDRO DOS SANTOS	84077739	28/12/1981	3	7,50	4	10,00	3	7,50	6	15,00	16	40,00	40,00		ELIMINADO
042100022	ALEXIA EMILY DE SOUZA	529238682	15/05/1998													AUSENTE
042100024	ALINE SÁ TELES LOPES	541099632	22/10/1988	3	7,50	4	10,00	4	10,00	6	15,00	17	42,50	42,50		ELIMINADO
042100025	ALINE TELES DE SOUZA	44789652x	19/06/1989	2	5,00	3	7,50	5	12,50	7	17,50	17	42,50	42,50		ELIMINADO
042100026	AMANDA APARECIDA HIPÓLITO FELICIANO	42338444	18/02/1987	1	2,50	4	10,00	4	10,00	5	12,50	14	35,00	35,00		ELIMINADO
042100030	AMANDA GRAZIELA DE MELLO BARRIOS	429401699	20/01/1988	3	7,50	4	10,00	2	5,00	7	17,50	16	40,00	40,00		ELIMINADO
042100034	ANA CAROLINA DIAS DE ABREU	554340690	01/12/2000	4	10,00	0	0,00	4	10,00	8	20,00	16	40,00	40,00		ELIMINADO
042100035	ANA CAROLINA LIMA DA SILVA DE BENA	439277129	08/04/1984	5	12,50	8	20,00	4	10,00	11	27,50	28	70,00	70,00	3	HABILITADO
042100037	ANA CAROLINA SANTOS	5244001-5	25/02/2002	7	17,50	5	12,50	4	10,00	9	22,50	25	62,50	62,50	17	HABILITADO
042100039	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS	56.701.958-5	13/03/1998	3	7,50	1	2,50	1	2,50	6	15,00	11	27,50	27,50		ELIMINADO
042100040	ANA CLAUDIA CALIXTO NEVES DE OLIVEIRA	526637133	20/03/1989	3	7,50	3	7,50	4	10,00	10	25,00	20	50,00	50,00	29	HABILITADO
042100041	ANA CLAUDIA FALCONI	437899009	27/09/1987	6	15,00	4	10,00	2	5,00	11	27,50	23	57,50	57,50	29	HABILITADO
042100046	ANA LÚCIA COCA MEALUDES MARIHETI DA SILVA	209017260	02/10/1972	4	10,00	7	17,50	4	10,00	9	22,50	24	60,00	60,00	25	HABILITADO
042100048	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	55955123x	10/10/1961													AUSENTE
042100049	ANA LUÍZA CONCEIÇÃO DE SANTANA GOMES	28542847-0	20/02/1984	2	5,00	3	7,50	1	2,50	3	7,50	9	22,50	22,50		ELIMINADO
042100051	ANA MARIA DOS SANTOS MACHADO	432681954	23/10/1993	2	5,00	4	10,00	4	10,00	13	32,50	23	57,50	57,50	26	HABILITADO
042100054	ANA PAULA APARECIDA BOAVIA	406870087	01/06/1983													AUSENTE
042100055	ANA PAULA DE ALMEIDA CASTRO	27089848-5	07/02/1976	3	7,50	3	7,50	4	10,00	3	7,50	13	32,50	32,50		ELIMINADO
042100056	ANA PAULA PEDROSO DA SILVA	44788237	11/04/1989	3	7,50	0	0,00	4	10,00	3	7,50	10	25,00	25,00		ELIMINADO
042100057	ANA PAULA SOUZA	348222361	30/04/1982	5	12,50	3	7,50	5	12,50	10	25,00	23	57,50	57,50	33	HABILITADO
042100058	ANA PAULA TAVARES CAMPANER CARMO	413150059	01/04/1988	2	5,00	4	10,00	4	10,00	9	22,50	19	47,50	47,50		ELIMINADO
042100059	ANA PAULA VIANA INJUMA	419609015	25/01/1984	3	7,50	4	10,00	3	7,50	4	10,00	14	35,00	35,00		ELIMINADO
042100060	ANA ROSA VITAL DOS SANTOS SILVA	355913938	04/12/1980	4	10,00	2	5,00	1	2,50	3	7,50	10	25,00	25,00		ELIMINADO
042100061	ANALIS DE MEDEIROS BENTES BETTIN	54817555-7	20/03/1999	1	2,50	5	12,50	3	7,50	11	27,50	20	50,00	50,00	79	HABILITADO
042100063	ANDREA ALVES BARALINA	33134431	08/07/1980													AUSENTE
042100064	ANDREA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA MOREIRA	298770362	13/05/1977													AUSENTE
042100065	ANDREA DE FATIMA HONORIO	419176405	19/01/1987	1	2,50	2	5,00	4	10,00	2	5,00	9	22,50	22,50		ELIMINADO
042100067	ANDREA PEDROLI DE ARAUJO	326932644	05/03/1979	5	12,50	3	7,50	5	12,50	9	22,50	22	55,00	55,00	48	HABILITADO
042100068	ANDREIA GABRIELE BRAGA MELO	58328243	07/10/2000													AUSENTE
042100071	ANDREZA MARIA DA SILVA	467307398	03/06/1990	6	15,00	4	10,00	4	10,00	7	17,50	21	52,50	52,50	71	HABILITADO
042100077	ÂNGELA VASCONCE	33132331-x	03/04/1978													AUSENTE
042100078	ANGÉLICA DOS SANTOS	35582320x	29/03/1987	3	7,50	3	7,50	4	10,00	11	27,50	21	52,50	52,50	57	HABILITADO
042100079	ANGÉLICA OLIVEIRA ROCHA SANTOS	467338231	25/01/1990	6	15,00	2	5,00	3	7,50	6	15,00	17	42,50	42,50		ELIMINADO
042100080	ANGRA DOS SANTOS MACEDO	414018965	03/03/1988													AUSENTE
042100082	APARECIDA MARIA DE CARVALHO SILVA	395080901	18/11/1982	4	10,00	3	7,50	2	5,00	9	22,50	18	45,00	45,00		ELIMINADO
042100083	ARIANA CASTRO DE OLIVEIRA	341478866	01/09/1983													AUSENTE
042100084	ARIANA DEMETRIO DA SILVA	443594855	27/11/1985													AUSENTE
042100086	ARIANE CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS	458917030	25/02/1993	2	5,00	3	7,50	2	5,00	12	30,00	19	47,50	47,50		ELIMINADO
042100087	ARIANE GONÇALVES LOZANO	445071818	13/06/1995	4	10,00	3	7,50	4	10,00	4	10,00	15	37,50	37,50		ELIMINADO
042100089	ARISA DE OLIVEIRA GONÇALVES FERREIRA	52.440.855-8	10/12/1997	5	12,50	2	5,00	2	5,00	7	17,50	16	40,00	40,00		ELIMINADO
042100090	ARLETE JESUS DA SILVA BARRIOS	08173609-64	08/05/1979	3	7,50	6	15,00	1	2,50	6	15,00	16	40,00	40,00		ELIMINADO
042100091	ARLETE ZENICE JESUS DA SILVA	23415550-8	28/05/1979													AUSENTE
042100096	BENEDITA CRISTINE VENTURA RODRIGUES	421785081	12/02/1987													AUSENTE
042100100	BIANCA VITTORE DOS SANTOS	366875692	10/06/1996	3	7,50	2	5,00	1	2,50	12	30,00	18	45,00	45,00		ELIMINADO
042100103	BRUNA MARIA RAVENA BONFÁCIO	55119311X	15/09/1982	5	12,50	1	2,50	1	2,50	9	22,50	16	40,00	40,00		ELIMINADO
042100109	CAMILA DE SOUZA FIGUEIREDO IENO	448866978	27/03/1989	3	7,50	4	10,00	2	5,00	10	25,00	19	47,50	47,50		ELIMINADO
042100111	CAMILA GABRIELLY WATANABE	48.546.870-0	12/03/1992	2	5,00	3	7,50	3	7,50	6	15,00	14	35,00	35,00		ELIMINADO
042100112	CAMILA JESUS ROQUE DA CRUZ	352771446	21/02/1992	5	12,50	5	12,50	4	10,00	11	27,50	25	62,50	62,50	14	HABILITADO
042100113	CARINA OLIVEIRA CROMBERG DE ALMEIDA	495891840	27/10/1992													AUSENTE
042100114	CARINE ALVES DA SILVA	3875058484	01/10/1986													AUSENTE
042100116	CARLA APARECIDA DA CRUZ	21967109-6	04/11/1972													AUSENTE
042100121	CAROLINE HELENE MELO MANTOVANI	482205901	16/06/1992													AUSENTE
042100122	CASBIA PRESTES ROCHA BRITO	345812734	15/05/1984	2	5,00	5	12,50	3	7,50	7	17,50	17	42,50	42,50	</	



Prefeitura Municipal de Mairiporã

0421000218	ELLYZHAMA PRINCE SILVA CORREIA	453879561	27041986	7	17,50	5	12,50	2	5,00	9	22,50	23	57,50	57,50	36	HABILITADO
0421000220	ENNY HELEN CRISTINA DA PAZ RIBEIRO	48160313x	21121991													AUSENTE
0421000226	ERKA REGINA DOS SANTOS BRITO	33242821	15041986	1	2,50	2	5,00	3	7,50	9	22,50	15	37,50	37,50		ELIMINADO
0421000228	ESMINA DE ALMEIDA GOMES PEIXOTO	156774884	06111959	2	5,00	3	7,50	3	7,50	6	15,00	14	35,00	35,00		ELIMINADO
0421000232	EZEMINA SOARES DE JESUS	50436419.4	25111986	6	15,00	4	10,00	5	12,50	12	30,00	27	67,50	67,50	8	HABILITADO
0421000234	FABIANA CAVILHA MESQUITA DE OLIVEIRA	296940077	17121978	2	5,00	2	5,00	1	2,50	9	22,50	14	35,00	35,00		ELIMINADO
0421000235	FABIANA DA SILVA VIEIRA	45.430.044-x	21061985													AUSENTE
0421000236	FABIANA DO NASCIMENTO GARCIA	321940313x	22041980	1	2,50	3	7,50	1	2,50	9	22,50	14	35,00	35,00		ELIMINADO
0421000237	FABIANA FAVERO	45389410	08081986	5	12,50	1	2,50	4	10,00	6	15,00	16	40,00	40,00		ELIMINADO
0421000238	FABIANA JOSEFA DE ALBUQUERQUE	406644287	25081980													AUSENTE
0421000239	FABIANA MARIA BEZERRA	309781991	04071981	3	7,50	3	7,50	5	12,50	5	12,50	16	40,00	40,00		ELIMINADO
0421000240	FABIANA MARIA DOS REIS	401731029	10071983	5	12,50	3	7,50	4	10,00	6	15,00	18	45,00	45,00		ELIMINADO
0421000241	FABIANA ROCHA DE SOUSA RIEVERS	301052049	16091978													AUSENTE
0421000243	FATIMA APARECIDA REIS DE JESUS	33530429x	28101958													AUSENTE
0421000244	FATIMA APARECIDA TAVARES	331956768	18091975	2	5,00	2	5,00	1	2,50	7	17,50	12	30,00	30,00		ELIMINADO
0421000247	FERNANDA DOMINGOS DOS SANTOS GARCIA	494262099	19091990	4	10,00	4	10,00	4	10,00	13	32,50	25	62,50	62,50	12	HABILITADO
0421000250	FERNANDA LUZI DA COSTA	454746350	04021984	6	15,00	1	2,50	4	10,00	7	17,50	18	45,00	45,00		ELIMINADO
0421000253	FELISA HELENA LUPPI DO NASCIMENTO	381212983	26041975	3	7,50	5	12,50	3	7,50	17	42,50	18	45,00	45,00		ELIMINADO
0421000255	FRANCILENE GONÇALVES DE MORAES	432523134	09031985	4	10,00	1	2,50	4	10,00	6	15,00	15	37,50	37,50		ELIMINADO
0421000257	FRANCISCA SONIA MATOS PINTO	50124074x	30111981	6	15,00	1	2,50	3	7,50	10	25,00	20	50,00	50,00	80	HABILITADO
0421000260	GABRIELA DA SILVA MONTEIRO MENEZES	331956724	25071994	4	10,00	2	5,00	2	5,00	8	20,00	16	40,00	40,00		ELIMINADO
0421000262	GABRIELY CÁSSIA COELHO PEREIRA	539031969	05091998	5	12,50	8	20,00	4	10,00	8	20,00	25	62,50	62,50	19	HABILITADO
0421000263	GEISIA DOS SANTOS COSTA	589796945	23031993	3	7,50	2	5,00	3	7,50	8	20,00	16	40,00	40,00		ELIMINADO
0421000264	GENY CARDOSO DE ARAUJO FERREIRA	206881563	04101971	2	5,00	1	2,50	2	5,00	5	12,50	10	25,00	25,00		ELIMINADO
0421000266	GEOVÂNIA DOS SANTOS	21869612.3	06111974	2	5,00	1	2,50	2	5,00	8	20,00	13	32,50	32,50		ELIMINADO
0421000268	GLÁVANIA PEREIRA LIMA	32658313.2	10101980	4	10,00	5	12,50	2	5,00	11	27,50	22	55,00	55,00	41	HABILITADO
0421000269	GLIVANCE BATISTA MATOS	396866155	16061964													AUSENTE
0421000272	GLEIZE GUIMARÃES PALUDO MARCONDES	302164955	06021985	3	7,50	4	10,00	3	7,50	9	22,50	19	47,50	47,50		ELIMINADO
0421000274	GISELE APARECIDA BUENO QUEIROZ	2758238.0	07081980	4	10,00	2	5,00	5	12,50	9	22,50	20	50,00	50,00	85	HABILITADO
0421000275	GISELE CANDIDA GONÇALVES	23849154.7	04111974	4	10,00	3	7,50	4	10,00	8	20,00	19	47,50	47,50		ELIMINADO
0421000276	GLAURIAN MARTINS SILVA	21744243	28022000													AUSENTE
0421000277	GEIZE CARVALHO MENDES DA SILVA	41027498	11211983	5	12,50	7	17,50	5	12,50	10	25,00	27	67,50	67,50	9	HABILITADO
0421000281	GRAZIELA ARAUJO DA SILVA	492342147	11101992	7	17,50	4	10,00	3	7,50	7	17,50	17	42,50	42,50		ELIMINADO
0421000284	GREICIANE RUSSINI	631525907	08071996	3	7,50	3	7,50	5	12,50	12	30,00	27	67,50	67,50	7	HABILITADO
0421000286	GUADALUPE FARO DE PAULA	7363805.2	09111959	2	5,00	4	10,00	3	7,50	8	20,00	17	42,50	42,50		ELIMINADO
0421000290	HOSANA LEITE	179278216	00031963	2	5,00	2	5,00	2	5,00	6	15,00	12	30,00	30,00		ELIMINADO
0421000291	IDALECIA DA SILVA ALVES LOPES	347743786	01111973	5	12,50	2	5,00	5	12,50	4	10,00	16	40,00	40,00		ELIMINADO
0421000292	INGRID MARCELINO SERAFIM	482352321	06091995													AUSENTE
0421000294	IRENE EVANGELISTA DE LIMA	454631059	20031986	3	7,50	2	5,00	3	7,50	8	20,00	16	40,00	40,00		ELIMINADO
0421000295	ISABEL CRISTINA ABRÃO	425732020.7	22071985	3	7,50	2	5,00	3	7,50	7	17,50	15	37,50	37,50		ELIMINADO
0421000297	ISABEL DE LOURDES MIGUEL	252417410	30111974													AUSENTE
0421000300	ISABELLA RASPOLI	34717434.3	20111990	5	12,50	3	7,50	2	5,00	5	12,50	15	37,50	37,50		ELIMINADO
0421000301	ISABELLE MIGUEL	49141194.7	03081995													AUSENTE
0421000302	IVANEZ FERREIRA DIAS	42178233x	02091984	2	5,00	3	7,50	2	5,00	5	12,50	12	30,00	30,00		ELIMINADO
0421000303	IVY SILVA SOUZA	41461077.X	19091981	2	5,00	3	7,50	5	12,50	9	22,50	19	47,50	47,50		ELIMINADO
0421000307	JACIANE DE OLIVEIRA SILVA	45463612.4	23051988	2	5,00	2	5,00	2	5,00	9	22,50	15	37,50	37,50		ELIMINADO
0421000308	JACQUELINE DA CONCEIÇÃO MARTINS DOS SANTOS	2801787.2	28181984	4	10,00	3	7,50	3	7,50	11	27,50	21	52,50	52,50	56	HABILITADO
0421000309	JACQUELINE FERREIRA DOS REIS	49094607	24081990	3	7,50	3	7,50	3	7,50	4	10,00	13	32,50	32,50		ELIMINADO
0421000311	JANI KELE CARVALHO DOS ANJOS BUENO	48989303	01041992	2	5,00	3	7,50	3	7,50	5	12,50	13	32,50	32,50		ELIMINADO
0421000312	JANELINE LINDO DO SANTOS	466896688	26031988													AUSENTE
0421000313	JANAINA DA GLÓRIA LOURENÇO GUIMARÃES	29414285.4	15111977	4	10,00	0	0,00	3	7,50	8	20,00	15	37,50	37,50		ELIMINADO
0421000315	JANAINA DE BARROS NASCIMENTO	500752837	11081996													AUSENTE
0421000316	JANAINA POMARI	30.316.691-5	13031970	5	12,50	2	5,00	4	10,00	7	17,50	18	45,00	45,00		ELIMINADO
0421000317	JANANDRA DA SILVA CRUZ ALMEIDA	411510079	24211982													AUSENTE
0421000318	JACQUELINE DA SILVA PEREZ	35216255.X	22091988	3	7,50	6	15,00	3	7,50	7	17,50	19	47,50	47,50		ELIMINADO
0421000319	JACQUELINE DA SILVA SANTOS DE ARAUJO	47878674	17081990	1	2,50	4	10,00	3	7,50	5	12,50	13	32,50	32,50		ELIMINADO
0421000322	JACQUELINE ANGELO DA SILVA	44873956x	17071986	3	7,50	5	12,50	3	7,50	7	17,50	18	45,00	45,00		ELIMINADO
0421000324	JENNIFER NOGUEIRA DA SILVA	30555512x	30061999	3	7,50	3	7,50	5	12,50	9	22,50	20	50,00	50,00	89	HABILITADO
0421000330	JESSICA NAYANO TRAMONTIN	427209449	16051991	4	10,00	4	10,00	3	7,50	5	12,50	16	40,00	40,00		ELIMINADO
0421000331	JESSICA RODRIGUES PEREIRA ANCHIETA	34888002	07071990	3	7,50	4	10,00	3	7,50	8	20,00	18	45,00	45,00		ELIMINADO
0421000336	JOCILEY SANTOS DE SOUZA LIMA	22.338.255-3	24091978	5	12,50	2	5,00	3	7,50	8	20,00	18	45,00	45,00		ELIMINADO
0421000343	JOSILENE LOPES	382009957	26101991	2	5,00	2	5,00	2	5,00	6	15,00	12	30,00	30,00		ELIMINADO
0421000344	JOSIMARA FAZEL	232016657	07081973	1	2,50	2	5,00	2	5,00	8	20,00	13	32,50	32,50		ELIMINADO
0421000346	JOSY APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	30320208.8	16111978	3	7,50	6	15,00	2	5,00	6	15,00	17	42,50	42,50		ELIMINADO
0421000347	JOSY LUCIA ROBEIRO	296584068	04041978	3	7,50	3	7,50	5	12,50	7	17,50	18	45,00	45,00		ELIMINADO
0421000351	JULIANA ANDRADE ANTONIO	34423223	21081993	3	7,50	3	7,50	1	2,50	9	22,50	16	40,00	40,00		ELIMINADO
0421000352	JULIANA BARBOSA BELLO	487106966	17051990	2	5,00	3	7,50	2	5,00	8	20,00	15	37,50	37,50		ELIMINADO
0421000354	JULIANA DE ANDRADE SILVA	497100250	08101993	5	12,50	3	7,50	3	7,50	7	17,50	18	45,00	45,00		ELIMINADO
0421000355	JULIANA DE CASTRO MARIANO	346848221	23091986	3	7,50	3	7,50	2	5,00	9	22,50	17	42,50	42,50		ELIMINADO
0421000357	JULIANA MATOS DOS SANTOS DA SILVA	205898927	07081985													



Prefeitura Municipal de Mairiporã

042100096	TAMARES FERRIGNO DA SILVA	445913514	14/08/1994	2	5,00	3	7,50	5	12,50	6	15,00	16	40,00	40,00	ELIMINADO
042100097	TAMIRAS MACIEL MATIAS	44160340X	21/03/1988	3	7,50	4	10,00	2	5,00	10	25,00	19	47,50	47,50	ELIMINADO
042100098	TÂNIA APARECIDA PEREIRA	15.902.464-x	20/11/1966	2	5,00	5	12,50	2	5,00	8	20,00	17	42,50	42,50	ELIMINADO
042100070	TATIANA FÁZIA SIMÕES	8024561	13/09/1974	6	15,00	7	17,50	3	7,50	10	25,00	26	65,00	65,00	11 HABILITADO
042100078	TATIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	423430138	27/01/1983	3	7,50	5	12,50	3	7,50	7	17,50	18	45,00	45,00	ELIMINADO
042100079	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	402275548	25/08/1988	5	12,50	1	2,50	5	12,50	6	15,00	17	42,50	42,50	ELIMINADO
042100071	TAYNÁ NEVES MELO	543785488	08/07/1996	4	10,00	2	5,00	1	2,50	4	10,00	11	27,50	27,50	ELIMINADO
042100072	TAYRA RIBEIRO SILVA LEITE	520524937	20/10/1990	4	10,00	3	7,50	4	10,00	9	22,50	20	50,00	50,00	84 HABILITADO
042100073	TERESINHA CORDEIRO SILVA	410272644	21/11/1981	5	12,50	3	7,50	2	5,00	11	27,50	21	52,50	52,50	53 HABILITADO
042100074	TERESINHA SOARES FRANÇOZO LIMA	22672284 8	18/03/1973												AUSENTE
042100077	THANARA SILVA DE SENA SOUZA	544885090	11/12/1995												AUSENTE
042100078	THAIS ALMEIDA BIANCHI	305720874	15/07/1998												AUSENTE
042100071	THAIS FERNANDA DE FREITAS ALMEIDA	401569007	08/05/1987	3	7,50	1	2,50	3	7,50	10	25,00	17	42,50	42,50	ELIMINADO
042100076	THAMIRIS SILVA DE ALMEIDA	600946065	22/04/2001	3	7,50	4	10,00	3	7,50	4	10,00	14	35,00	35,00	ELIMINADO
042100078	ULLY DAS NEVES GONÇALVES	452121059	12/11/1992	3	7,50	2	5,00	2	5,00	7	17,50	14	35,00	35,00	ELIMINADO
042100070	VALDICEIA CARDOSO	40887470	08/06/1983	1	2,50	1	2,50	3	7,50	9	22,50	14	35,00	35,00	ELIMINADO
042100071	VALDICEIA ALMEIDA RODRIGUES SILVA	34838941-3	27/02/1990	3	7,50	3	7,50	5	12,50	9	22,50	20	50,00	50,00	88 HABILITADO
042100072	VALDIRA GERALDA DA SILVA BATISTA	438430070	09/04/1965	4	10,00	3	7,50	5	12,50	10	25,00	22	55,00	55,00	42 HABILITADO
042100073	VALDIRA GERALDA DA SILVA BATISTA	32.824.915-4	26/10/1979	5	12,50	4	10,00	4	10,00	10	25,00	23	57,50	57,50	32 HABILITADO
042100077	VALQUIRIA BARBOSA SOARES	28189878-4	01/03/1976	2	5,00	0	0,00	3	7,50	8	20,00	13	32,50	32,50	ELIMINADO
042100070	VANESSA DA CUNHA MACHADO RAMALHO	339390839	05/10/1987												AUSENTE
042100041	VANESSA SILVA MENDONÇA	438430070	22/11/1981	2	5,00	2	5,00	4	10,00	8	20,00	16	40,00	40,00	ELIMINADO
042100046	VANESSA ROCHA DE SOUSA	345382004	10/01/1986												AUSENTE
042100048	VANESSA SANTOS DE JESUS	55.502.990-6	25/05/1999	3	7,50	4	10,00	1	2,50	8	20,00	16	40,00	40,00	ELIMINADO
042100051	VANIA SARAIVA FAUSTINO	292320626	01/04/1975												AUSENTE
042100053	VERÔNICA PEREIRA DA SILVA TANNUS	362181767	11/04/1975	2	5,00	5	12,50	3	7,50	8	20,00	18	45,00	45,00	ELIMINADO
042100054	VICTÓRIA HONDA LAEIDE DE SOUZA	377818318	03/03/2000	2	5,00	0	0,00	5	12,50	4	10,00	11	27,50	27,50	ELIMINADO
042100075	VITORIA FRANÇA DA SILVA	384069538	07/01/1997	2	5,00	3	7,50	3	7,50	7	17,50	15	37,50	37,50	ELIMINADO
042100058	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	430630630	01/02/1986												AUSENTE
042100059	VIVIANE APARECIDA GRANA MARTINS DE SOUZA	17.200.869-x	10/06/1976	3	7,50	2	5,00	3	7,50	5	12,50	13	32,50	32,50	ELIMINADO
042100061	VIVIANE MARLENE DA SILVA	520300676	18/07/1992	4	10,00	6	15,00	1	2,50	8	20,00	19	47,50	47,50	ELIMINADO
042100063	WAGNER FREITAS NEVES	408609065	17/08/1984												AUSENTE
042100065	WALQUIRIA MACEDO MOTA BEZERRA	3342510	23/12/1979												AUSENTE
042100077	WANDERLEYA TERESINHA DA SILVA BARBOSA	405051917	02/07/1985	2	5,00	2	5,00	2	5,00	7	17,50	13	32,50	32,50	ELIMINADO
042100069	WELME ALVES MARIA	357696335	22/06/1980	3	7,50	1	2,50	3	7,50	8	20,00	15	37,50	37,50	ELIMINADO
042100070	WENDY VANESSA MELLO PARRADO	1542535	25/04/1966	4	10,00	1	2,50	3	7,50	7	17,50	15	37,50	37,50	ELIMINADO
042100071	WENKA PIRES DE LACERDA QUIRINO	2357809	20/08/1979	6	15,00	2	5,00	3	7,50	10	25,00	21	52,50	52,50	61 HABILITADO
042100074	YARA KAROLINE ANASTÁCIO BARBOSA	458937320	04/12/1993	7	17,50	2	5,00	3	7,50	9	22,50	21	52,50	52,50	66 HABILITADO
042100076	YASMIN TAVARES HILARIO	502339035	24/01/1999	3	7,50	2	5,00	3	7,50	9	22,50	17	42,50	42,50	ELIMINADO

FUNÇÃO: 302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO Nº	DT. NASC.	PROVA OBJETIVA												TOTAL	CLAS.	SITUAÇÃO
				L.P.		M.T.		L.L.		C.L.		P.E.						
				ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA	ACERTOS	NOTA	P.E.				
042100070	ADRIANE DA SILVA CRUZ CORREA	453421039	01/08/1965	3	7,50	5	12,50	2	5,00	7	17,50	17	42,50	42,50	ELIMINADO			
042100073	ADRIANA DIAS DE TOLEDO	29860207	19/12/1975	5	12,50	2	5,00	3	7,50	8	20,00	18	45,00	45,00	ELIMINADO			
042100078	ADRIANA OLIVEIRA DA CRUZ	530868223	14/10/1989	2	5,00	1	2,50	4	10,00	6	15,00	13	32,50	32,50	ELIMINADO			
042100071	ADRIANO JOSÉ JARANDA	333322225	18/05/1982												AUSENTE			
042100095	ALESSANDRA ALVES FIRMIANO	283030094	24/09/1977	6	15,00	2	5,00	1	2,50	2	5,00	11	27,50	27,50	ELIMINADO			
042100097	ALESSANDRA DE SOUZA BARROS	295028272	17/12/1977	5	12,50	1	2,50	4	10,00	10	25,00	20	50,00	50,00	84 HABILITADO			
042100098	ALESSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA SANTOS	241023237	16/08/1971	4	10,00	3	7,50	2	5,00	6	15,00	15	37,50	37,50	ELIMINADO			
042100099	ALESSANDRA LOPES SOUSA	239117085	30/05/1977	4	10,00	4	10,00	3	7,50	11	27,50	24	60,00	60,00	24 HABILITADO			
042100080	ALESSANDRA RAMOS ALVES	33445168-1	18/01/1960	5	12,50	3	7,50	4	10,00	6	15,00	18	45,00	45,00	ELIMINADO			
042100081	ALEX SANDRO B. YAMAMOTO	208956217	26/01/1972	3	7,50	2	5,00	3	7,50	9	22,50	17	42,50	42,50	ELIMINADO			
042100082	ALEX SANDRO DOS SANTOS	84077739	28/12/1981	2	5,00	3	7,50	2	5,00	9	22,50	16	40,00	40,00	ELIMINADO			
042100084	ALINE CRISTIANE ARAUJO DA SILVA	19369762-2	15/01/1982												AUSENTE			
042100085	ALINE DE OLIVEIRA VIANA	521041661	26/10/1997	1	2,50	3	7,50	3	7,50	7	17,50	14	35,00	35,00	ELIMINADO			
042100086	ALINE OREHER OLIVEIRA	40898961x	28/06/1986	6	15,00	4	10,00	4	10,00	6	15,00	20	50,00	50,00	92 HABILITADO			
042100087	ALZIRA VILAS BOAS TERN	222073287	15/02/1970	5	12,50	0	0,00	4	10,00	10	25,00	19	47,50	47,50	ELIMINADO			
042100090	AMANDA GRAZIELA DE MELLO BARROS	424901689	20/01/1988	4	10,00	2	5,00	4	10,00	9	22,50	19	47,50	47,50	ELIMINADO			
042100011	ANA ANGÉLICA COSTA DA SILVA PEREIRA	280222648	21/07/1976	4	10,00	1	2,50	3	7,50	2	5,00	10	25,00	25,00	ELIMINADO			
042100012	ANA CAROLINA LIMA DA SILVA DE SENA	439727129	08/04/1988	7	17,50	4	10,00	4	10,00	10	25,00	25	62,50	62,50	16 HABILITADO			
042100015	ANA CLAUDIA CALIXTO NEVES DE OLIVEIRA	529637133	20/03/1989	5	12,50	5	12,50	2	5,00	7	17,50	19	47,50	47,50	ELIMINADO			
042100018	ANA CAIOARA FALCONI	437890009	27/09/1987	3	7,50	1	2,50	3	7,50	11	27,50	18	45,00	45,00	ELIMINADO			
042100020	ANA LÚCIA COCA MELIMDES MARGHET DA SILVA	209017280	02/10/1972	6	15,00	3	7,50	2	5,00	7	17,50	18	45,00	45,00	ELIMINADO			
042100021	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	59855123x	10/10/1961												AUSENTE			
042100022	ANA LUÍZA MARIANO	197501825	01/09/1966	5	12,50	4	10,00	0	0,00	8	20,00	17	42,50	42,50	ELIMINADO			
042100024	ANA MARIA DOS SANTOS MACHADO	432681954	23/01/1993	5	12,50	4	10,00	1	2,50	9	22,50	19	47,50	47,50	ELIMINADO			
042100027	ANA PAULA DE ALMEIDA CASTRO	27048648-5	07/02/1976	4	10,00	3	7,50	2	5,00	11	27,50	20	50,00	50,00	81 HABILITADO			
042100028	ANA PAULA DOS SANTOS DE ARAUJO	302217599	12/21/1978	4	10,00	2	5,00	3	7,50	4	10,00	13	32,50	32,50	ELIMINADO			
042100031	ANALIA DE MEDEIROS BENITES BETTIN	54917055-7	20/03/1999	5	12,50	7	17,50	3	7,50	12	30,00	27	67,50	67,50	5 HABILITADO			
042100032	ANDRÉA FERNANDES DE SOUSA PIRES	412671086	30/03/1988	2	5,00	4	10,00	3	7,50	9	22,50	18	45,00	45,00	ELIMINADO			
042100033	ANDRÉA DOS SANTOS DE QUEIROZ	25248851	15/03/1975	4	10,00	1	2,50	3	7,50	7	17,50	15	37,50	37,50	ELIMINADO			
042100034	ANDRESSA OLIVEIRA GALDINO	47142837	20/11/1990	6	15,00	4	10,00	2	5,00	5	12,50	17	42,50	42,50	ELIMINADO			
042100036	ANDRESSA RIKACZEWSKI DELLA RINGA	304813333	28/05/1978	5	12,50	4	10,00	3	7,50	4	10,00	16	40,00	40,00	ELIMINADO			
042100037	ANGELA MARIA VIEIRA LUCENA	301851290	28/07/1987	6	15,00	3	7,50	2	5,00	7	17,50	18	45,00	45,00	ELIMINADO			
042100038	ANGELA DOS SANTOS	3586230x	29/03/1987	5	12,50	2	5,00	3	7,50	10	25,00	20	50,00	50,00	82 HABILITADO			
042100039	ANILZA DOS SANTOS MACEDO	41401896	03/03/1988												AUSENTE			
042100040	ANTONIO CARLOS MUNIZ SANTOS	1321441	23/08/1960												AUSENTE			
042100041	ARIANE CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS	489170390	25/02/1993	5	12,50	3	7,50	5	12,50	11	27,50	24	60,00	60,00	25 HABILITADO			
042100042	ARISA DE OLIVEIRA C. FERREIRA	52.400.655-8	10/12/1997	4	10,00	3	7,50	2	5,00	7	17,50	16	40,00	40,00	ELIMINADO			
042100043	ARIBARA CRISTINA BRZI RESENDE	217																



Prefeitura Municipal de Mairiporã

0421001217	RAQUEL ELAINE DE SANTANA SILVA	257792934	24/04/1974	3	7,50	0	0,00	4	10,00	5	12,50	12	30,00	30,00	ELIMINADO
0421001219	RAYLA MONTEIRO MOTA	368106770	06/08/1994	4	10,00	1	2,50	3	7,50	7	17,50	15	37,50	37,50	ELIMINADO
0421001220	REBECA AUGUSTO GERALDO DOS SANTOS	48.584.851-X	03/21/1992	4	10,00	2	5,00	5	12,50	13	32,50	24	60,00	60,00	18 HABILITADO
0421001222	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	453485352	22/10/1982	6	15,00	3	7,50	3	7,50	9	22,50	21	52,50	52,50	73 HABILITADO
0421001223	REGINA CÉLIA LUIZ RIOS	370829216	17/09/1980	3	7,50	1	2,50	2	5,00	4	10,00	10	25,00	25,00	ELIMINADO
0421001224	REGINA HELENA DA SILVA SANTOS	208750034	10/09/1965	6	15,00	4	10,00	3	7,50	10	25,00	23	57,50	57,50	32 HABILITADO
0421001225	REGINA MARIA DOS SANTOS	219738464	06/04/1971	5	12,50	1	2,50	3	7,50	10	25,00	19	47,50	47,50	ELIMINADO
0421001226	REGINA TEREZA ALVES DA SILVA	232997307	15/07/1971												AUSENTE
0421001227	RENAN LUIZ GIL	599251174	18/10/2001	5	12,50	2	5,00	2	5,00	7	17,50	16	40,00	40,00	ELIMINADO
0421001229	RENATA GOMES DO AMARAL	447756497	08/03/1989	5	12,50	6	15,00	4	10,00	8	20,00	23	57,50	57,50	40 HABILITADO
0421001231	RENATA PRADO SILVESTRI	452793316	13/12/1988	6	15,00	2	5,00	3	7,50	5	12,50	16	40,00	40,00	ELIMINADO
0421001232	RICARDO DA SILVA	272582517	26/10/1975	3	7,50	3	7,50	3	7,50	7	17,50	16	40,00	40,00	ELIMINADO
0421001233	RICARDO VEIIRA DE FRANÇA	40678162-8	14/11/1984	6	15,00	4	10,00	2	5,00	12	30,00	24	60,00	60,00	20 HABILITADO
0421001234	RITA DE CÁSSIA SOUZA DE LIMA RODRIGUES	278130094	02/03/1983	4	10,00	5	12,50	4	10,00	11	27,50	24	60,00	60,00	26 HABILITADO
0421001236	ROGÉRIO WILSON BATISTA	287311612	11/10/1975	7	17,50	6	15,00	3	7,50	8	20,00	24	60,00	60,00	27 HABILITADO
0421001240	ROSÂNIA SANTOS ARAUJO FERREIRA	456406223	27/05/1986	4	10,00	3	7,50	2	5,00	8	20,00	17	42,50	42,50	ELIMINADO
0421001242	ROSÂNGELA MARIA PASSONI	188995249	26/04/1967	5	12,50	6	15,00	2	5,00	7	17,50	20	50,00	50,00	91 HABILITADO
0421001244	ROSELI APARECIDA MELLO	204855006	14/08/1970	0	0,00	2	5,00	3	7,50	7	17,50	12	30,00	30,00	ELIMINADO
0421001246	ROSEMEIRE ALEXANDRE DOS SANTOS	251439161	04/05/1971	8	20,00	3	7,50	1	2,50	5	12,50	17	42,50	42,50	ELIMINADO
0421001247	ROSEMEIRE DE ALMEIDA SILVA CONCEIÇÃO	421785627	25/07/1985	3	7,50	5	12,50	2	5,00	11	27,50	21	52,50	52,50	64 HABILITADO
0421001249	ROSIANY LABELLEY DE LOURDES PRADO DE OLIVEIRA	487716122	19/01/1989												AUSENTE
0421001250	ROZELI ANGLICA DE JESUS SILVA	257145992	25/10/1970	5	12,50	1	2,50	4	10,00	10	25,00	20	50,00	50,00	83 HABILITADO
0421001251	RUBIA DOS SANTOS FERMINO	417096658	11/12/1983	2	5,00	3	7,50	2	5,00	8	20,00	15	37,50	37,50	ELIMINADO
0421001252	RUTH MARIA BARBOSA	21.996.283	02/06/1970	6	15,00	2	5,00	3	7,50	10	25,00	21	52,50	52,50	67 HABILITADO
0421001254	SABRINA TEIXEIRA CORREIA	57745786X	13/12/2000	5	12,50	1	2,50	4	10,00	9	22,50	19	47,50	47,50	ELIMINADO
0421001255	SAMANTA EXPEDITA DE OLIVEIRA SILVA	489599300	14/12/1992	4	10,00	1	2,50	3	7,50	9	22,50	17	42,50	42,50	ELIMINADO
0421001256	SAMIRA MORGANA REZENDE DA SILVA	578442880	13/05/2002	6	15,00	2	5,00	3	7,50	5	12,50	16	40,00	40,00	ELIMINADO
0421001257	SANDRA APARECIDA PEREIRA	273515032	30/03/1975	7	17,50	4	10,00	4	10,00	12	30,00	27	67,50	67,50	4 HABILITADO
0421001258	SANDRA REGINA DE ALMEIDA	219479227	19/03/1980	6	15,00	3	7,50	1	2,50	7	17,50	17	42,50	42,50	ELIMINADO
0421001259	SARA BEATRIZ MAURELL LINS BALDONO	436698424	08/05/1985	7	17,50	2	5,00	4	10,00	12	30,00	25	62,50	62,50	9 HABILITADO
0421001260	SARA GONÇALVES INACIO	408446531	09/09/1987	4	10,00	3	7,50	4	10,00	5	12,50	16	40,00	40,00	ELIMINADO
0421001262	SARA SANTOS DE CARVALHO	40667001-8	16/04/1985	4	10,00	3	7,50	3	7,50	7	17,50	17	42,50	42,50	ELIMINADO
0421001264	SCHIRLEY GARCIA DE SOUZA SILVA	376999948	12/07/1979	3	7,50	4	10,00	3	7,50	10	25,00	20	50,00	50,00	85 HABILITADO
0421001269	SILVANA COSTA FRANCA	35.070.324-3	25/12/1978	8	20,00	3	7,50	3	7,50	11	27,50	25	62,50	62,50	13 HABILITADO
0421001273	SIMONE ALICE BETNELI COSTA DA SILVA	67.480.358-8	07/12/1979	3	7,50	1	2,50	3	7,50	10	25,00	17	42,50	42,50	ELIMINADO
0421001274	SIMONE CLAUDIO BUENO	407873661	30/05/1983												AUSENTE
0421001275	SIMONE RODRIGUES DE CAMARGO XAVIER	424621721	20/04/1986	3	7,50	3	7,50	1	2,50	9	22,50	16	40,00	40,00	ELIMINADO
0421001276	SIMONE SOARES MOURA	575142224	14/08/1990	5	12,50	5	12,50	1	2,50	5	12,50	16	40,00	40,00	ELIMINADO
0421001280	STEFANY SOUSA BRILHA	387784330	13/09/1999	5	12,50	1	2,50	3	7,50	5	12,50	14	35,00	35,00	ELIMINADO
0421001282	STEPHANIE CAROLINE DO CARMO CARDOSO DE SOUSA	356564021	03/09/1992	2	5,00	4	10,00	4	10,00	5	12,50	15	37,50	37,50	ELIMINADO
0421001283	TANARA FERNANDES SANTOS	45.087.014-7	04/10/1991	4	10,00	2	5,00	2	5,00	4	10,00	12	30,00	30,00	ELIMINADO
0421001285	TAIS CRISTINA MARIANO DA ROCHA	428925972	08/09/1985												AUSENTE
0421001286	TALITA DOS SANTOS SOUZA MILLER	45.135.329-8	12/09/1980	4	10,00	2	5,00	3	7,50	10	25,00	19	47,50	47,50	ELIMINADO
0421001287	TALITA OLIVEIRA MOREIRA GOLDINHO	678087134	28/10/1987	7	17,50	7	17,50	2	5,00	10	25,00	26	65,00	65,00	6 HABILITADO
0421001288	TALITA RODRIGUES DIAS GONÇALVES	49422018-1	16/11/1993	4	10,00	3	7,50	4	10,00	8	20,00	19	47,50	47,50	ELIMINADO
0421001289	TAMARA BARBOSA DE JESUS	504396416	24/08/1991												AUSENTE
0421001290	TAMARES OLIVEIRA SANTOS	358466450	13/03/1989	5	12,50	3	7,50	5	12,50	9	22,50	22	55,00	55,00	56 HABILITADO
0421001291	TAMPRES FERREIRO DA SILVA	449191514	14/08/1994	4	10,00	2	5,00	2	5,00	8	20,00	16	40,00	40,00	ELIMINADO
0421001292	TÁLIA APARECIDA PEREIRA	15.902.464-4	28/01/1996	5	12,50	4	10,00	3	7,50	4	10,00	16	40,00	40,00	ELIMINADO
0421001293	TATIANA FUZA SMOES	8254561	13/09/1974	5	12,50	3	7,50	2	5,00	11	27,50	21	52,50	52,50	60 HABILITADO
0421001296	TATIANA SOUZA ARAUJO	297647143	18/07/1980	2	5,00	3	7,50	4	10,00	8	20,00	17	42,50	42,50	ELIMINADO
0421001300	TAYRA RIBEIRO SILVA LETTE	520554937	20/10/1996	4	10,00	3	7,50	4	10,00	11	27,50	22	55,00	55,00	46 HABILITADO
0421001301	TELLA FAUSTINO MOREIRA	286202947	08/03/1974	7	17,50	0	0,00	2	5,00	8	20,00	17	42,50	42,50	ELIMINADO
0421001302	TERESINHA CORDEIRO SILVA	410272644	21/11/1991	6	15,00	3	7,50	4	10,00	10	25,00	23	57,50	57,50	33 HABILITADO
0421001303	THAIS DE SOUZA CARDOSO	421402421	03/01/1996	4	10,00	4	10,00	3	7,50	5	12,50	16	40,00	40,00	ELIMINADO
0421001305	THAIS LECOCORO DA SILVA	489649388	02/11/1991	3	7,50	3	7,50	3	7,50	9	22,50	18	45,00	45,00	ELIMINADO
0421001306	THAIS MONIQUE BEZERRA DIOGO	53.793.620-8	26/06/1998												AUSENTE
0421001311	TIAGO WILIAN TEO	430493253	28/07/1985	6	15,00	4	10,00	3	7,50	9	22,50	22	55,00	55,00	55 HABILITADO
0421001312	VALDICEIA ALMEIDA RODRIGUES SILVA	34838941-3	27/02/1980	4	10,00	6	15,00	2	5,00	10	25,00	22	55,00	55,00	54 HABILITADO
0421001313	VALDIRA GERALDA DA SILVA BATTISTA	15192880-2	09/04/1965	3	7,50	0	0,00	4	10,00	12	30,00	19	47,50	47,50	ELIMINADO
0421001315	VALDIRENE CANDIDO MORTINHO	32.824.915-4	26/10/1979	3	7,50	2	5,00	4	10,00	7	17,50	16	40,00	40,00	ELIMINADO
0421001316	VANESSA FURLAN S DE VILLIO	320080778	11/01/1980	3	7,50	4	10,00	2	5,00	8	20,00	17	42,50	42,50	ELIMINADO
0421001323	VERA LUCIA DIAS FERREIRA	58472620-X	31/61/1977	4	10,00	5	12,50	2	5,00	11	27,50	22	55,00	55,00	45 HABILITADO
0421001324	VITÓRIA CAVILHA DE OLIVEIRA	570866209	27/05/1999	3	7,50	3	7,50	2	5,00	7	17,50	15	37,50	37,50	ELIMINADO
0421001326	VIVIANE ANGLICA DE OLIVEIRA RIBEIRO	27733119-0	30/06/1977	6	15,00	5	12,50	2	5,00	12	30,00	25	62,50	62,50	10 HABILITADO
0421001327	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	43060309	01/02/1990	4	10,00	4	10,00	3	7,50	8	20,00	19	47,50	47,50	ELIMINADO
0421001328	VIVIANE APARECIDA GRANA MARTINS DE SOUZA	27.200.859-X	10/06/1976	3	7,50	1	2,50	2	5,00	5	12,50	11	27,50	27,50	ELIMINADO
0421001330	VIVIANE MOURA DA SILVA	429609080	17/07/1986	4	10,00	4	10,00	3	7,50	9	22,50	20	50,00	50,00	88 HABILITADO
0421001332	WAGNER FREITAS NEVES	408090065	17/08/1984												AUSENTE
0421001334	WANDERLUI CARDOSO PEREIRA NOVAIS	302213715	30/04/1977												AUSENTE
0421001336	WENDY VANESSA MELLO PARRADO	1542535	25/04/1996	5	12,50	2	5,00	3	7,50	9	22,50	19	47,50	47,50	ELIMINADO
0421001337	WENNA PIRES DE LACERDA QUIRINO	2357809	20/08/1979	5	12,50	0	0,00	2	5,00	11	27,50	18	45,00	45,00	ELIMINADO
0421001341	YARA APARECIDA MOREIRA RUFINO	88199759	04/08/1953												AUSENTE
0421001342	YARA KAROLINE ANASTÁCIO BARBOSA	45937320	24/07/1993	5	12,50	3	7,50	3	7,50	5	12,50	16	40,00	40,00	ELIMINADO

**CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD
HABILITADOS - ORDEM ALFABÉTICA POR FUNÇÃO
FUNÇÃO: 301 – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL**

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO Nº	DT. NASC.	PROVA OBJETIVA								TOTAL	CLAS.	SITUAÇÃO
				L.P.	M.F.	L.L.	C.E.	ACERTO	NOTA	ACERTO	NOTA			
0421001179	DENIZE PIRES DA SILVA	196095438	25/07/1971	4	10,00	3	7							



Prefeitura Municipal de Mairiporã

9741 / 2022	MARIA DA GRACA SILVA DE FREITAS	5212	INDEFERIDO
8903 / 2022	MARIA HELENA MOREIRA	3309	INDEFERIDO
9707 / 2022	MARIANA FLAVIA DE ALMEIDA GALVÃO	7324	INDEFERIDO
8948 / 2022	MARTA MARY DE JESUS	3706	INDEFERIDO
8877 / 2022	MIRIAM AHICART PERLAS	3774	INDEFERIDO
9712 / 2022	PRISCILA PEQUENO DO ROSARIO	10399	INDEFERIDO
10983 / 2022	ROSANA LUCIA MATHUSALEM GONÇALVES	4884	INDEFERIDO
9718 / 2022	ROSELI TOZI DE SOUZA	7326	INDEFERIDO
9303 / 2022	SANDRA DO CARMO BOULLON FUENTES	5940	INDEFERIDO
9233 / 2022	SIMONE CARDOSO DA CRUZ MENDONÇA	5895	INDEFERIDO
9304 / 2022	SIMONE GISELE SASSO VICENTE	5913	INDEFERIDO
10980 / 2022	THAIS BLANES	3308	INDEFERIDO
9173 / 2022	THATIANA FERREIRA PERASOLO	5961	INDEFERIDO
8918 / 2022	VIVIAN MOREIRA KAROSKI	3474	INDEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADOR: MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP
CONTRATO: 0602769-40
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022
OBJETIVO: APOIO FINANCEIRO P/ INVESTIMENTO EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO
MODALIDADE: FINISA - Despesa de Capital - Apoio Financeiro
VALOR DE FINANCIAMENTO: R\$ 40.000.000,00
VALOR DE INVESTIMENTO: R\$ 40.000.000,00

**VOCÊ TAMBÉM
PODE SALVAR
VIDAS**

**DOE
SANGUE!**



**FUNDAÇÃO
PRÓ-SANGUE**



Alô Pró-Sangue
(11) 4573-7800

O Alô Pró-Sangue atende pessoas interessadas em informações sobre a doação de sangue, postos de coleta e horário de atendimento. Tire suas dúvidas de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas, exceto feriados e emendas de feriados ou envie uma mensagem para faleconosco@prosangue.sp.gov.br. Para outras informações, ligue para 11 4573-7500.



**Você é tão importante para nós,
que não podemos deixar de te ouvir!**



OUVIDORIA
Para nós sua voz é importante



PREFEITURA DE
MAIRIPORÃ


eouve.com.br


4419-8027

www.mairipora.sp.gov.br





CN-SIFPM										CONAM
 Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 05 / 2022										
DATA 14/06/2022										Pagina 1
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.0.0.0.00.0.0.0000				RECEITAS CORRENTES						
1.1.0.0.00.0.0.0000				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA						
1.1.1.0.00.0.0.0000				IMPOSTOS						
1.1.1.2.00.0.0.0000				IMPOSTOS S/O PATRIMONIO						
1.1.1.2.50.0.0.0000				IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA						
1.1.1.2.50.0.1.0000				IPTU - PRINCIPAL						
1.1.1.2.50.0.1.0001	00250	01	1100000	imposto sobre a propriedade predial urbana	1.611.176,54	18.272.767,83	29.845.000,00	29.845.000,00	11.572.232,17	
1.1.1.2.50.0.1.0002	00251	01	1100000	imposto sobre a propriedade territorial urbana	478.107,52	6.546.519,67	9.654.000,00	9.654.000,00	3.107.480,33	
1.1.1.2.50.0.2.0000				IPTU - MULTAS/JUROS						
1.1.1.2.50.0.2.0001	00109	01	1100000	iptu - multas/juros	24.950,08	96.071,23	310.000,00	310.000,00	213.928,77	
1.1.1.2.50.0.3.0000				IPTU - DIVIDA ATIVA						
1.1.1.2.50.0.3.0001	00122	01	1100000	iptu - divida ativa	691.853,85	3.130.828,40	7.000.000,00	7.000.000,00	3.869.171,60	
1.1.1.2.50.0.3.0002	00133	01	1100000	iptu - divida ativa - atualizacao monetaria	237.170,93	1.094.317,83	1.265.000,00	1.265.000,00	170.682,17	
1.1.1.2.50.0.4.0000				IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS						
1.1.1.2.50.0.4.0001	00113	01	1100000	iptu - divida ativa - multas/juros	267.820,01	1.179.164,31	2.652.000,00	2.652.000,00	1.472.835,69	
1.1.1.2.53.0.0.0000				IMP.S/TR.INTER VIVOS BENS IMOV.E DIR.REAIS S/IMOV.						
1.1.1.2.53.0.1.0000				ITBI - PRINCIPAL						
1.1.1.2.53.0.1.0001	00005	01	1100000	itbi - imposto s/ a transm intervivos bens imoveis	826.740,92	3.408.809,82	8.825.000,00	8.825.000,00	5.416.190,18	
1.1.1.2.53.0.2.0000				ITBI - MULTAS/JUROS						
1.1.1.2.53.0.2.0001	00581	01	1100000	itbi - multas e juros	2.695,32	11.516,42	1.430,00	1.430,00	-10.086,42	
1.1.1.2.53.0.3.0000				ITBI - DIVIDA ATIVA						
1.1.1.2.53.0.3.0001	00573	01	1100000	itbi - divida ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.1.1.2.53.0.3.0002	00576	01	1100000	itbi - divida ativa - atualizacao monetaria	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.1.1.2.53.0.4.0000				ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS						
1.1.1.2.53.0.4.0001	00574	01	1100000	itbi - divida ativa - multas e juros	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.1.1.3.00.0.0.0000				IMPOSTOS S/A RENDA E PROVENTOS DE QUALQ.NATUREZA						
1.1.1.3.03.0.0.0000				IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE						
1.1.1.3.03.1.0.0000				IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO						
1.1.1.3.03.1.1.0000				IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL						
1.1.1.3.03.1.1.0001	00003	01	1100000	retido nas fontes - trabalho	782.562,93	3.607.914,82	7.657.000,00	7.657.000,00	4.049.085,18	
1.1.1.3.03.4.0.0000				IRRF - OUTROS RENDIMENTOS						

CN-SIFPM										CONAM
 Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 05 / 2022										
DATA 14/06/2022										Pagina 2
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.1.1.3.03.4.1.0000				IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL						
1.1.1.3.03.4.1.0001	00004	01	1100000	retido nas fontes - outros rendimentos	549,80	1.040,59	5.000,00	5.000,00	3.959,41	
1.1.1.3.03.4.1.0002	00179	01	1100000	irrf pessoa juridica - dirf	18.162,36	71.964,08	198.000,00	198.000,00	126.035,92	
1.1.1.3.03.4.1.0003	00181	01	1100000	irrf pessoa fisica - alugueis	29.777,85	123.241,21	266.000,00	266.000,00	142.758,79	
1.1.1.4.00.0.0.0000				IMP.S/PRODUCAO,CIRCULACAO MERCADORIAS E SERVICOS						
1.1.1.4.51.0.0.0000				IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA						
1.1.1.4.51.1.0.0000				IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA						
1.1.1.4.51.1.1.0000				ISSQN - PRINCIPAL						
1.1.1.4.51.1.1.0001	00006	01	1100000	issqn - imposto s/ servicos de qualquer natureza	1.277.542,72	6.147.739,11	13.500.000,00	13.500.000,00	7.352.260,89	
1.1.1.4.51.1.1.0002	00409	01	1100000	issqn - simples nacional	473.706,35	2.222.902,20	4.500.000,00	4.500.000,00	2.277.097,80	
1.1.1.4.51.1.2.0000				ISSQN - MULTAS/JUROS						



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1.1.1.4.51.1.2.0001	00111	01	1100000	issqn - multas/juros	3.782,13	13.158,24	43.000,00	43.000,00	29.841,76
1.1.1.4.51.1.2.0002	00410	01	1100000	issqn - simples nacional - multas/juros	11.694,09	56.439,57	97.000,00	97.000,00	40.560,43
1.1.1.4.51.1.3.0000				ISSQN - DIVIDA ATIVA					
1.1.1.4.51.1.3.0001	00124	01	1100000	issqn - divida ativa	49.306,75	136.600,38	350.000,00	350.000,00	213.399,62
1.1.1.4.51.1.3.0002	00135	01	1100000	issqn - divida ativa - atualizacao monetaria	10.537,41	41.999,83	49.000,00	49.000,00	7.000,17
1.1.1.4.51.1.4.0000				ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS					
1.1.1.4.51.1.4.0001	00115	01	1100000	issqn - divida ativa - multas e juros	16.259,02	47.620,59	130.000,00	130.000,00	82.379,41
				TOTAL IMPOSTOS	6.814.396,58	46.210.616,13	86.350.430,00	86.350.430,00	40.139.813,87
1.1.2.0.00.0.0.0000				TAXAS					
1.1.2.1.00.0.0.0000				TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA					
1.1.2.1.01.0.0.0000				TX.INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO					
1.1.2.1.01.0.1.0000				TX.INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZ. - PRINCIPAL					
1.1.2.1.01.0.1.0001	00651	01	1100000	taxa de licenca para funcionamento de estabelecime	463.197,20	479.119,30	2.000.000,00	2.000.000,00	1.520.880,70
1.1.2.1.01.0.1.0002	00652	01	1100000	taxa de publicidade comercial	47.214,05	51.516,55	59.000,00	59.000,00	7.483,45
1.1.2.1.01.0.1.0003	00653	01	1100000	taxa de licenca para execucao de obras	78.138,35	225.541,05	675.000,00	675.000,00	449.458,95
1.1.2.1.01.0.1.0004	00654	01	1100000	taxa de utilizacao de area de dominio publico	158,98	893,75	1.000,00	1.000,00	106,25
1.1.2.1.01.0.1.0005	00655	01	1100000	outras taxas pelo exercicio de poder de policia	18.194,99	93.039,48	263.000,00	263.000,00	169.960,52
1.1.2.1.01.0.1.0006	00935	01	1000128	taxa de licenciamento ambiental	2.138,40	5.665,27	10.000,00	10.000,00	4.334,73
1.1.2.1.01.0.2.0000				TX.INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZ. - MULTAS/JUROS					
1.1.2.1.01.0.2.0001	00656	01	1100000	taxas de inspecao, contr e fiscaliz - multas/juros	2.403,55	2.443,87	500,00	500,00	-1.943,87
1.1.2.1.01.0.2.0002	00936	01	1000128	taxa de licenciamento ambiental - multas/juros	0,00	0,00	60,00	60,00	60,00
1.1.2.1.01.0.3.0000				TX.INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZ. - DIVIDA ATIVA					
1.1.2.1.01.0.3.0001	00657	01	1100000	taxa de licenca funcionamento - divida ativa	330,48	1.549,09	2.000,00	2.000,00	450,91

Prefeitura Municipal de Mairiporã
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Balancete Analitico - 05 / 2022

DATA 14/06/2022

Pagina 3

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.1.2.1.01.0.3.0002	00658	01	1100000	taxa de publicidade - divida ativa	0,00	2.421,00	500,00	500,00	-1.921,00
1.1.2.1.01.0.3.0003	00659	01	1100000	taxa de expediente - divida ativa	9.044,07	45.621,00	71.400,00	71.400,00	25.779,00
1.1.2.1.01.0.3.0004	00660	01	1100000	outras taxas de inspecao, contr e fiscal - div ati	37.676,59	188.273,86	378.000,00	378.000,00	189.726,14
1.1.2.1.01.0.3.0005	00937	01	1000128	taxa de licenciamento ambiental - divida ativa	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.3.0006	00662	01	1100000	taxa de licenca para funcionamento - div ativ atua	862,87	5.553,12	100,00	100,00	-5.453,12
1.1.2.1.01.0.3.0007	00663	01	1100000	taxa de publicidade - divida ativa atualiz monet	7,63	759,84	100,00	100,00	-659,84
1.1.2.1.01.0.3.0008	00664	01	1100000	taxa de expediente - div ativa atualiz monetaria	14.666,13	45.199,37	100,00	100,00	-45.099,37
1.1.2.1.01.0.3.0009	00665	01	1100000	taxas de inspecao, controle e fiscal - div at atua	7.504,12	68.990,07	195.000,00	195.000,00	126.009,93
1.1.2.1.01.0.3.0010	00939	01	1000128	taxa de licenciamento ambiental - div ativa atual	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.4.0000				TX.INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZ. - D.ATIVA - M/J					
1.1.2.1.01.0.4.0001	00661	01	1100000	taxas de inspecao, controle e fiscal - div at m/j	30.976,58	133.831,42	378.000,00	378.000,00	244.168,58
1.1.2.1.01.0.4.0002	00938	01	1000128	taxa de licenciamento ambiental - div ativa m/j	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.50.0.0.0000				TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA					
1.1.2.1.50.0.1.0000				TAXA DE FISCALIZ.VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL					
1.1.2.1.50.0.1.0001	00734	01	3200000	taxa de fiscal de vigilancia sanitaria - principal	8.791,75	29.670,72	13.600,00	13.600,00	-16.070,72
1.1.2.1.50.0.2.0000				TX.FISCALIZ.VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS					
1.1.2.1.50.0.2.0001	00735	01	3200000	taxa de fiscal de vigilancia sanitaria - m/j	0,00	83,65	100,00	100,00	16,35
1.1.2.1.50.0.3.0000				TX.FISCALIZ.VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA					
1.1.2.1.50.0.3.0001	00736	01	3200000	taxa de fiscal de vigilancia sanitaria - divida at	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.50.0.3.0002	00738	01	3200000	taxa de fisc vigilancia sanitaria - div atual mone	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.50.0.4.0000				TX.FISC.VIGILANCIA SANITARIA-DIV.ATIVA-MULT/JUROS					
1.1.2.1.50.0.4.0001	00737	01	3200000	taxa de fiscal de vigilancia sanitaria - div m/j	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.00.0.0.0000				TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS					
1.1.2.2.01.0.0.0000				TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL					
1.1.2.2.01.0.1.0000				TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS GERAL-PRINCIPAL					
1.1.2.2.01.0.1.0001	00833	01	1100000	taxa de limpeza publica	994.561,73	11.541.653,04	17.600.000,00	17.600.000,00	6.058.346,96
1.1.2.2.01.0.1.0002	00834	01	1100000	outras taxas pela prestacao de servicos	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.2.0000				TAXAS PELA PRESTACAO SERVICOS GERAL-MULTAS/JUROS					
1.1.2.2.01.0.2.0001	00835	01	1100000	taxa de limpeza publica - m/j	14.082,38	52.708,84	140.000,00	140.000,00	87.291,16
1.1.2.2.01.0.2.0002	01019	01	1100000	outras taxas pela prestacao de servicos - m/j	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.3.0000				TAXAS PELA PRESTACAO SERVICOS GERAL-DIVIDA ATIVA					
1.1.2.2.01.0.3.0001	00836	01	1100000	taxa de limpeza publica - divida ativa	253.474,44	1.158.205,67	3.000.000,00	3.000.000,00	1.841.794,33
1.1.2.2.01.0.3.0002	01020	01	1100000	outras tacas pela prestacao de servicos - div at	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.2.2.01.0.3.0003	00838	01	1100000	taxa de limpeza publica - divida ativa atual monet	47.777,78	221.817,96	250.000,00	250.000,00	28.182,04
1.1.2.2.01.0.3.0004	01022	01	1100000	outras taxas pela prestacao de servicos - da atual	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.0000				TAXAS PRESTACAO SERVICOS GERAL-D.ATIVA-MULT/JUROS					
1.1.2.2.01.0.4.0001	00837	01	1100000	taxa de limpeza publica - divida ativa m/j	62.350,37	263.879,81	750.000,00	750.000,00	486.120,19



CN-SIFPM Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria Balancete Analitico - 05 / 2022 DATA 14/06/2022										CONAM
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	Pagina 4
1.1.2.2.01.0.4.0002	01021	01	1100000	outras taxas pela prestacao de servicos - da m/j	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	
				TOTAL TAXAS	2.093.552,44	14.618.437,73	25.794.760,00	25.794.760,00	11.176.322,27	
1.1.3.0.00.0.0.0000				CONTRIBUICAO DE MELHORIA						
1.1.3.1.00.0.0.0000				CONTRIBUICAO DE MELHORIA						
1.1.3.1.53.0.0.0000				CONTRIB.MELH.P/PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES						
1.1.3.1.53.0.3.0000				CONTR.MEL.P/PAV.OBRAS COMPLEMENTARES-DIVIDA ATIVA						
1.1.3.1.53.0.3.0001	00577	01	1100000	contribuicao de melhorias - divida ativa	94,82	226,41	1.000,00	1.000,00	773,59	
1.1.3.1.53.0.3.0002	00579	01	1100000	contribuicao de melhorias - div ativa - atualiz mo	130,06	364,29	1.000,00	1.000,00	635,71	
1.1.3.1.53.0.4.0000				CONTR.MEL.P/PAV.OBRAS COMPLEMENTARES-DIV.ATIVA-M/J						
1.1.3.1.53.0.4.0001	00578	01	1100000	contribuicao de melhorias - divida ativa mult/juro	133,69	655,26	1.000,00	1.000,00	344,74	
				TOTAL CONTRIBUICAO DE MELHORIA	358,57	1.245,96	3.000,00	3.000,00	1.754,04	
				TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	8.908.307,59	60.830.299,82	112.148.190,00	112.148.190,00	51.317.890,18	
1.2.0.0.00.0.0.0000				CONTRIBUICOES						
1.2.4.0.00.0.0.0000				CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA						
1.2.4.1.00.0.0.0000				CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA						
1.2.4.1.50.0.0.0000				CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA						
1.2.4.1.50.0.1.0000				CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERV.ILUMIN.PUBLICA-PRINCIPAL						
1.2.4.1.50.0.1.0001	00020	01	1000080	contrib para o custeio do servico de ilumin public	439.501,33	2.198.554,54	5.414.000,00	5.414.000,00	3.215.445,46	
				TOTAL CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	439.501,33	2.198.554,54	5.414.000,00	5.414.000,00	3.215.445,46	
				TOTAL CONTRIBUICOES	439.501,33	2.198.554,54	5.414.000,00	5.414.000,00	3.215.445,46	
1.3.0.0.00.0.0.0000				RECEITA PATRIMONIAL						
1.3.2.0.00.0.0.0000				VALORES MOBILIARIOS						
1.3.2.1.00.0.0.0000				JUROS E CORRECOES MONETARIAS						
1.3.2.1.01.0.0.0000				REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS						
1.3.2.1.01.0.1.0000				REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL						
1.3.2.1.01.0.1.0001	00879	01	1400000	remun depositos bancarios - cfem rec minerais	2.750,05	10.405,35	1.100,00	1.100,00	-9.305,35	
1.3.2.1.01.0.1.0002	00336	01	1400000	remun depositos bancarios - fep fundo esp petroleo	28.294,72	106.503,70	21.000,00	21.000,00	-85.503,70	
1.3.2.1.01.0.1.0004	00024	02	2630000	remun depositos bancarios - fundeb	85.318,02	258.681,27	135.000,00	135.000,00	-123.681,27	
1.3.2.1.01.0.1.0005	00671	03	5000033	remun depositos bancarios - fumdicad	137,62	548,86	100,00	100,00	-448,86	

Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria Balancete Analitico - 05 / 2022 DATA 14/06/2022										Pagina 5
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.3.2.1.01.0.1.0006	00881	03	1000101	remun depositos bancarios - fecap	551,24	2.693,78	220,00	220,00	-2.473,78	
1.3.2.1.01.0.1.0007	00901	05	2850000	remun depositos bancarios - pnae	44.768,08	64.818,87	8.000,00	8.000,00	-56.818,87	
1.3.2.1.01.0.1.0008	00493	01	5100000	remun depositos bancarios - fmas	2.414,83	13.004,61	3.000,00	3.000,00	-10.004,61	
1.3.2.1.01.0.1.0009	00694	05	3000000	remun depositos bancarios - fns investimento	4.375,11	14.091,78	10.000,00	10.000,00	-4.091,78	
1.3.2.1.01.0.1.0010	01172	02	3000000	remun depositos bancarios - secr estado saude	18.087,48	51.632,94	0,00	42.000,00	-51.632,94	
1.3.2.1.01.0.1.0011	00495	01	2110000	remun depositos bancarios - mde	23.354,98	97.194,41	50.000,00	50.000,00	-47.194,41	
1.3.2.1.01.0.1.0012	01073	02	3030002	remun depositos bancarios - convenio ses 138/2019	438,46	1.486,34	0,00	0,00	-1.486,34	
1.3.2.1.01.0.1.0013	01074	02	3010085	remun depositos bancarios - ses - convenio 236/17	1.669,23	6.885,75	0,00	0,00	-6.885,75	
1.3.2.1.01.0.1.0015	01076	02	1000115	remun depositos bancarios - conv 120104719310/18 -	446,11	4.232,30	0,00	0,00	-4.232,30	
1.3.2.1.01.0.1.0017	01078	02	1000069	remun depositos bancarios - sec.est.esp - 86/2015	0,00	1,47	0,00	0,00	-1,47	
1.3.2.1.01.0.1.0018	01079	02	1000040	remun depositos bancarios -secr.planej.conv1640/1	76,08	313,82	0,00	0,00	-313,82	
1.3.2.1.01.0.1.0019	00750	05	2880000	remun depositos bancarios - pnate	2.255,57	8.577,02	3.000,00	3.000,00	-5.577,02	
1.3.2.1.01.0.1.0020	01080	01	1200000	remun depositos bancarios - alienacao de bens	169,26	675,05	0,00	0,00	-675,05	
1.3.2.1.01.0.1.0021	01081	02	1000002	remun depositos bancarios - fumefi - lc 144/76	21,37	85,22	0,00	0,00	-85,22	
1.3.2.1.01.0.1.0024	01084	05	3000052	remun depositos bancarios - fns progr. requalific	95,27	379,96	0,00	0,00	-379,96	
1.3.2.1.01.0.1.0025	00509	02	5000029	remun depositos bancarios - pse alta complexidade	1.016,26	3.915,97	1.000,00	1.000,00	-2.915,97	
1.3.2.1.01.0.1.0026	01085	05	3000069	remun depositos bancarios - fns - estrut. rede se	2.009,86	8.015,74	0,00	0,00	-8.015,74	
1.3.2.1.01.0.1.0027	00758	05	5000010	remun depositos bancarios - igdbf	568,84	2.752,12	800,00	800,00	-1.952,12	
1.3.2.1.01.0.1.0028	01086	05	3000083	remun depositos bancarios - prop 11169453000115009	929,59	3.707,40	0,00	0,00	-3.707,40	
1.3.2.1.01.0.1.0029	00760	05	5000031	remun depositos bancarios - fnas prot soc basica	293,41	945,38	2.000,00	2.000,00	1.054,62	



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1.3.2.1.01.0.1.0030	00761	05	5000039	remun depositos bancarios - fnas prot soc especial	3.125,58	13.428,25	3.000,00	3.000,00	-10.428,25
1.3.2.1.01.0.1.0031	00911	01	1400000	remun depositos bancarios - rpm royalties petroleo	1.617,42	4.655,69	1.000,00	1.000,00	-3.655,69
1.3.2.1.01.0.1.0034	00917	02	1000071	remun depositos bancarios - sabesp-proc 162/14	1.216,15	4.068,96	1.000,00	1.000,00	-3.068,96
1.3.2.1.01.0.1.0036	00693	05	2820000	remun depositos bancarios - salario educacao	13.794,73	179.937,97	40.000,00	40.000,00	-139.937,97
1.3.2.1.01.0.1.0038	01091	05	2000012	remun depositos bancarios - apoio a creches - bras	48,58	191,86	0,00	0,00	-191,86
1.3.2.1.01.0.1.0040	01093	05	3000078	remun depositos bancarios - estrut. un. at. espec.	2.144,99	8.844,36	0,00	0,00	-8.844,36
1.3.2.1.01.0.1.0041	01094	05	5000008	remun depositos bancarios - estrut. un. at. espec.	68,72	283,37	0,00	0,00	-283,37
1.3.2.1.01.0.1.0042	00692	02	2000009	remun depositos bancarios - conv transporte alunos	24.760,98	79.837,95	7.000,00	7.000,00	-72.837,95
1.3.2.1.01.0.1.0043	01095	05	5000001	remun depositos bancarios - incr temp da pse p/ cu	1,91	7,88	0,00	0,00	-7,88
1.3.2.1.01.0.1.0045	01097	05	5000023	remun depositos bancarios - igdsuas	212,21	874,98	0,00	0,00	-874,98
1.3.2.1.01.0.1.0046	01098	05	5000024	remun depositos bancarios - fnas - acessuastrab	2,00	8,26	0,00	0,00	-8,26
1.3.2.1.01.0.1.0047	00932	01	3200000	remun depositos bancarios - vigilancia sanitaria	1.346,92	5.300,95	1.000,00	1.000,00	-4.300,95
1.3.2.1.01.0.1.0048	01099	05	1000123	mdr 865765/2018 - op 1053319-63	63,27	260,86	0,00	0,00	-260,86
1.3.2.1.01.0.1.0049	00666	01	3110000	remun depositos bancarios - fundo mun de saude	11.891,81	115.818,74	10.000,00	10.000,00	-105.818,74
1.3.2.1.01.0.1.0050	01100	05	3120030	remun depositos bancarios - acoes covid suas p/ali	384,09	1.583,71	0,00	0,00	-1.583,71
1.3.2.1.01.0.1.0051	01101	05	3120031	remun depositos bancarios - acoes covid suas acolh	198,70	842,92	0,00	0,00	-842,92
1.3.2.1.01.0.1.0052	01102	02	1000142	remun depositos bancarios - convenio 30/2020 - cen	2.026,05	8.353,91	0,00	0,00	-8.353,91
1.3.2.1.01.0.1.0053	01103	01	1000128	remun depositos bancarios - fundo mun do meio ambi	49,14	202,61	0,00	0,00	-202,61
1.3.2.1.01.0.1.0055	01105	02	1000088	remun depositos bancarios - fehidro - conv 98/17	2,76	11,38	0,00	0,00	-11,38
1.3.2.1.01.0.1.0056	01106	02	3120035	convenio custeio covid-19 n. 1456/202	8.052,16	28.347,01	0,00	0,00	-28.347,01
1.3.2.1.01.0.1.0058	01111	02	1000134	remun depositos bancarios - convenio sdr 512/2019	0,08	0,33	0,00	0,00	-0,33
1.3.2.1.01.0.1.0059	01117	02	1000140	remun depositos bancarios - dade - conv. 161/2019	40,51	112,63	0,00	0,00	-112,63
1.3.2.1.01.0.1.0060	01173	05	8000000	remun dep banc emendas 202190890002 e 202141260003	13.365,62	50.865,46	0,00	78.000,00	-50.865,46
1.3.2.1.01.0.1.0061	01174	05	8000003	remun dep bancarios mdr 890531/2019	6.319,40	28.245,51	0,00	60.000,00	-28.245,51
1.3.2.1.01.0.1.0062	01175	05	8000002	remun dep bancarios mdr 888071/2019	1.125,75	5.148,40	0,00	12.000,00	-5.148,40
1.3.2.1.01.0.1.0063	01176	05	8000001	remun dep bancarios mdr 899622/2020	0,00	2.486,61	0,00	12.000,00	-2.486,61
1.3.2.1.01.0.1.0064	01177	05	1000155	remun dep banc secr desen reg conv 100171/2021	0,00	2,50	0,00	120,00	-2,50
1.3.2.1.01.0.1.0065	01178	02	1000157	remun dep banc secr desen reg conv 100039/2021	0,00	12,66	0,00	120,00	-12,66
1.3.2.1.01.0.1.0066	01179	02	1000150	remun dep banc secr desen reg conv 100327/2021	0,00	1.422,03	0,00	14.400,00	-1.422,03

Prefeitura Municipal de Mairiporã
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Balancete Analitico - 05 / 2022

DATA 14/06/2022

Pagina 6

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.3.2.1.01.0.1.0067	01180	02	1000148	remun dep banc secr desen reg conv 100310/2021	25,10	3.183,81	0,00	14.400,00	-3.183,81
1.3.2.1.01.0.1.0068	01181	02	1000163	remun dep bancarios - fehidro - contrato 053/2021	738,65	3.523,30	0,00	7.200,00	-3.523,30
1.3.2.1.01.0.1.0069	00387	02	5000027	remun depositos bancarios - protecao social basica	568,77	2.088,69	500,00	500,00	-1.588,69
1.3.2.1.01.0.1.0070	00388	02	5000028	remun depositos bancarios - prot soc esp media com	258,62	972,41	500,00	500,00	-472,41
1.3.2.1.01.0.1.0071	00992	01	4000000	remun depositos bancarios - transito	20.825,04	82.216,86	5.000,00	5.000,00	-77.216,86
1.3.2.1.01.0.1.0072	01121	02	1000137	remun depositos bancarios - secr. des. reg -513/19	0,07	0,30	0,00	0,00	-0,30
1.3.2.1.01.0.1.0073	01122	02	1000133	remun depositos bancarios - secr. des. reg -415/19	0,09	0,36	0,00	0,00	-0,36
1.3.2.1.01.0.1.0074	01182	01	1000077	remun depositos bancarios - deposito judicial	97,87	403,71	0,00	360,00	-403,71
1.3.2.1.01.0.1.0075	01183	02	2600000	remun depositos bancarios-fundeb parcela diferida	0,00	47.510,95	0,00	30.000,00	-47.510,95
1.3.2.1.01.0.1.0076	01184	03	1000113	remun dep bancarios - fundo mun seguranca publica	16,78	42,48	0,00	110,00	-42,48
1.3.2.1.01.0.1.0077	01185	07	3000122	remun dep bancarios-finisa-contrato 0531738-52/20	131,33	16.322,53	0,00	36.300,00	-16.322,53
1.3.2.1.01.0.1.0078	01186	05	1000086	remun dep bancarios - conv trab social-prog mcmv	16,50	49,42	0,00	110,00	-49,42
1.3.2.1.01.0.1.0079	01193	05	5000044	remun dep banc - fnas-emenda 202137170003-custeio	439,96	1.997,87	0,00	3.300,00	-1.997,87
1.3.2.1.01.0.1.0080	01194	05	5000045	remun dep banc-fnas-emenda 202137170003-investimen	0,00	855,10	0,00	3.300,00	-855,10
1.3.2.1.01.0.1.0081	01204	05	5000047	remun dep banc-fnas pol pub-prog 352850220210002	803,11	1.535,58	0,00	100,00	-1.535,58
1.3.2.1.01.0.1.0082	01206	02	1000151	remun dep banc secr desen reg conv 100628/2021	6,61	836,05	0,00	8.000,00	-836,05
1.3.2.1.01.0.1.0083	00839	05	3000009	remun depositos bancarios - custeio sus	52.570,44	233.054,69	70.000,00	70.000,00	-163.054,69
1.3.2.1.01.0.1.0084	01207	02	1000147	remun dep banc secr desen reg demanda 9201/2021	446,31	2.108,82	0,00	8.000,00	-2.108,82
1.3.2.1.01.0.1.0085	01208	02	1000149	remun dep banc secr desen reg conv 100311/2021	12,46	1.583,96	0,00	5.500,00	-1.583,96
1.3.2.1.01.0.1.0086	01210	02	1000152	remun dep banc secr desen reg conv 100629/2021	1.287,05	2.185,98	0,00	4.500,00	-2.185,98
1.3.2.1.01.0.1.0087	01213	05	5000043	remun dep banc - cont de repasse 911151/21 - mmfdh	334,58	447,01	0,00	900,00	-447,01
1.3.2.1.01.0.1.0088	01214	05	8000011	remun depositos bancarios - mdr 912793/2021	4.665,68	5.058,49	0,00	4.500,00	-5.058,49
1.3.2.1.01.0.1.0089	01216	05	5000003	remun dep banc - fnas - igd programa auxilio brasil	365,41	642,50	0,00	585,00	-642,50
1.3.2.1.01.0.1.0090	01217	02	1000154	remun dep banc-secr.des.reg-fumefi contr. n.2/2021	0,13	73,63	0,00	675,00	-73,63
1.3.2.1.01.0.1.0091	01220	02	1000153	remun dep banc-secr.des.regional-conv.100630/2021	1.060,85	1.060,85	0,00	2.400,00	-1.060,85
1.3.2.1.01.0.1.0092	01230	02	1000166	remun dep banc-fehidro - contrato 089/2021	1.272,55	1.272,55	0,00	1.600,00	-1.272,55
1.3.2.1.01.0.1.0097	00607	01	1300000	remun depositos bancarios - cide	4.032,71	16.037,21	3.000,00	3.000,00	-13.037,21
1.3.2.1.01.0.1.0101	00669	03	5000034	remun depositos bancarios - fssm	7,26	28,96	0,00	0,00	-28,96
1.3.2.1.01.0.1.0102	00056	01	1100000	remun depositos bancarios - recursos nao vinculado	574.121,80	2.377.136,49	1.200.000,00	1.200.000,00	-1.177.136,49
1.3.2.1.01.0.1.1050	00428	01	1000080	remun depositos bancarios - cip iluminacao publica	1.195,90	8.118,31	30.000,00	30.000,00	21.881,69
				TOTAL VALORES MOBILIARIOS	977.202,60	4.013.055,73	1.607.220,00	1.957.700,00	-2.405.835,73
1.3.3.0.00.0.0.0000				DELEG.SERV.PUBL.MEDIANTE CONC.,PERM.,AUTOR.LICENCA					
1.3.3.9.00.0.0.0000				DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS					
1.3.3.9.99.0.0.0000				OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS					
1.3.3.9.99.0.1.0000				OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - PRINCIPAL					
1.3.3.9.99.0.1.0001	00059	01	1100000	outras receitas de concessoes e permissoes servico	623,01	2.230,81	1.000,00	1.000,00	-1.230,81
				TOTAL DELEG.SERV.PUBL.MEDIANTE CONC.,PERM.,AUTOR.LICENCA	623,01	2.230,81	1.000,00	1.000,00	-1.230,81
				TOTAL RECEITA PATRIMONIAL	977.825,61	4.015.286,54	1.608.220,00	1.958.700,00	-2.407.066,54
1.6.0.0.00.0.0.0000				RECEITA DE SERVICOS					
1.6.2.0.00.0.0.0000				SERVS.E ATIVIDADES REF.A NAVEGACAO E AO TRANSPORTE					



CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria Balancete Analitico - 05 / 2022								CONAM
									Pagina 7
DATA 14/06/2022									

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.6.2.1.00.0.0.0000				SERVS.E ATIVIDADES REF.A NAVEGACAO E AO TRANSPORTE					
1.6.2.1.02.0.0.0000				SERVICOS DE TRANSPORTE PASSAGEIROS E MERCADORIAS					
1.6.2.1.02.0.1.0000				SERVICOS DE TRANSPORTE PAS.MERC - PRINCIPAL					
1.6.2.1.02.0.1.0001	01132	01	1100000	servicos de transporte - principal	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
				TOTAL SERVS.E ATIVIDADES REF.A NAVEGACAO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.6.9.0.00.0.0.0000				OUTROS SERVICOS					
1.6.9.9.00.0.0.0000				OUTROS SERVICOS					
1.6.9.9.99.0.0.0000				OUTROS SERVICOS					
1.6.9.9.99.0.1.0000				OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL					
1.6.9.9.99.0.1.0001	00062	01	1100000	servicos de cemiterio	3.178,10	16.835,45	42.000,00	42.000,00	25.164,55
1.6.9.9.99.0.2.0000				OUTROS SERVICOS - MULTAS E JUROS					
1.6.9.9.99.0.2.0001	01043	01	1100000	outros servicos - multas e juros	0,00	17,05	0,00	0,00	-17,05
				TOTAL OUTROS SERVICOS	3.178,10	16.852,50	42.000,00	42.000,00	25.147,50
				TOTAL RECEITA DE SERVICOS	3.178,10	16.852,50	1.042.000,00	1.042.000,00	1.025.147,50
1.7.0.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS CORRENTES					
1.7.1.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES					
1.7.1.1.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DECORRENTES PARTICIP. RECEITA UNIAO					
1.7.1.1.51.0.0.0000				COTA-PARTE DO FPM					
1.7.1.1.51.1.0.0000				COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL					
1.7.1.1.51.1.1.0000				COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL					
1.7.1.1.51.1.1.0001	00063	01	1100000	cota-parte fpm - mensal	6.374.900,20	30.628.036,91	58.061.944,00	58.061.944,00	27.433.907,09
1.7.1.1.51.2.0.0000				COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DE DEZEMBRO					
1.7.1.1.51.2.1.0000				COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DEZEMBRO-PRINCIPAL					
1.7.1.1.51.2.1.0001	00254	01	1100000	cota-parte fpm - 1% dezembro	0,00	0,00	2.580.531,00	2.580.531,00	2.580.531,00
1.7.1.1.51.3.0.0000				COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DE JULHO					
1.7.1.1.51.3.1.0000				COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DE JULHO-PRINCIPAL					
1.7.1.1.51.3.1.0001	00255	01	1100000	cota-parte fpm - 1% julho	0,00	0,00	2.580.531,00	2.580.531,00	2.580.531,00
1.7.1.1.52.0.0.0000				COTA-PARTE DO ITR					

	Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria Balancete Analitico - 05 / 2022								Pagina 8
DATA 14/06/2022									

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.7.1.1.52.0.1.0000				COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL					
1.7.1.1.52.0.1.0001	00064	01	1100000	cota-parte do itr - principal	2.946,43	41.521,40	25.000,00	25.000,00	-16.521,40
1.7.1.2.00.0.0.0000				TRANSF.COMPENS.FINANC.P/EXPL.DE RECURSOS NATURAIS					
1.7.1.2.51.0.0.0000				COTA-PARTE DA COMPENS.FINANC.REC.MINERAIS-CFEM					
1.7.1.2.51.0.1.0000				COTA-PARTE DA COMP.FINANC.REC.MINERAIS-CFEM-PRINC.					
1.7.1.2.51.0.1.0001	00065	01	1400000	cota-parte da cfem - comp fin rec mineraiis	14.405,49	70.215,81	150.000,00	150.000,00	79.784,19
1.7.1.2.52.0.0.0000				C/P.ROYALTIES-COM.FIN.P/PROD.PETROLEO					
1.7.1.2.52.1.0.0000				C/P.ROYALTIES-COM.FIN.P/PROD.PETROLEO-LEI 7990/89					
1.7.1.2.52.1.1.0000				C/P.ROYALTIES-COM.FIN.P/PROD.PETROL.LEI 7990/89-PR					
1.7.1.2.52.1.1.0001	00404	01	1400000	cota-parte royalties - comp.fin.p/prod.petr7990/89	300.968,17	1.142.494,47	1.800.000,00	1.800.000,00	657.505,53
1.7.1.2.52.2.0.0000				C/P.ROYALTIES EXC.PROD.PETR-L.9478/97,AR.49,I E II					



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1.7.1.2.52.2.1.0000				C/P.ROYALT.EXC.PROD.PETR-L.9478/97,AR.49,I E II-PR						
1.7.1.2.52.2.1.0001	00483	01	1400000	cota-parte royalties cota municipal lei 9478/97	19.345,62	72.473,69	123.000,00	123.000,00	50.526,31	
1.7.1.2.52.4.0.0000				COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP						
1.7.1.2.52.4.1.0000				COTA-PARTE FDO.ESPECIAL DO PETROLEO-FEP-PRINCIPAL						
1.7.1.2.52.4.1.0001	00066	01	1400000	cota-parte do fundo especial do petroleo - fep	166.186,18	670.191,47	1.032.000,00	1.032.000,00	361.808,53	
1.7.1.2.99.0.0.0000				OUT.TRANS.DECOR.COMP.FINANC.P/EXPL.DE REC.NATURAIS						
1.7.1.2.99.0.1.0000				OUT.TR.DECOMP.FINANC.P/EXPL.REC.NATURAIS-PRINCIP						
1.7.1.2.99.0.1.0001	01227	05	1000176	bap - bonus assinatura petroleo	877.750,55	877.750,55	0,00	877.750,55	-877.750,55	
1.7.1.3.00.0.0.0000				TRANSFS REC. SUS						
1.7.1.3.50.0.0.0000				TRANSFS REC. SUS - REP.F-A-F - BL.MANUT.ASPS						
1.7.1.3.50.1.0.0000				TRANSFS REC. BL.MANUT.ASPS - AT. PRIMARIA						
1.7.1.3.50.1.1.0000				TRANSFS REC. BL.MANUT.ASPS-AT.PRIMARIA-PRINCIPAL						
1.7.1.3.50.1.1.0001	01059	05	3010012	fns - incr. temp. ao custeio serv de atenc basica	0,00	650.000,00	0,00	0,00	-650.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.0002	00673	05	3010008	fns - agente comunitario de saude	111.600,00	559.550,00	1.357.800,00	1.357.800,00	798.250,00	
1.7.1.3.50.1.1.0004	01062	05	3010015	fns - incentivo financeiro da aps - desempenho	48.605,84	242.009,19	532.131,00	532.131,00	290.121,81	
1.7.1.3.50.1.1.0005	00882	05	3010004	fns - progr inform unid basicas de saude	17.000,00	85.000,00	204.000,00	204.000,00	119.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.0006	01137	05	3010014	fns - implem de politicas para a rede cegonha	0,00	0,00	18.384,00	18.384,00	18.384,00	
1.7.1.3.50.1.1.0007	00928	05	3010100	fns - incent financ da aps - capacitacao ponderada	320.413,10	1.636.226,16	3.985.933,00	3.985.933,00	2.349.706,84	
1.7.1.3.50.1.1.0008	01187	05	3010020	portaria gm/ms n. 4036 de 29/12/202	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00	-2.800,00	
1.7.1.3.50.1.1.0009	00930	05	3010009	fns - incentivo para acoes estrategicas	18.203,00	91.015,00	247.872,00	247.872,00	156.857,00	
1.7.1.3.50.2.0.0000				TRANSFS REC. BL.MANUT.ASPS - AT. ESPECIALIZADA						

Prefeitura Municipal de Mairiporã
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria


Balancete Analitico - 05 / 2022


DATA 14/06/2022

Pagina 9

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.7.1.3.50.2.1.0000				TRANSFS REC. BL.MANUT.ASPS - AT. ESP-PRINCIPAL					
1.7.1.3.50.2.1.0001	00676	05	3020003	fns - atencao a saude da popul p/ proced no mac	653.096,40	3.265.482,00	7.850.356,00	7.850.356,00	4.584.874,00
1.7.1.3.50.2.1.0003	01188	05	3120057	portaria gm/ms n. 177 de 31/01/2022	0,00	76.500,00	0,00	57.000,00	-76.500,00
1.7.1.3.50.3.0.0000				TRANSFS REC. BL.MANUT.ASPS - VIG. EM SAUDE					
1.7.1.3.50.3.1.0000				TRANSFS REC. BL.MANUT.ASPS - VIG. SAUDE-PRINCIPAL					
1.7.1.3.50.3.1.0001	01112	05	3000009	fns - execucao de acoes de vigilancia sanitaria	5.182,25	25.911,25	61.162,00	61.162,00	35.250,75
1.7.1.3.50.3.1.0002	00679	05	3030001	fns - assist fin compl p agentes de combate endemi	12.400,00	62.000,00	176.700,00	176.700,00	114.700,00
1.7.1.3.50.3.1.0003	00789	05	3030019	inc. acoes de vig prev e cont das dst/aids e hepat	0,00	26.732,00	80.195,00	80.195,00	53.463,00
1.7.1.3.50.3.1.0004	00896	05	3030019	fns - vigilancia em saude - despesas diversas	21.406,77	111.305,96	256.881,00	256.881,00	145.575,04
1.7.1.3.50.4.0.0000				TRANSFS REC. BL.MANUT.ASPS - ASSIST. FARMAC.					
1.7.1.3.50.4.1.0000				TRANSFS REC.BL.MANUT.ASPS-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL					
1.7.1.3.50.4.1.0001	00680	05	3040007	fns - programa de assistencia farmaceutica basica	32.140,76	160.703,80	385.680,00	385.680,00	224.976,20
1.7.1.3.50.4.1.0002	01120	05	3040003	fns - org serv de assistencia farmaceutica no sus	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.7.1.3.50.4.1.0003	01171	05	3120056	portaria gm/ms n. 3617 de 15/12/2021	5.105,28	30.631,68	0,00	94.322,40	-30.631,68
1.7.1.3.50.5.0.0000				TRANSFS REC. BL.MANUT.ASPS - GESTAO DO SUS					
1.7.1.3.50.5.1.0000				TRANSFS REC.BL.MANUT.ASPS-GESTAO SUS-PRINCIPAL					
1.7.1.3.50.5.1.0001	01133	05	3050001	fns - impl. da seguranca alimentar e nutr. na saud	0,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00
1.7.1.3.50.9.0.0000				TRANSFS REC. BL.MANUT.ASPS - OUTROS PROGRAMAS					
1.7.1.3.50.9.1.0000				TRANSFS REC.BL.MANUT.ASPS-OUT.PROGRAMAS-PRINCIPAL					
1.7.1.3.50.9.1.0001	01123	05	3120039	enfrentamento da emerg de saude - nacional (corona	0,00	43.632,00	0,00	0,00	-43.632,00
1.7.1.4.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE					
1.7.1.4.50.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO					
1.7.1.4.50.0.1.0000				TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL					
1.7.1.4.50.0.1.0001	00085	05	2820000	transferencias do salario-educacao	639.914,08	3.625.325,85	6.700.000,00	6.700.000,00	3.074.674,15
1.7.1.4.52.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE					
1.7.1.4.52.0.1.0000				TRANSF.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - PRINC.					
1.7.1.4.52.0.1.0001	00087	05	2840000	pnae - pre escola	20.648,80	82.595,20	202.288,00	202.288,00	119.692,80
1.7.1.4.52.0.1.0002	00088	05	2850000	pnae - ensino fundamental	0,00	0,00	412.388,00	412.388,00	412.388,00
1.7.1.4.52.0.1.0003	01023	05	2830000	pnae - creche	0,00	0,00	287.616,00	287.616,00	287.616,00
1.7.1.4.52.0.1.0004	00090	05	2430000	pnae - educacao de jovens e adultos - eja	1.088,00	1.280,00	3.686,00	3.686,00	2.406,00
1.7.1.4.52.0.1.0005	01024	05	2420000	pnae - educacao especial	720,80	2.883,20	7.526,00	7.526,00	4.642,80
1.7.1.4.53.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE					
1.7.1.4.53.0.1.0000				TRANS.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE - PRINC.					



CN-SIFPM										CONAM
 Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 05 / 2022										
DATA 14/06/2022										Pagina 10
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.7.1.4.53.0.1.0001	00486	05	2870000	pnate - educacao infantil	4.581,07	13.743,21	0,00	0,00	-13.743,21	
1.7.1.4.53.0.1.0002	00487	05	2320000	pnate - ensino medio	8.055,19	24.165,57	0,00	0,00	-24.165,57	
1.7.1.4.53.0.1.0003	00488	05	2880000	pnate - ensino fundamental	27.639,69	123.195,02	417.268,00	417.268,00	294.072,98	
1.7.1.6.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS						
1.7.1.6.50.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS						
1.7.1.6.50.0.1.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL						
1.7.1.6.50.0.1.0001	00681	05	5000039	fnas - piso de alta complexidade i	1.411,25	5.690,52	40.800,00	40.800,00	35.109,48	
1.7.1.6.50.0.1.0002	00682	05	5000039	fnas - piso de transicao de media complexidade	2.241,40	9.037,87	64.800,00	64.800,00	55.762,13	
1.7.1.6.50.0.1.0003	01191	05	5000044	fnas - emenda 202137170003 - custeio	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	-50.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.0004	00684	05	5000010	fnas - igdbf programa bolsa familia	0,00	0,00	132.430,00	132.430,00	132.430,00	
1.7.1.6.50.0.1.0005	00685	05	5000031	fnas - piso basico fixo	9.961,79	50.782,27	288.000,00	288.000,00	237.217,73	
1.7.1.6.50.0.1.0006	00686	05	5000031	fnas - scfv - serv convivencia fortal vinculos	10.169,33	52.109,57	159.917,00	159.917,00	107.807,43	
1.7.1.6.50.0.1.0007	00687	05	5000039	fnas - piso fixo de media complexidade - paefi	3.320,60	13.389,45	96.000,00	96.000,00	82.610,55	
1.7.1.6.50.0.1.0008	00688	05	5000039	fnas - piso fixo de media complexidade - mse	1.826,33	7.364,20	52.800,00	52.800,00	45.435,80	
1.7.1.6.50.0.1.0009	00941	05	5000039	fnas-piso fixo de media complex.- abordagem social	2.075,37	8.368,40	60.000,00	60.000,00	51.631,60	
1.7.1.6.50.0.1.0010	00942	05	5000039	fnas - piso de alta compl.i - crianca/adolescente	4.150,75	16.736,81	120.000,00	120.000,00	103.263,19	
1.7.1.6.50.0.1.0011	01192	05	5000045	fnas - emenda 202137170003 - investimento	440,05	51.154,03	0,00	50.000,00	-51.154,03	
1.7.1.6.50.0.1.0012	01203	05	5000047	fnas - politicas publicas - progr 352850220210002	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	-100.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.0013	01215	05	5000003	fnas - igd programa auxilio brasil	12.123,93	50.314,32	0,00	114.571,17	-50.314,32	
1.7.1.7.00.0.0.0000				TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES						
1.7.1.7.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO						
1.7.1.7.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL						
1.7.1.7.99.0.1.0002	01064	01	1100000	afm - apoio financ aos munic-plp 133/20 lc 176/20	13.018,34	65.091,70	0,00	0,00	-65.091,70	
				TOTAL TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	9.765.042,81	44.941.410,53	90.577.619,00	91.924.063,12	45.636.208,47	
1.7.2.0.00.0.0.0000				TRANSF.ESTADOS E DISTR.FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES						
1.7.2.1.00.0.0.0000				PART. REC. DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL						
1.7.2.1.50.0.0.0000				COTA-PARTE DO ICMS						
1.7.2.1.50.0.1.0000				COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL						
1.7.2.1.50.0.1.0001	00094	01	1100000	cota-parte do icms	5.031.203,62	21.493.256,37	46.776.598,00	46.776.598,00	25.283.341,63	
1.7.2.1.51.0.0.0000				COTA-PARTE DO IPVA						
1.7.2.1.51.0.1.0000				COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL						
1.7.2.1.51.0.1.0001	00095	01	1100000	cota-parte do ipva	1.499.282,91	12.027.331,37	14.000.000,00	14.000.000,00	1.972.668,63	
1.7.2.1.52.0.0.0000				COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS						
1.7.2.1.52.0.1.0000				COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL						

 Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 05 / 2022										
DATA 14/06/2022										Pagina 11
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.7.2.1.52.0.1.0001	00096	01	1100000	cota-parte do ipi sobre exportacao	19.745,62	142.748,72	354.194,00	354.194,00	211.445,28	
1.7.2.1.53.0.0.0000				COTA-PARTE DA CIDE						
1.7.2.1.53.0.1.0000				COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL						
1.7.2.1.53.0.1.0001	00173	01	1300000	cota-parte da cide	0,00	50.734,39	46.285,00	46.285,00	-4.449,39	
1.7.2.3.00.0.0.0000				TRANSFS REC. - SUS						
1.7.2.3.50.0.0.0000				TRANSFS REC. - SUS						
1.7.2.3.50.0.1.0000				TRANSFS REC. - SUS - PRINCIPAL						
1.7.2.3.50.0.1.0001	01144	02	3040026	custeio controle de glicemia	0,00	12.522,38	50.625,00	50.625,00	38.102,62	
1.7.2.3.50.0.1.0002	01145	02	3010060	pab estadual	0,00	103.645,00	407.748,00	407.748,00	304.103,00	
1.7.2.3.50.0.1.0003	01146	02	3000066	dose certa	0,00	0,00	31.106,00	31.106,00	31.106,00	
1.7.2.3.50.0.1.0004	01147	02	3010061	sorria sp	0,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	0,00	
1.7.2.3.50.0.1.0005	01232	02	3010021	fundes - emenda n. 2022.066.34842	190.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00	-190.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.0006	01233	02	3010023	fundes - emenda n. 2022.031.36320	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	-70.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.0007	01234	02	3010024	fundes - emenda n. 2022.130.39548	10.000,00,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	-10.000.000,00	



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1.7.2.4.00.0.0.0000			TRANSF.CONV.DOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES						
1.7.2.4.50.0.0.0000			TRANSF.DE CONV.DOS ESTADOS P/O SUS						
1.7.2.4.50.0.1.0000			TRANSF.DE CONV.DOS ESTADOS P/O SUS - PRINCIPAL						
1.7.2.4.50.0.1.0001	01065	02	3120035 convenio custeio covid-19 - n. 1456/2020	0,00	1.319.310,00	0,00	0,00		-1.319.310,00
1.7.2.4.51.0.0.0000			TRANSF.DE CONV.DOS ESTADOS DEST.PROGR.DE EDUCACAO						
1.7.2.4.51.0.1.0000			TRANSF.CONV.ESTADOS DEST.PROGR.EDUCACAO-PRINCIPAL						
1.7.2.4.51.0.1.0001	00105	02	2200007 convenio transporte de alunos	898.020,83	2.694.062,49	5.157.000,00	5.157.000,00		2.462.937,51
1.7.2.4.99.0.0.0000			OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS						
1.7.2.4.99.0.1.0000			OUTRAS TRANSF.DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL						
1.7.2.4.99.0.1.0001	00304	02	5000027 convenio protecao social basica	4.275,00	21.375,00	51.300,00	51.300,00		29.925,00
1.7.2.4.99.0.1.0002	00305	02	5000028 convenio protecao social especial de media complex	6.074,86	30.374,30	72.899,00	72.899,00		42.524,70
1.7.2.4.99.0.1.0003	00306	02	5000029 convenio protecao social especial de alta complexi	22.000,00	110.000,00	264.000,00	264.000,00		154.000,00
1.7.2.4.99.0.1.0004	01113	02	1000140 dade - convenio 161/2019	80.921,29	161.842,58	0,00	0,00		-161.842,58
			TOTAL TRANSF.ESTADOS E DISTR.FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	17.821.524,13	48.463.202,60	67.247.755,00	77.507.755,00		18.784.552,40
1.7.4.0.00.0.0.0000			TRANSF.DE INSTIT.PRIVADAS						
1.7.4.1.00.0.0.0000			TRANSF.DE INSTIT.PRIVADAS						
1.7.4.1.99.0.0.0000			OUTRAS TRANSFS DE INSTITUICOES PRIVADAS						
1.7.4.1.99.0.1.0000			OUTRAS TRANSFS DE INSTITUICOES PRIVADAS-PRINCIPAL						

Prefeitura Municipal de Mairiporã
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Balancete Analitico - 05 / 2022

DATA 14/06/2022

Pagina 12

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.7.4.1.99.0.1.0001	01142	01	5000034	donativos ao fssmm	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.7.4.1.99.0.1.0002	01143	03	5000033	donativos ao fumdicad	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
				TOTAL TRANSF.DE INSTIT.PRIVADAS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.7.5.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS					
1.7.5.1.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB					
1.7.5.1.50.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB					
1.7.5.1.50.0.1.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL					
1.7.5.1.50.0.1.0001	00098	02	2600000	transferencia de recursos do fundeb	5.498.388,56	25.189.567,75	43.000.000,00	43.000.000,00	17.810.432,25
				TOTAL TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	5.498.388,56	25.189.567,75	43.000.000,00	43.000.000,00	17.810.432,25
1.7.9.0.00.0.0.0000				DEMAIS TRANSFS CORRENTES					
1.7.9.1.00.0.0.0000				TRANSFS PESSOAS FISICAS					
1.7.9.1.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFS PESSOAS FISICAS					
1.7.9.1.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSFS PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL					
1.7.9.1.99.0.1.0001	00840	03	5000033	donativos ao fumdicad	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.9.1.99.0.1.0002	00841	01	1100000	donativos ao fssmm	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.9.1.99.0.1.0003	00842	03	1000101	donativos ao fecap	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.9.1.99.0.1.0004	01154	03	5000041	doacoes ao fundo municipal do idoso	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
				TOTAL DEMAIS TRANSFS CORRENTES	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
				TOTAL TRANSFERENCIAS CORRENTES	33.084.955,50	118.594.180,88	200.837.374,00	212.443.818,12	82.243.193,12
1.9.0.0.00.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
1.9.1.0.00.0.0.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS					
1.9.1.1.00.0.0.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS					
1.9.1.1.01.0.0.0000				MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA					
1.9.1.1.01.0.1.0000				MULTAS PREVISTAS LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL					
1.9.1.1.01.0.1.0001	01159	01	1100000	multas por auto de infracao	4.455,00	17.102,55	0,00	1.999,92	-17.102,55
1.9.1.1.01.0.1.0002	01222	03	1000113	multas por poluicao sonora - lei 4.053/2021	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
1.9.1.1.01.0.2.0000				MULTAS PREVISTAS LEGISLACAO ESPECIFICA - MUL/JUROS					
1.9.1.1.01.0.2.0001	01047	01	1100000	multas previstas legislacao especifica - mul/juros	0,00	161,60	0,00	0,00	-161,60
1.9.1.1.01.0.2.0002	01223	03	1000113	multas por poluicao sonora - lei 4.053/2021 - m/j	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
1.9.1.1.01.0.3.0000				MULTAS PREV.LEGISLACAO ESPECIFICA-DIVIDA ATIVA					



CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 05 / 2022										
DATA 14/06/2022										Pagina 13
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.9.1.1.01.0.3.0001	01165	01	1100000	multas prev.em legislacao especifica-divida ativa	2.194,29	9.829,53	0,00	9.999,96	-9.829,53	
1.9.1.1.01.0.3.0002	01166	01	1100000	multas prev.legislacao especifica-divida ativa-a/m	241,94	1.033,41	0,00	50,00	-1.033,41	
1.9.1.1.01.0.3.0003	01224	03	1000113	multas por poluicao sonora-lei 4.053/2021-div.ativ	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	
1.9.1.1.01.0.3.0004	01225	03	1000113	multas por poluicao sonora-lei 4053/21-d.ativ-a/m	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	
1.9.1.1.01.0.4.0000				MULTAS PREV.LEGISLACAO ESPECIFICA-DIVIDA ATIVA-M/J						
1.9.1.1.01.0.4.0001	01049	01	1100000	multas prev.legislacao especifica-divida ativa-m/j	349,24	1.394,39	0,00	0,00	-1.394,39	
1.9.1.1.01.0.4.0002	01226	03	1000113	multas por poluicao sonora-lei 4053/21-d.ativ-m/j	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	
1.9.1.1.01.0.5.0000				MULTAS PREVISTAS LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS						
1.9.1.1.01.0.5.0001	01149	01	1100000	multas por auto de infracao-embargos obras	0,00	15.036,04	150.000,00	150.000,00	134.963,96	
1.9.1.1.01.0.5.0002	01150	01	1100000	multas por auto de infracao-issgn	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.9.1.1.01.0.5.0003	01151	01	4000001	multas previstas na legislacao de transito	428.084,18	2.414.963,43	5.000.000,00	5.000.000,00	2.585.036,57	
1.9.1.1.06.0.0.0000				MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS						
1.9.1.1.06.1.0.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS						
1.9.1.1.06.1.1.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS-PRINC						
1.9.1.1.06.1.1.0001	01160	01	1000128	multas adm por danos ambientais - principal	0,00	0,00	0,00	6.799,92	0,00	
1.9.1.1.06.1.2.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS-M/J						
1.9.1.1.06.1.2.0001	01161	01	1000128	multas administrativas por danos ambientais - m/j	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	
1.9.1.1.06.1.3.0000				MULTAS ADMIN.POR DANOS AMBIENTAIS-DIVIDA ATIVA						
1.9.1.1.06.1.3.0001	01162	01	1000128	multas adm. por danos ambientais - divida ativa	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	
1.9.1.1.06.1.3.0002	01163	01	1000128	multas adm. por danos ambientais - div at atual mo	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	
1.9.1.1.06.1.4.0000				MULTAS ADMIN.POR DANOS AMBIENTAIS-DIVIDA ATIVA-M/J						
1.9.1.1.06.1.4.0001	01164	01	1000128	multas adm. por danos ambientais - div ativa m/j	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	
1.9.1.1.06.1.5.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS-MT						
1.9.1.1.06.1.5.0001	01152	01	1000128	multas administrativas por danos ambientais	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
1.9.1.1.09.0.0.0000				MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS						
1.9.1.1.09.0.1.0000				MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS-PRINCIPAL						
1.9.1.1.09.0.1.0001	01167	01	1100000	multas e juros previstos em contratos - principal	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
1.9.1.1.09.0.3.0000				MULTAS E JUROS PREV.EM CONTRATOS-DIVIDA ATIVA						
1.9.1.1.09.0.3.0001	01168	01	1100000	multas e juros previstos em contratos-divida ativa	0,00	0,00	0,00	6.480,00	0,00	
1.9.1.1.09.0.3.0002	01169	01	1100000	multas e juros prev.em contratos-divida ativa-a/m	0,00	0,00	0,00	336,00	0,00	
1.9.1.1.09.0.5.0000				MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS-MULTAS						
1.9.1.1.09.0.5.0001	01153	01	1100000	multas e juros previstos em contratos	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	

Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 05 / 2022										
DATA 14/06/2022										Pagina 14
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
				TOTAL MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	435.324,65	2.459.520,95	5.261.000,00	5.646.515,80	2.801.479,05	
1.9.2.0.00.0.0.0000				INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS						
1.9.2.2.00.0.0.0000				RESTITUICOES						
1.9.2.2.99.0.0.0000				OUTRAS RESTITUICOES						
1.9.2.2.99.0.1.0000				OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL						
1.9.2.2.99.0.1.0001	00732	01	1100000	outras restituicoes	20.056,04	103.730,73	500.000,00	500.000,00	396.269,27	
1.9.2.2.99.0.3.0000				OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA						
1.9.2.2.99.0.3.0001	01056	01	1100000	outras restituicoes - divida ativa	615,87	3.079,35	0,00	0,00	-3.079,35	
1.9.2.2.99.0.3.0002	01058	01	1100000	outras restituicoes - divida ativa - at.monetaria	616,54	3.082,70	0,00	0,00	-3.082,70	
1.9.2.2.99.0.4.0000				OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS						
1.9.2.2.99.0.4.0001	01057	01	1100000	outras restituicoes - divida ativa - multas/juros	1.228,40	6.142,00	0,00	0,00	-6.142,00	
				TOTAL INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	22.516,85	116.034,78	500.000,00	500.000,00	383.965,22	



Prefeitura Municipal de Mairiporã

1.9.9.0.00.0.0.0000			DEMAIS RECEITAS CORRENTES						
1.9.9.9.00.0.0.0000			OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
1.9.9.9.99.0.0.0000			OUTRAS RECEITAS						
1.9.9.9.99.2.0.0000			OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS						
1.9.9.9.99.2.1.0000			OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL						
1.9.9.9.99.2.1.0001	01198	01	1000168	outorga onerosa do direito de construir	12.803,27	48.026,30	0,00	10.000,00	-48.026,30
1.9.9.9.99.2.1.0002	00138	01	1100000	receita honorarios advogados	182.407,26	812.352,79	2.000.000,00	2.000.000,00	1.187.647,21
1.9.9.9.99.2.1.0003	00139	01	1100000	receitas eventuais	21.780,59	226.306,75	500.000,00	500.000,00	273.693,25
1.9.9.9.99.2.1.0004	00725	01	1100000	zona azul	17.907,24	99.992,73	300.000,00	300.000,00	200.007,27
1.9.9.9.99.2.1.0005	00885	01	1100000	copias reprograficas	0,00	263,88	853,52	853,52	589,64
1.9.9.9.99.2.2.0000			OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS						
1.9.9.9.99.2.2.0001	00878	01	1100000	outras receitas - primarias - multas e juros	0,00	0,00	54,68	54,68	54,68
1.9.9.9.99.2.2.0002	01199	01	1000168	outorga onerosa do direito de construir - m/j	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.9.9.9.99.2.3.0000			OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA						
1.9.9.9.99.2.3.0001	00132	01	1100000	divida ativa nao tributaria outras receitas	500,00	7.250,88	500.000,00	500.000,00	492.749,12
1.9.9.9.99.2.3.0002	00165	01	1100000	divida ativa nao tributaria - atualizacao monetari	48,37	925,84	20.000,00	20.000,00	19.074,16
1.9.9.9.99.2.4.0000			OUTRAS RECEITAS-PRIMARIAS-DIVIDA ATIVA-MULTA/JUROS						
1.9.9.9.99.2.4.0001	00162	01	1100000	divida ativa nao tributaria - multas/juros	82,24	2.198,27	50.000,00	50.000,00	47.801,73

Prefeitura Municipal de Mairiporã
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Balancete Analitico - 05 / 2022

DATA 14/06/2022

Pagina 15

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
				TOTAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES	235.528,97	1.197.317,44	3.370.908,20	3.381.908,20	2.173.590,76
				TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES	693.370,47	3.772.873,17	9.131.908,20	9.528.424,00	5.359.035,03
				TOTAL RECEITAS CORRENTES	44.107.138,60	189.428.047,45	330.181.692,20	342.535.132,12	140.753.644,75
2.0.0.0.00.0.0.0000				RECEITAS DE CAPITAL					
2.4.0.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE CAPITAL					
2.4.1.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES					
2.4.1.4.00.0.0.0000				TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES					
2.4.1.4.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO					
2.4.1.4.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL					
2.4.1.4.99.0.1.0001	01190	05	8000012	emenda parlamentar 202192290010 - major olimpio	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	-800.000,00
2.4.1.4.99.0.1.0002	01211	05	5000043	contrato de repasse 911151/21 - mmfdh	0,00	41.150,00	0,00	41.150,00	-41.150,00
2.4.1.4.99.0.1.0003	01212	05	8000011	mdr 912793/2021	0,00	287.306,00	0,00	287.306,00	-287.306,00
				TOTAL TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.128.456,00	0,00	1.128.456,00	-1.128.456,00
2.4.2.0.00.0.0.0000				TRANSF.DOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES					
2.4.2.2.00.0.0.0000				TRANSF.CONV.DOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES					
2.4.2.2.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS					
2.4.2.2.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSF.DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL					
2.4.2.2.99.0.1.0006	01195	02	1000151	secr. des. regional - convenio 100628/2021	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
2.4.2.2.99.0.1.0007	01196	02	1000147	secr. des. regional - demanda 9201/2021	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
2.4.2.2.99.0.1.0008	01197	02	1000149	secr. desenvolvimento regional - conv. 100311/2021	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	-250.000,00
2.4.2.2.99.0.1.0009	01205	02	1000154	secr. des. regional - fumeffi contrato n. 02/2021	0,00	221.133,10	0,00	221.133,10	-221.133,10
2.4.2.2.99.0.1.0010	01209	02	1000152	secr. des. regional - convenio 100629/2021	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	-250.000,00
2.4.2.2.99.0.1.0011	01219	02	1000153	secr. des. regional - convenio 100630/2021	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
2.4.2.2.99.0.1.0012	01229	02	1000166	fehidro - contrato 089/2021	494.832,05	494.832,05	0,00	494.832,05	-494.832,05
				TOTAL TRANSF.DOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES	794.832,05	2.115.965,15	0,00	2.115.965,15	-2.115.965,15
				TOTAL TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	794.832,05	3.244.421,15	0,00	3.244.421,15	-3.244.421,15
2.9.0.0.00.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
2.9.9.0.00.0.0.0000				DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL					
2.9.9.9.00.0.0.0000				DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL					
2.9.9.9.99.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					



CN-SIFPM Prefeitura Municipal de Mairipora Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria Balancete Analitico - 05 / 2022 DATA 14/06/2022 Pagina 16									
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
2.9.9.9.99.0.1.0000				OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL					
2.9.9.9.99.0.1.0001	01189	01	1000168	outorga onerosa do direito de construir	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
				TOTAL DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
				TOTAL OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
				TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	794.832,05	3.244.421,15	0,00	3.255.421,15	-3.244.421,15
9.0.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANCEIRO					
9.3.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES POR DESCONTOS CONCEDIDOS					
9.3.1.0.00.0.0.0000				(R) RECEITAS CORRENTES					
1.1.2.2.01.0.1.0001	01067	01	1100000	taxa de limpeza publica	-51,95	-214,95	0,00	0,00	214,95
1.1.2.2.01.0.2.0001	01068	01	1100000	taxa de limpeza publica m/j	-2,77	-10,67	0,00	0,00	10,67
1.1.1.2.50.0.2.0001	01069	01	1100000	imposto sobre a propriedade predial urbana - m/j	-6,59	-26,98	0,00	0,00	26,98
1.1.1.2.50.0.1.0001	01070	01	1100000	imposto sobre a propriedade predial urbana	-45,30	-192,76	0,00	0,00	192,76
1.1.1.2.50.0.1.0002	01071	01	1100000	imposto sobre a propriedade territorial urbana	-19,07	-87,57	0,00	0,00	87,57
1.1.2.1.01.0.1.0005	01107	01	1100000	outras taxas pelo exercicio de poder de policia	0,00	-4,39	0,00	0,00	4,39
1.6.9.9.99.0.2.0001	01108	01	1100000	receitas eventuais	0,00	-0,27	0,00	0,00	0,27
1.7.1.7.99.0.1.0002	01114	01	1100000	afm - apoio financ aos munic-plp 133/20 lc 176/20	-130,18	-650,90	0,00	0,00	650,90
1.1.2.1.01.0.2.0001	01124	01	1100000	taxas de inspecao, contr e fiscaliz - multas/juros	-0,43	-0,46	0,00	0,00	0,46
1.9.1.1.01.0.3.0001	01170	01	1100000	multas prev.em legislacao especifica-divida ativa	0,00	0,00	0,00	-50,00	0,00
1.7.1.2.52.1.1.0001	01218	01	1400000	cota-parte royalties - comp.fin.p/prod.petr7990/89	-1.839,30	-1.839,30	0,00	-1.839,30	1.839,30
1.1.2.1.01.0.1.0001	01221	01	1100000	taxa de licenca para funcionamento de estabelecime	-7,45	-7,45	0,00	-825,00	7,45
1.7.1.2.99.0.1.0001	01228	05	1000176	bap - bonus assinatura petroleo	-8.777,50	-8.777,50	0,00	-8.777,50	8.777,50
1.1.2.1.01.0.1.0002	01231	01	1100000	taxa de publicidade comercial	0,00	0,00	0,00	-240,00	0,00
				TOTAL (R) RECEITAS CORRENTES	-10.880,54	-11.813,20	0,00	-11.731,80	11.813,20
				TOTAL DEDUCOES POR DESCONTOS CONCEDIDOS	-10.880,54	-11.813,20	0,00	-11.731,80	11.813,20
9.5.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES P/O FUNDEB					
9.5.1.0.00.0.0.0000				(R) DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB					
1.7.1.1.51.1.1.0001	00150	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - fpm	-1.274.980,02	-6.125.607,28	-11.612.388,80	-11.612.388,80	-5.486.781,52
1.7.1.1.52.0.1.0001	00151	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - itr	-589,28	-8.304,24	-5.000,00	-5.000,00	3.304,24
1.7.2.1.50.0.1.0001	00153	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - icms	-1.006.240,70	-4.298.651,16	-9.355.319,60	-9.355.319,60	-5.056.668,44
1.7.2.1.51.0.1.0001	00154	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - ipva	-299.856,64	-2.405.466,45	-2.800.000,00	-2.800.000,00	-394.533,55
1.7.2.1.52.0.1.0001	00155	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - ipi exportacao	-3.949,12	-28.549,77	-70.838,80	-70.838,80	-42.289,03
				TOTAL (R) DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB	-2.585.615,76	-12.866.578,90	-23.843.547,20	-23.843.547,20	-10.976.968,30
				TOTAL DEDUCOES P/O FUNDEB	-2.585.615,76	-12.866.578,90	-23.843.547,20	-23.843.547,20	-10.976.968,30
				TOTAL DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANCEIRO	-2.596.496,30	-12.878.392,10	-23.843.547,20	-23.855.279,00	-10.965.155,10



Prefeitura Municipal de Mairipora
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Balancete Analitico - 05 / 2022

DATA 14/06/2022

Pagina 17

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
TOTAL GERAL DA RECEITA					42.305.474,35	179.794.076,50	306.338.145,00	321.935.274,27	126.544.068,50

CAROLINE CHAMA DOS SANTOS
DIRETORA DE FINANÇAS
CRC-SP-317346/O-3

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETARIA DA FAZENDA
CPF-205.961.588-74

WALID ALI HAMID
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-221.979.268-45

**Acompanhe nossas
redes sociais**



@prefeiturademairipora



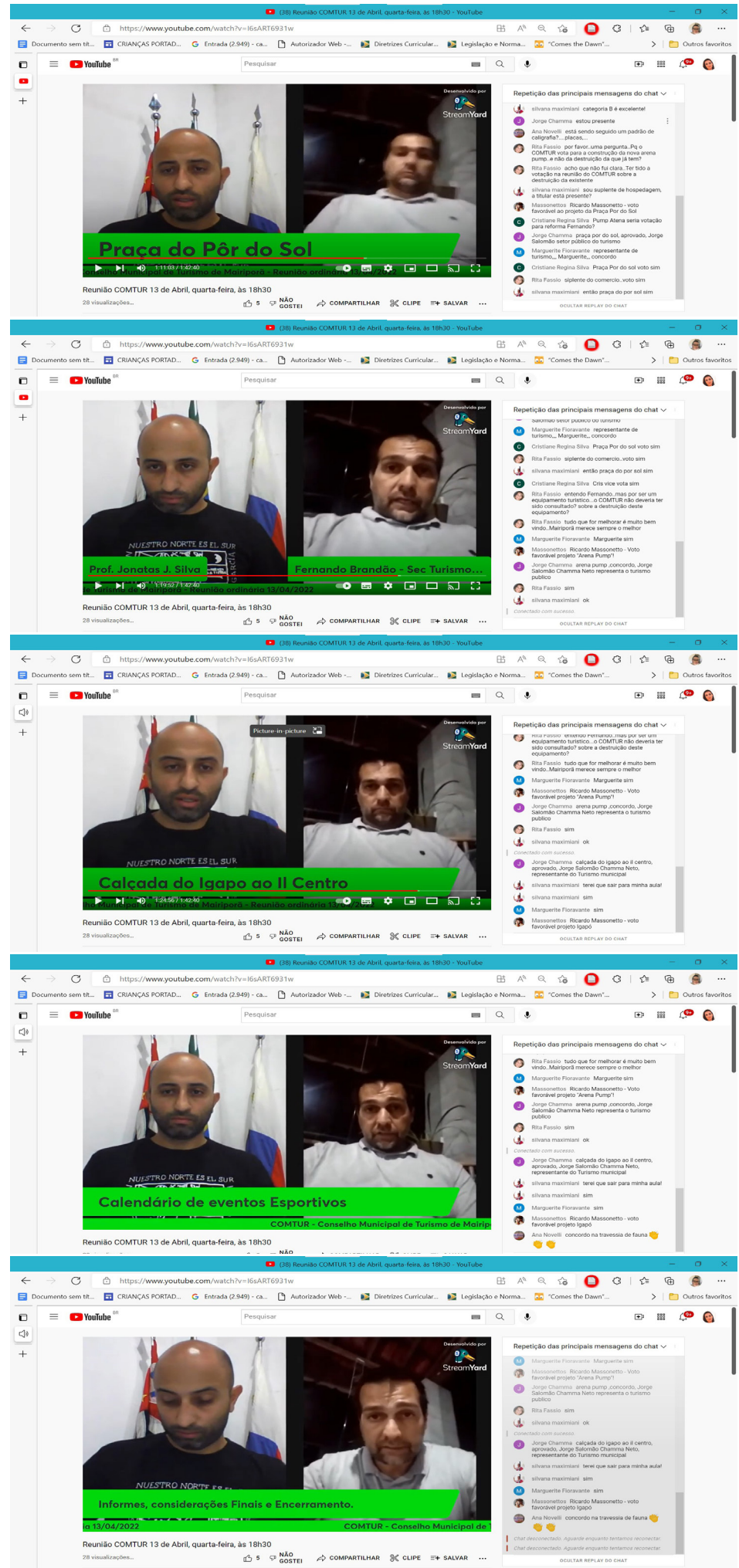
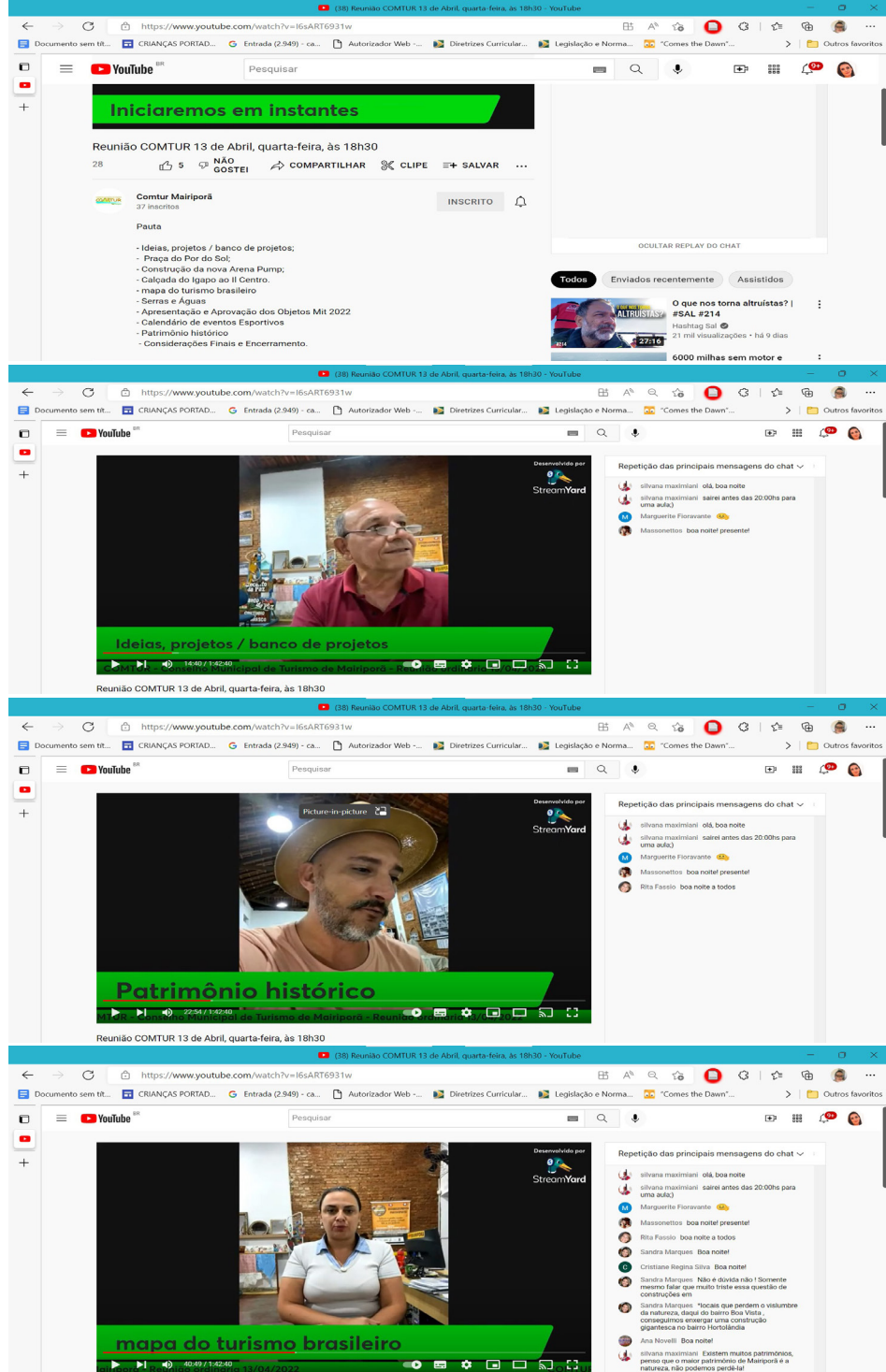
prefeiturademairipora



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

ATA DE REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MAIRIPORÃ – COMTUR 004/2022 - ERRATA

Aos treze do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às dezoito e trinta horas, reuniu-se presencialmente na Casa do Turista e Artesão e remotamente através da plataforma StreamYard e transmitido ao vivo através do Youtube, disponível para consulta futura no link (601) Reunião COMTUR 13 de Abril, quarta-feira, às 18h30 - YouTube o Conselho Municipal de Turismo de Mairiporã (COMTUR) do Município de Mairiporã, sob a presidência de Jônatas Januário da Silva, com a presença dos Conselheiros dos setores turísticos. **Considerando** que ata de Reunião 004/2002 do COMTUR trouxe três indicações diferentes, a saber: “Construção da Nova Arena Pump”; “Mairiporã Pump Arena” e “Projeto Arena Pump” para o mesmo projeto, a saber “MAIRIPORÃ NOVA PUMP ARENA”. **Considerando** que a ata de Reunião 004/2002 do COMTUR trouxe a indicação do “Projeto Praça do Pôr do Sol” para a “Criação do Mirante da Praça do Pôr do Sol”. **Considerando** as demandas 40436 e 40438 que pedem as devidas correções na ata, publicação e reinsertão na plataforma Sem Papel, com assinaturas do presidente e secretário. **Promove** as seguintes correções: (1) Onde lê-se: “Construção da Nova Arena Pump”; “Mairiporã Pump Arena” e “Projeto Arena Pump”, **leia-se** “MAIRIPORÃ NOVA PUMP ARENA”. (2) Onde lê-se do “Projeto Praça do Pôr do Sol”, **leia-se** “CRIAÇÃO DO MIRANTE DA PRAÇA DO PÔR DO SOL”. A fim de comprovar a participação dos conselheiros em reunião e virtual de aprovação do pleito municipal, comprovando a participação dos membros para verificação do quórum necessário, muito embora disponível para visualização através do link <https://www.youtube.com/watch?v=u10UrDnxE4M>. O presidente apresenta os prints abaixo que passam a fazer parte da presente Ata.





Prefeitura Municipal de Mairiporã

LISTA DE PRESENÇA NA REUNIÃO VIRTUAL DO COMTUR ATRAVÉS DA PLATAFORMA STREAMYARD E TRANSMITIDO AO VIVO ATRAVÉS DO YOUTUBE, DISPONÍVEL PARA CONSULTA FUTURA NO LINK <https://www.youtube.com/watch?v=u1oUrDnxE4M> OU NO CANAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MAIRIPORÃ (COMTUR), APÓS LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA.

I – Representante do Executivo e Legislativo:

- a) Executivo da área do Turismo:
Titular: Jorge Salomão Chamma Neto
Suplente: Marguerite Fioravante dos Santos
PRESENTE VIRTUALMENTE
PRESENTE PRESENCIAL
- b) Executivo da área da Educação:
Titular: Luciana Matsukuma
Suplente: Fabiola Cristina da Silva Custódio
- c) Executivo da área do Meio Ambiente:
Titular: Roberto Grassi de Lima Junior
Suplente: Alexandre Kise
- d) Executivo da área da Cultura:
Titular: Ricardo Massonetto
Suplente: Ludmyla Martins de Magalhães
PRESENTE PRESENCIAL
- e) Executivo da área do Esporte:
Titular: Fernando César Brilha Brandão
Suplente: João Batista Gomes Sousa
PRESENTE VIRTUALMENTE
- f) Executivo da área do Desenvolvimento Econômico:
Titular: Sandro Felipe Chama
Suplente: Eduardo Pereira dos Santos
- g) Executivo da área do Legislativo:
Titular: Marina Rodrigues da Silva
Suplente: Elisangela Mendonça Davini

II - Representante dos Conselhos e Associações:

- a) Comércio, Indústria ou Serviços:
Titular: Fernanda Tellian
Suplente: Rita Maria Fassio
PRESENTE VIRTUALMENTE
- b) COMDEMA:
Titular: José Eduardo Vitorino
Suplente: Bianca Ternulhão Forte
- c) CONSEG:
Titular: Apostolos Christos Georgopoulos
Suplente: Fernando Paes Ribeiro
- d) Associações do Setor Turístico:
Titular: Cristiane Regina da Silva
Suplente: Juliana Branco Gonçalves Fernandes
PRESENTE PRESENCIALMENTE
- e) Entidades de Classes / 3º Setor:
Titular: Daniel Horacio Ygelman
Suplente: Liamar Rita Stanzani Parizi Ribola
- f) Clubes de serviços:
Titular: Aurora Yoshico Taneno
Suplente: Lindamar Ferreira Guimarães Seleguim
- g) Entidade de bairros:
Titular: Rogério Felipe
Suplente: Marcos Paulo Lepiane de Oliveira
PRESENTE PRESENCIALMENTE

III - Representante do Segmento Turístico:

- a) Artesãos
Titular: Mércia Maria Pinto Moraes de Souza
Suplente: Gilmaria Maria de Luz Palombo
- b) Hoteleiro
Titular: Carolina Soares João Batista
Suplente: Silvana Maximiani Massari
PRESENTE VIRTUALMENTE
PRESENTE VIRTUALMENTE
- c) Turismo Receptivo:
Titular: Jonatas Januário da Silva
Suplente: Izadora de Souza Silva
PRESENTE PRESENCIALMENTE
- d) Turismo Rural
Titular: Douglas Alves de Souza
Suplente: Caio Takenaka
PRESENTE PRESENCIALMENTE
- e) Alimentos e Bebidas
Titular: José Queiroz
Suplente: Márcio Antonio Lessa
- f) Esporte e Eventos:
Titular: Alexsandra Marques
Suplente: Wagner Soares Fanti
PRESENTE VIRTUALMENTE
- g) Recreação e Lazer:
Titular: Santiago Nucci
Suplente: Paulus dos Anjos

O presidente agradeceu a participação e colaboração de todos e deu por encerrada a reunião.

Mairiporã, 13 de junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RELAÇÃO DOS BOLSISTAS APROVADOS NA QUINTA CHAMADA PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO – PMAD 2022

NOME	R.G.
PEDRO MALHEIROS REGATIERE	38.753.987-6

RELAÇÃO DOS BOLSISTAS APROVADOS NA SEXTA CHAMADA PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO – PMAD 2022

NOME	R.G.
JHONNY SANTANDER CHOCOMO	G-430644-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

COMUNICADO

► A Secretaria de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, por intermédio do Departamento da Guarda Civil de Mairiporã, vem por meio deste, solicitar que a Sra. Roberta, portadora do CPF. Nº 295.....- 30, compareça a este departamento para tratar de questões de seu interesse. (Processo nº 13205/2022).

► A Secretaria de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, por intermédio do Departamento da Guarda Civil de Mairiporã, vem por meio deste, solicitar que Sr. Waleffy, portador do CPF. Nº 385.....- 05, compareça a este departamento para tratar de questões de seu interesse. (Processo nº 13207/2022).

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 23248/2022

Revoga a Portaria nº 23181, de 13 de maio de 2022.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 23181, de 13 de maio de 2022, que dispõe sobre a suspensão e prorrogação do Concurso Público – Edital nº 03/2018.

Município de Mairiporã, em 03 de junho de 2022

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração

DECRETO Nº 9.524, DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.081, de 17 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 4.081, de 17 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 683.879,60 (seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 683.879,60 (seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 31 de maio de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração

ANEXO



Prefeitura Municipal de Mairiporã

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O							
02.13.01	4.4.90.00.00	18 541 6003	- 2004	01	00228	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	15.000,00
02.15.01	3.3.90.00.00	15 452 8005	- 2002	01	00360	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	16.000,00
02.06.01	3.3.90.00.00	28 846 9003	- 0005	01	00395	REQUISITORIOS DE PEQUENO VALOR	30.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 2004	- 2002	01	00534	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	74.537,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 2004	- 2074	01	00632	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	509.135,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2002	01	00761	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	22.876,60
02.10.01	3.3.90.00.00	08 244 4004	- 2150	01	00897	ATENCAO A FAMILIA - PAIF	2.331,00
02.10.01	3.3.90.00.00	08 122 4010	- 2004	01	00984	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	14.000,00
TOTAL							683.879,60

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S							
02.13.01	3.3.90.00.00	18 541 6006	- 1073	01	00249	IMPLANTACAO DE ECOPONTO	15.000,00
02.15.01	3.3.90.00.00	06 181 8004	- 2002	01	00344	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	16.000,00
02.06.01	3.3.90.00.00	28 843 9002	- 0003	01	00388	SERVICOS DA DIVIDA INTERNA	30.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 365 2003	- 2002	01	00497	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	360.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 365 2003	- 2073	01	00502	GESTAO PRE ESCOLA	40.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 2004	- 1031	01	00511	EDUCACIONAIS - CONTRATURNO ESCOLAR PERIODO INTEGRAL	109.135,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 2004	- 1033	01	00707	INGLES NAS ESCOLAS	74.537,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 305 1004	- 2030	01	00834	VIGILANCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE VETORES	22.876,60
02.10.01	3.3.90.00.00	08 242 4005	- 2131	01	00916	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DE	500,00
02.10.01	3.3.90.00.00	08 241 4006	- 1059	01	00931	PROJETO VIDA LONGA	155,00
02.10.01	3.3.90.00.00	08 241 4006	- 1059	01	00932	PROJETO VIDA LONGA	400,00
02.10.01	3.3.90.00.00	08 241 4006	- 1059	01	00933	PROJETO VIDA LONGA	400,00
02.10.01	4.4.90.00.00	08 241 4006	- 1059	01	00934	PROJETO VIDA LONGA	400,00
02.10.01	3.3.90.00.00	08 243 4007	- 2130	01	00947	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	230,00
02.10.01	3.3.90.00.00	08 244 4010	- 2124	01	00991	BENEFICIOS EVENTUAIS	14.000,00
02.10.01	4.4.90.00.00	08 122 4010	- 2004	91	01134	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	246,00
TOTAL							683.879,60

DECRETO Nº 9.525, DE 31 DE MAIO DE 2022

Revoga o Decreto nº 9505, de 03 de maio de 2022.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, **DECRETA**:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 9505, de 03 de maio de 2022, o qual dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos vigentes da Prefeitura de Mairiporã, durante período de vedações impostas pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27/05/2020, com a alteração introduzida pela.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 31 de maio de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração

DECRETO Nº 9.526, DE 31 DE MAIO DE 2022

Regulamenta o processo de avaliação de desempenho e qualificação profissional dos servidores da Guarda Civil Municipal, conforme disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 445 de 11 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e:

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 445 de 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre implantação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da Guarda Civil Municipal da Prefeitura de Mairiporã, **DECRETA**:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Finalidades

Art. 1º A Avaliação Periódica de Desempenho é destinada aos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Mairiporã, para fins de aprimoramento atendendo ao princípio da valorização do servidor público, investindo na sua capacitação, no seu aprimoramento e atualização profissional, qualificando-o para o desempenho mais eficiente de suas atividades.

Seção II
Das Denominações

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

- I - avaliador: o superior hierárquico imediato e mediato do servidor, responsável pela gestão da unidade de trabalho a que o servidor está vinculado;
- II - avaliado: o servidor submetido à avaliação periódica de desempenho;
- III - atribuições: conjunto de atividades, encargos e responsabilidades de cada servidor, definidas na Lei Complementar nº 445/2022.

IV - avaliação de desempenho: processo utilizado periodicamente para a aferição dos resultados alcançados pela atuação do servidor público efetivo, no desempenho das funções de seu cargo, segundo parâmetros de qualidade do exercício funcional, competências, qualificação, assiduidade, subordinação, conduta moral e profissionalismo.

V - período avaliativo: período determinado no qual o servidor será submetido à avaliação de desempenho nas atividades e funções de seu cargo;

VI - evolução: passagem do servidor de um nível ou grau para outro superior, na tabela de vencimento própria do grupo a que pertence;

VII - progressão horizontal: evolução do servidor público de uma classe para outra superior, no Nível em que se encontra enquadrado o seu cargo na tabela de vencimentos própria do grupo ocupacional ao qual pertence;

VIII - progressão vertical: evolução do servidor público de um nível para outro superior, na Tabela de vencimentos própria do grupo ocupacional ao qual pertence, observado o salário da classe de referência para outro diretamente acima deste;

IX - servidor habilitado: servidor que tiver cumprido os requisitos exigidos em lei para concorrer à progressão vertical ou horizontal;

X - grupo ocupacional: conjunto de cargos públicos do quadro geral com atribuições ocupacionais de complexidade e natureza semelhantes para fins de evolução funcional;

XI - nível - designação indicativa da posição em que se encontra determinado servidor público na referência de seu cargo, na hierarquia da tabela de vencimentos, conforme Anexo I, segundo critérios de desempenho, capacitação, titulação e avaliação

XII - grau/classe - indicativo de posição horizontal na carreira em que o titular de cargo efetivo poderá estar enquadrado na carreira, segundo critérios de desempenho, representado por letras de A até L

XIII - chefe imediato - servidor ao qual se subordina o servidor avaliado, em relação direta, sem intermediações;

XIV - chefe mediato - servidor ao qual se subordina o chefe imediato do servidor.

Seção III
Das Competências

Art. 3º A Avaliação de Desempenho será gerida, conjuntamente, pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização, através da Divisão de Carreiras, e pela Comissão de Avaliação de Desempenho. §1º A Comissão de Avaliação de Desempenho compete:

- I - acompanhar os processos de progressão, promoção e avaliação de desempenho;
- II - julgar os recursos dos servidores contra a sua avaliação de desempenho;
- III - aplicar advertências por descumprimento dos prazos fixados nesta lei complementar;
- IV - receber e analisar recursos de qualquer espécie que se refiram às atividades funcionais do servidor; e
- V - poderá realizar diligências junto às chefias, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros e/ou omissões.

§ 2º À Divisão de Gestão de Carreiras compete:

- I - realizar o levantamento de avaliadores de cada unidade e providenciar a publicação junto a imprensa Oficial do Município, até o mês anterior à aplicação da avaliação;
- II - gerenciar o sistema de avaliação de desempenho;
- III - disponibilizar os formulários constantes dos Anexos de forma impressa e/ou eletrônica;
- IV - disponibilizar Certificado de Tempo de Serviço do período avaliativo a comissão e todas as informações, referente a afastamentos/readaptação dos servidores municipais.
- V - orientar e esclarecer sobre o processo de avaliação de desempenho;
- VI - receber os recursos e subsidiar os trabalhos da Comissão de Avaliação de Desempenho;
- VII - encaminhar à Comissão de Avaliação de Desempenho a relação dos servidores e/ou avaliadores nos casos de descumprimento das normas e prazos estabelecidos neste Decreto, visando à apuração de responsabilidades;
- VIII - registrar os resultados obtidos na Avaliação de Desempenho Individual dos servidores avaliados em sistema informatizado de administração de pessoal;
- IX - arquivar, em pasta ou base de dados individual, os documentos constantes do processo administrativo de cada Avaliação de Desempenho Individual;
- X - garantir para que a Avaliação de Desempenho Individual seja realizada no prazo determinado com a eficácia e eficiência necessária.

§3º Compete ao avaliado:

- I - estar em efetivo exercício no cargo de origem ;
- II - acompanhar todos os períodos de avaliação;
- III - elaborar juntamente com o avaliador a avaliação de desempenho;
- IV - tomar ciência do procedimento, critérios e prazos da Avaliação de Desempenho, bem como comparecer, quando convocado, para realizar a avaliação e ser cientificado do resultado de sua avaliação;
- V - cumprir os prazos estabelecidos neste Decreto em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

§4º Compete o avaliador:

- I - convocar o servidor para realizar a avaliação de desempenho em dia e horário previamente determinado;
- II - elaborar juntamente com o avaliado a avaliação de desempenho;
- III - realizar a avaliação de desempenho individual do servidor com objetividade, limitando-se à observação e à análise do seu desempenho, abstendo-se de opiniões pessoais no processo de avaliação;
- V - dar ciência ao servidor da nota final de sua avaliação de desempenho;
- VI - tratar com o servidor os aspectos relevantes ocorridos em cada ciclo de avaliação;
- VII - esclarecer eventuais omissões, contradições ou obscuridades constatadas;
- VIII - encaminhar à Divisão de Carreiras, nos prazos estabelecidos, as avaliações de todos os servidores sob sua responsabilidade, de uma só vez, em envelope lacrado com nome da unidade e Secretaria a qual pertence, devidamente preenchido e assinado.

CAPITULO II
APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Seção IV
Do Cronograma de Avaliação e do Instrumento de Avaliação

Art. 4º A avaliação de desempenho será realizada em formulário próprio, disponibilizado pela Divisão de Carreiras,



Prefeitura Municipal de Mairiporã

da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Modernização a Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte para preenchimento, avaliação e ciência do avaliado no período.

§ 1º A nomeação em cargo em comissão ou a designação para função de confiança fora do âmbito da Guarda Civil Municipal prejudicará a contagem de tempo para os interstícios necessários para a progressão horizontal e a realização de avaliação de desempenho, que deverá considerar as atribuições assumidas.

§ 3º A hipótese prevista no § 1º deste artigo não se aplica ao processo de progressão vertical, estando o ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal impossibilitado de progredir verticalmente enquanto estiver desempenhando função de confiança ou ocupando cargo em comissão em lotação diversa da Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 5º As avaliações de desempenho ocorrerão sempre nos meses de janeiro e julho de cada ano, sendo necessárias:

PROGRESSÃO	PERÍODO	MÍNIMO DE AVALIAÇÕES
Horizontal	24 meses	04
Vertical	48 meses	08

§ 1º Os servidores serão avaliados pelos seus superiores imediatos ou mediatos, com a ratificação ou retificação da Comissão de Avaliação de Desempenho.

§ 2º A avaliação funcional iniciar-se-á em janeiro de cada ano, com exceção da primeira avaliação de desempenho em virtude da promulgação da Lei Complementares nº 445, 11/01/2022.

§ 3º A chefia imediata deverá encaminhar a avaliação preenchida e assinada por todas as partes em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da avaliação.

§ 4º O não envio da avaliação de desempenho no prazo estabelecido no § 3º deste artigo, a chefia será penalizada com advertência, a ser aplicada pelo presidente da comissão de avaliação de desempenho.

Art. 6º O servidor não será avaliado:

§ 1º Para progressão Vertical:

I - tiver contra si, no período de interstício, decisão administrativa transitada em julgado com aplicação de pena disciplinar de repreensão ou mais grave;

II - possuir, durante o interstício, cinco ou mais ausências injustificadas;

III - possuir, durante o interstício, afastamento por doenças, em períodos superiores a três meses, contínuos ou intercalados; e

IV - licença para cuidar de pessoa da família, de até sessenta dias consecutivos e/ou intercalados.

V - estiver readaptado de função

VI - estiver designado para função de confiança ou cargo em comissão em lotação diversa da Secretaria Municipal de Segurança.

§ 2º Para Progressão Horizontal:

I - tiver sofrido pena disciplinar de três advertências no período da avaliação;

II - tiver contra si, no período de interstício de uma progressão para outra, decisão administrativa transitada em julgado com aplicação de pena disciplinar;

III - possuir no período de interstício, de uma progressão para outra, cinco ou mais ausências injustificadas, ou justificativas não aceitas pelo superior imediato e validadas pela comissão de avaliação de desempenho;

IV - estar readaptado de função.

V - estiver designado para função de confiança ou cargo em comissão fora do âmbito da Guarda Civil Municipal.

Seção V

Dos requisitos para evolução horizontal

Art. 7º A progressão horizontal é a passagem de uma classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo nível, mediante classificação no processo de avaliação de desempenho.

Art. 8º Estará habilitado à progressão horizontal o servidor que:

I - possuir estabilidade no cargo;

II - não tiver sofrido pena disciplinar de três advertências no período da avaliação;

III - tiver cumprido interstício mínimo de dois anos no nível e classe em que se encontra, quando da classificação automática do estágio probatório;

IV - não tiver contra si, no período de interstício de uma progressão para outra, decisão administrativa transitada em julgado com aplicação de pena disciplinar;

V - não possuir, no período de interstício de uma progressão para outra, cinco ou mais ausências injustificadas, ou em caso de justificativas não aceitas pelo superior imediato deverão ser analisadas e validadas pela comissão de avaliação de desempenho;

VI - estiver designado para função de confiança dentro do âmbito da Guarda Civil Municipal, sendo a progressão sempre no cargo de origem;

VII - não tiver sido beneficiado pela progressão vertical no interstício mínimo de dois anos; e

VIII - não estar readaptado de função.

§1º O servidor deverá obter o mínimo de setenta pontos atribuídos por avaliação de desempenho no decorrer de, no mínimo, quatro avaliações, excetuando-se a primeira avaliação de enquadramento em virtude da promulgação da lei complementar 445/2022.

Seção V

Dos requisitos para evolução vertical

Art. 9º A progressão vertical é a passagem de um nível para outro, imediatamente superior, mantido a classe, mediante avaliação de desempenho e qualificação.

Art. 10. O processo de progressão vertical iniciar-se-á a partir do momento em que houver disponibilidade de vagas para a 2ª Classe, 1ª Classe, Classe Especial e Classe Distinta, e encerrar-se-á com a alteração de nível dos Guardas Cívicos Municipais, com o respectivo preenchimento das vagas abertas.

Art. 11. Estão habilitados para a progressão vertical os Guardas Cívicos Municipais que:

D4Sign 9666884d-da40-445e-b196-321df26a9154 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

I - ocupar, por no mínimo, o Grau B do nível em que se encontrar;

II - não estiver readaptado de função;

III - houver exercido as atribuições do cargo pelo interstício de seis anos no mesmo nível em que se encontra;

IV - não tiver contra si, no período de interstício, decisão administrativa transitada em julgado com aplicação de pena disciplinar de repreensão ou mais grave;

V - houver obtido o mínimo de setenta pontos nas avaliações de desempenho, consideradas as seis últimas avaliações de desempenho;

VI - não possuir, durante o interstício, mais de cinco ausências injustificadas; e

VII - houver obtido qualificação profissional, seguindo as exigências dispostas no ANEXO IV, da Lei Complementar 445/2022.

§ 1º Excluem-se de ausência, para fins do inciso VI do art. 11:

I - as férias;

II - o período de licença-prêmio;

III - as faltas abonadas

IV - a licença gestante, adotante e paternidade;

V - os três meses iniciais de afastamento por doenças ocupacionais, autoimunes, infectocontagiosas, neoplasias ou acidente de trabalho;

VI - declarações médicas não superiores a trinta dias alternados ou consecutivos;

VII - as licenças por razão de internação, de cirurgias eletivas ou urgentes, exceto cirurgias estéticas não reparadoras;

VIII - o período decorrente de convocações pelo Poder Judiciário e Justiça Eleitoral;

IX - as licenças por luto e casamento;

X - licença para cuidar de pessoa da família de até trinta dias consecutivos e/ou intercalados; e

XI - o período decorrente de doação de sangue.

Art. 12. Os certificados por qualificação profissional deverão ser entregues, no mês de novembro do ano anterior destinado a evolução vertical, junto à Divisão de Carreiras, que poderá ocorrer de forma física ou eletrônico, a critério da Administração.

§1º A Divisão de Carreiras deverá emitir comunicação prévia junto a Imprensa Oficial do Município, bem como através do portal da Prefeitura (www.mairipora.sp.gov.br) quanto ao início do período da coleta das certificações por qualificação profissional, e o método a ser utilizado para sua entrega.

§2º É de responsabilidade do servidor a entrega dos certificados por qualificação profissional e do acompanhamento das publicações que estarão disponíveis no portal da Prefeitura (www.mairipora.sp.gov.br).

Art. 13. Os requisitos quanto aos de formação e aperfeiçoamento serão regulamentados em regulamento próprio.

Seção VI

Do Instrumento de Avaliação de Desempenho – Progressão Horizontal e Vertical

Art. 14. O instrumento da avaliação de desempenho para progressão horizontal será realizado através de, no mínimo 04 (quatro) avaliações e a progressão vertical até 08 (oito) avaliações, sendo consideradas apenas as seis últimas. Parágrafo único. O instrumento de avaliação poderá ser disponibilizado em meio físico ou eletrônico, a critério da Administração.

Art. 15. As avaliações de desempenho deverão ser avaliadas de acordo com as atribuições do cargo de origem, respeitando os princípios descritos nas Leis dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal, e considerando os seguintes fatores:

I - pontualidade/assiduidade;

II - responsabilidade;

III - iniciativa;

IV - disciplina;

V - produtividade/qualidade.

VI - Subordinação

VII - Conduta moral e profissionalismo que se revelem compatíveis com suas atribuições

VIII - Não cometimento de Irregularidades administrativas

IX - Não ter praticado ilícito penal relacionado ou não com suas atribuições

X - Não tiver contra si, decisão administrativa transitada em julgado com aplicação de pena disciplinar

Art. 16. Os fatores de I a VII, do art. 15 contarão com 02 (dois) indicadores de desempenho que deverão ter pontuação atribuída.

Parágrafo único. Os indicadores de desempenho que não tiverem atribuída nenhuma pontuação serão considerados como valor “zero”, para fins de cálculo do resultado da avaliação.

Art. 17. Os fatores de VIII a X, do art. 15 serão realizados através do histórico funcional.

Parágrafo único. Os fatores de desempenho que obtiverem ocorrência serão considerados como valor “zero”, para fins de cálculo do resultado da avaliação.

Art. 18. Se o servidor avaliado estiver exercendo atividade diversa do cargo de origem caberá ao avaliador obrigatoriamente providenciar relatório especificando as atividades que estão sendo executadas, para análise e deliberação da Comissão de Avaliação de Desempenho, quanto a continuidade ou não do processo de avaliação.

§1º Poderá a Comissão promover diligências in loco quando houver constatação de distorções nos registros;

§2º Havendo deliberação favorável da Comissão de Avaliação de Desempenho para continuidade do processo será aberto novo prazo de 15 (quinze) dias para chefias providenciarem a avaliação do servidor.

Art. 19. O servidor deverá possuir, no mínimo setenta pontos atribuídos por cada avaliação de desempenho para estar apto para progressão.

Art. 20. No caso de a nota final da avaliação do servidor ser inferior a cinquenta pontos, será instaurado procedimento administrativo, a fim de evitar prejuízos ao erário, garantindo o direito do contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Art. 21. A avaliação será realizada em conjunto pelo servidor avaliado, superior imediato e mediato, conforme procedimento abaixo:

- I – o avaliador deve comunicar a data agendada para a realização da avaliação por escrito ao servidor;
- II - a avaliação deve ser feita de preferência em local reservado;
- III - caso o servidor não compareça na data marcada, sem justificativa, o avaliador deve convocá-lo novamente, comunicando-lhe que não haverá nova remarcação;
- IV - persistindo a ausência do servidor, o avaliador fica autorizado a realizar a avaliação do servidor na presença de uma testemunha escolhida entre os pares do avaliado. Neste caso, ambos deverão assinar a avaliação;
- V - após a realização da avaliação, o superior imediato comunicará o resultado ao servidor, estabelecendo as metas de melhoria, caso necessário;
- VI - caberá ao servidor avaliado tomar ciência de sua avaliação.

Art. 22. O servidor que, no período de referência para avaliação, houver trabalhado sob a direção de mais de uma chefia, será avaliado por aquela à qual esteve subordinado por mais tempo.

§ 1º Havendo empate no tempo de serviço prestado sob diferentes chefias, a avaliação caberá a quem por último o servidor estiver subordinado.

§ 2º Havendo o desligamento da chefia imediata a qual o servidor avaliado esteve subordinado por mais tempo, a avaliação será realizada obedecendo aos níveis de hierarquia dispostos na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mairiporã e suas Secretarias.

§ 3º Na impossibilidade de se aplicar o previsto no § 2º deste artigo, caberá à área de Recursos Humanos designar o avaliador.

§4 A remoção/transferência de servidor, a pedido ou de ofício, deverá ser sempre precedida de emissão de relatório a Divisão de Carreiras, com a explicação das causas e efeitos que levaram à tal decisão.

Seção VII
Fatores e Pontuação

Art. 23. Cada fator terá seu padrão, para efeito de comparação e mensuração do desempenho, sendo, atribuído pontos que somados identificarão a posição do servidor na avaliação.

Art. 24. Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para cada avaliação, distribuídos entre os fatores definidos no artigo 15 deste Decreto, nas seguintes proporções:

FATOR	TOTAL DE PONTOS DO FATOR	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
I - pontualidade/assiduidade	10 (dez)	- 50% através de pontuação do avaliador. - 50% através de apuração de faltas injustificadas constante no assentamento individual do servidor
II - responsabilidade	10 (dez)	Através de pontuação do avaliador
III - iniciativa	10 (dez)	Através de pontuação do avaliador
IV - disciplina	10 (dez)	Através de pontuação do avaliador
V - produtividade/qualidade	10 (dez)	Através de pontuação do avaliador
VI - Subordinação	10 (dez)	Através de pontuação do avaliador
VII - Conduta moral e profissionalismo que se revelem compatíveis com suas atribuições	10 (dez)	Através de pontuação do avaliador
VIII - Não cometimento de Irregularidades administrativas		Histórico Funcional
IX - Não ter praticado ilícito penal relacionado ou não com suas atribuições		
X - Não tiver contra si, decisão administrativa transitada em julgado com aplicação de pena disciplinar		

§ 1º O critério de assiduidade será mensurado durante o período avaliativo, conforme a escala abaixo:

FALTA	PONTOS
I - nenhuma	5 (cinco)
II - até 02 (duas)	03 (três)
III - de 03 (três) a 04 (quatro)	02 (dois)
IV - igual ou superior a 05 (cinco)	00 (zero)

§ 2º Os fatores de VIII a X, do art. 15 serão realizados através do histórico funcional, e havendo qualquer ocorrência serão considerados como valor "zero", para fins de cálculo do resultado da avaliação.

Art. 25. A pontuação de cada avaliação será classificada da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
I - excelente	Entre 90 a 100 pontos
II - bom	Entre 70 a 89 pontos
III - regular	Entre 60 a 69 pontos
IV - recuperável	Entre 50 a 59 pontos
V - insuficiente	Abaixo de 50 pontos

Art. 26. Será aprovado e considerado apto para fins de evolução funcional, o servidor que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos na média aritmética de suas avaliações, e preencher os requisitos legais estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da Guarda Civil Municipal da Prefeitura de Mairiporã.

CAPITULO IV
DOS RECURSOS

Seção IX
Procedimentos para Recursos

Art. 27. Todos os recursos deverão ser encaminhados à Divisão de Carreiras, da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização para controle e posterior encaminhamento à Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 28. O servidor municipal que discordar do resultado de sua avaliação, poderá protocolizar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias contados da tomada de ciência, pelo servidor, do resultado de sua avaliação de desempenho, compe-
tindo-lhe:

I apresentar, por escrito, as razões da discordância da avaliação em formulário próprio constante no ANEXO III deste Decreto;

II - endereçar o recurso à Comissão de Avaliação de Desempenho e protocolar junto a Divisão de Carreiras, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Modernização.

Parágrafo único. Somente o servidor poderá recorrer de sua avaliação de desempenho.

Art. 29. O recurso somente será provido quando a avaliação de desempenho:

I - não for executada na forma prevista neste Decreto;

II - a decisão tiver sido injusta;

III - os fatos alegados foram comprovadamente inverídicos.

Art. 30. O prazo final para o julgamento dos recursos pela Comissão de Avaliação de Desempenho será até 15 (quinze) dias após protocolado, sendo necessária realização de votação não secreta, devidamente fundamentada e passível de desempate pelo presidente.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO X
Dos Resultados da Avaliação de Desempenho

Art. 31. Os processos de evolução funcional deverão ter início no mês de janeiro, tendo de ser concluído até a primeira quinzena de março.

Art. 32. Os Guardas Civis Municipais serão classificados em listas próprias para a seleção daqueles que vão evoluir, considerando a média das pontuações obtidas nas avaliações de desempenho no decorrer do interstício.

Parágrafo único. Em caso de empate será contemplado o servidor que, sucessivamente:

I – estiver ocupando o mesmo nível por mais tempo

II - tiver menos afastamentos e faltas justificadas no período da avaliação;

III - possuir maior tempo de serviço no cargo; e

IV - tiver obtido a maior nota na avaliação de desempenho mais recente.

Art. 33. Até o dia 30 de março, a comissão de avaliação de desempenho publicará, na Imprensa Oficial do Município, o resultado das avaliações bem como, a projeção dos novos enquadramentos a ser aplicados nos moldes dos incisos I e II do art. 34 deste Decreto.

SEÇÃO XI
Da evolução funcional e o enquadramento

Art. 34. A evolução funcional somente se dará de acordo com a previsão orçamentária de cada ano, que deverá assegurar recursos suficientes para:

PROGRESSÃO	MÍNIMO
I - horizontal	50% dos servidores
II - progressão vertical	25% dos servidores

§ 1º Eventuais sobras financeiras da progressão vertical serão utilizadas na progressão horizontal do próprio grupo ocupacional.

§ 2º No caso da aplicação dos limites dispostos nos incisos I e II deste artigo, poderá sobre as evoluções já realizadas, aplicar a progressão anualmente, atendendo os mesmos limites do art. 34 para cada ano, de forma que até a próxima avaliação, todos os habilitados tenham sido contemplados com os efeitos financeiros da progressão.

Art. 35. Os processos de evolução funcional ocorrerão:

I - em intervalos de vinte e quatro meses contínuos, para a progressão horizontal;

II - em intervalos de quarenta e oito meses contínuos, para a progressão vertical.

§ 1º O período mínimo exigido na evolução funcional:

I - será contado em anos, compreendendo o período entre janeiro a dezembro;

II - começará a ser contado a partir do mês de janeiro do ano em que o servidor perceber os efeitos financeiros do enquadramento; e

III - considerará apenas os anos em que o servidor tenha trabalhado por, no mínimo, nove meses, ininterruptos ou



não.

IV – IV - considerará apenas os dias efetivamente trabalhados e o período de gozo:

- das férias;
- das faltas abonadas;
- de licença-prêmio;
- da licença gestante, adotante e paternidade;
- dos seis meses iniciais de afastamento por doenças ocupacionais, autoimunes, infectocontagiosas, neoplasias ou acidente de trabalho;
- decorrente de convocações pelo Poder Judiciário e Justiça Eleitoral;
- das licenças por razão de internação, de cirurgias eletivas ou urgentes, exceto cirurgias estéticas não reparadoras;
- das licenças por luto e casamento;
- licença para cuidar de pessoa da família de até trinta dias; e
- de dois dias, por ano, para doação de sangue, desde que haja prévia ciência da chefia imediata, exceto convocação do Comando da Guarda Civil Municipal.

§ 1º Nos casos das licenças e dos afastamentos acima descritos, a avaliação de desempenho recairá somente sobre o período trabalhado.

§ 2º É vedado, para fins de evolução funcional de enquadramento, a contagem do período que o servidor municipal permaneceu cedido sem ônus ao Município de Mairiporã, ou licenciado para tratar de assuntos particulares.

§ 3º É vedada, para fins de evolução funcional de enquadramento, a contagem do período que o servidor municipal permaneceu investido em mandato eletivo, exceto no caso de investidura em mandato de vereador, que tenha havido compatibilidade de horários, nos termos do art. 38, inciso III da Constituição federal.

§ 4º Os efeitos financeiros ocorrerão em 1º de abril de cada exercício que ocorrer esta evolução funcional.

Art. 36. Os casos omissos neste decreto serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização.

Art. 37. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 31 de maio de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração

ANEXO I
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME	
CARGO	
CARGO DESIGNADO	
MATRÍCULA	
SECRETARIA DE LOTAÇÃO	
AVALIADOR	

PERÍODO DE AVALIAÇÃO A

RECOMENDAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA AVALIAÇÃO

- É de competência da chefia imediata e mediata;
- Deve ser preenchido **na presença** do (a) servidor (a);
- Somente será preenchido quando o servidor prestar atividades próprias da área de concurso e do cargo de provimento efetivo;
- Em caso de mudança de local de trabalho durante o período avaliativo, a avaliação será de responsabilidade dos avaliadores aos quais o servidor esteve subordinado por maior número de dias trabalhados, prevalecendo, em caso de igualdade, os últimos

PARÂMETROS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

01 PONTO	INSUFICIENTE	Indica baixo desempenho no indicador, demonstrando que o servidor possui muita dificuldade na realização de suas atribuições
02 PONTO	REGULAR	Indica desempenho moderado no indicador, demonstrando que o servidor possui alguma dificuldade na realização de suas atribuições
03 PONTO	BOM/EFICIENTE	Indica desempenho que atende as expectativas em relação ao indicador
04 PONTO	MUITO BOM/COMPETENTE	Indica que o servidor atende ao indicador com competência, agregando valor à ação
05 PONTO	ACIMA DAS EXPECTATIVAS	Indica que o servidor atende ao indicador superando as expectativas

PRAZO DE DEVOLUÇÃO DESTA AVALIAÇÃO: _____

NOME	
CARGO	
CARGO DESIGNADO	
MATRÍCULA	

SECRETARIA DE LOTAÇÃO	
AVALIADOR	

1 – PONTUALIDADE/ASSIDUIDADE
Considerar-se-á o comparecimento diário ao local de trabalho e a observância dos horários estabelecidos.

INDICADORES					
1.1- Falta (s) injustificadas no período avaliativo (PREENCHIMENTO COM BASE NA EFETIVA FREQUÊNCIA)	PONTOS: _____				
1.2 - Cumpre o horário estabelecido para o trabalho, observada a jornada legal, sem atrasos e/ou saídas antecipadas?	1 ◊	2 ◊	3 ◊	4 ◊	5 ◊
CONSIDERAÇÕES FATOR PONTUALIDADE/ASSIDUIDADE					
TOTAL DE PONTOS DO INDICADOR					

2 – RESPONSABILIDADE
Considerar-se-á o efetivo cumprimento de suas atribuições, a observância dos prazos determinados e o zelo demonstrado na guarda e conservação de documentos, informações, equipamentos, materiais e valores

INDICADORES					
2.1 - Cumpre os prazos preestabelecidos para a realização das tarefas?	1 ◊	2 ◊	3 ◊	4 ◊	5 ◊
2.2 - Evitou o mau uso dos equipamentos envolvidos no seu trabalho, não causando danos, e favorecendo a conservação do patrimônio público?	1 ◊	2 ◊	3 ◊	4 ◊	5 ◊
CONSIDERAÇÕES FATOR RESPONSABILIDADE					
TOTAL DE PONTOS DO INDICADOR					

3 - INICIATIVA
Considerar-se-á a capacidade para se antecipar aos fatos e empreender alternativas para a solução de problemas de trabalho.

INDICADORES					
3.1 - Buscou solucionar problemas do dia-a-dia, de maneira pró ativa, independentes de estímulos externos?	1 ◊	2 ◊	3 ◊	4 ◊	5 ◊
3.2 - Antecipou-se na execução dos trabalhos/tarefas antes mesmo de ser cobrado pela chefia imediata?	1 ◊	2 ◊	3 ◊	4 ◊	5 ◊
CONSIDERAÇÕES FATOR INICIATIVA					
TOTAL DE PONTOS DO INDICADOR					

4 - DISCIPLINA
Considerar-se-á a observância e o cumprimento das normas e regulamentos estabelecidos

INDICADORES					
4.1 - É atencioso no contato com público, colegas e chefias (pessoalmente ou ao telefone)?	1 ◊	2 ◊	3 ◊	4 ◊	5 ◊
4.2 - Evita comentários comprometedores ao conceito dos servidores e à Instituição ou prejudiciais ao ambiente de trabalho?	1 ◊	2 ◊	3 ◊	4 ◊	5 ◊
CONSIDERAÇÕES FATOR DISCIPLINA					
TOTAL DE PONTOS DO INDICADOR					

5 - PRODUTIVIDADE/QUALIDADE
Executar o trabalho segundo os padrões exigidos, observados o volume de tarefas, os prazos e o grau de exatidão necessários à realização dos objetivos da unidade

INDICADORES					
5.1 - Organiza suas atividades e empenha-se na execução, observando as prioridades?	1 ◊	2 ◊	3 ◊	4 ◊	5 ◊
5.2 - Trabalha de forma regular e constante, cumprindo as tarefas e agilizando o ritmo, em situações excepcionais?	1 ◊	2 ◊	3 ◊	4 ◊	5 ◊
CONSIDERAÇÕES FATOR PRODUTIVIDADE/QUALIDADE					
TOTAL DE PONTOS DO INDICADOR					

6 – SUBORDINAÇÃO
Cumprir ordem estabelecida e dar ciência de irregularidade a que tiver conhecimento a superior hierárquico.

INDICADORES					
6.1 - As ordens legais são prontamente executadas?	1 ◊	2 ◊	3 ◊	4 ◊	5 ◊
6.2 – Comunica a seus superiores hierárquicos todo fato contrário ao interesse público, irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo, da função ou do serviço?	1 ◊	2 ◊	3 ◊	4 ◊	5 ◊



CONSIDERAÇÕES FATOR PRODUTIVIDADE/QUALIDADE	
TOTAL DE PONTOS DO INDICADOR	

7 – CONDUTA MORAL E PROFISSIONALISMO QUE SE REVELEM COMPATÍVEIS COM SUAS ATRIBUIÇÕES					
Conduz-se exemplarmente, tanto em serviço, quanto em sua vida particular					
INDICADORES					
7.2 - cumprir as atribuições e normas legais pertinentes ao cargo ou função que exerce ?	1 ◊	2 ◊	3 ◊	4 ◊	5 ◊
7.2 - cumprir as atribuições e normas legais pertinentes ao cargo ou função que exerce ?	1 ◊	2 ◊	3 ◊	4 ◊	5 ◊

CONSIDERAÇÕES FATOR PRODUTIVIDADE/QUALIDADE	
TOTAL DE PONTOS DO INDICADOR	

8 - NÃO COMETIMENTO DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS	
◊ SIM (especificar no campo abaixo) ◊ NÃO	
O SIM (especificar no campo abaixo) O NÃO	
TOTAL DE PONTOS DO INDICADOR	

9 - NÃO TER PRATICADO ILÍCITO PENAL RELACIONADO OU NÃO COM SUAS ATRIBUIÇÕES	
◊ SIM (especificar no campo abaixo) ◊ NÃO	
O SIM (especificar no campo abaixo) O NÃO	
TOTAL DE PONTOS DO INDICADOR	

10 - NÃO TIVER CONTRA SI, DECISÃO ADMINISTRATIVA TRANSITADA EM JULGADO COM APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR	
◊ SIM (especificar no campo abaixo) ◊ NÃO	
O SIM (especificar no campo abaixo) O NÃO	
TOTAL DE PONTOS DO INDICADOR	

DECLARAMOS que as informações prestadas nesta avaliação baseou-se apenas na análise desempenho do servidor, retratando as atribuições exercidas em sua integralidade no cargo de _____, conforme disposto nas atribuições constantes nas Leis Complementares _____.

DATA:

Assinatura e carimbo da chefia imediata

Assinatura e carimbo da chefia imediata

DATA: ____/____/____

DATA: ____/____/____

◊ CONCORDO com a avaliação
◊ NÃO CONCORDO com a avaliação e providenciarei o recurso devidamente justificado, no prazo de até 5 dias a contar da data de ciência desta avaliação.

Assinatura do servidor

DATA: ____/____/____

Assinatura Testemunha 1 (quando necessário)

Assinatura Testemunha 2 (quando necessário)

DATA: ____/____/____

DATA: ____/____/____

ANEXO II

CONSOLIDAÇÃO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

D4Sign 9666884d-da40-445e-b196-321df26a9154 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

(DE USO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO)

NOME	
CARGO	
CARGO DESIGNADO	
MATRÍCULA	
SECRETARIA DE LOTAÇÃO	
AVALIADOR	

PERÍODO DE AVALIAÇÃO A

FATORES	TOTAL DE PONTOS
I - pontualidade/assiduidade	
II - responsabilidade;	
III - iniciativa	
IV - disciplina;	
V - produtividade/qualidade;	
VI - subordinação	
VII - conduta moral e profissionalismo que se revelem compatíveis com suas atribuições	
VIII - não cometimento de irregularidades administrativas;	
IX - não ter praticado ilícito penal relacionado ou não com suas atribuições	
V - não tiver contra si, decisão administrativa transitada em julgado com aplicação de pena disciplinar.	

TOTALIZAÇÃO	
Número total de pontos possíveis no formulário	
Número total de indicadores nesse formulário	
CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO	◊ Excelente
	◊ Bom
	◊ Regular
	◊ Recuperável
	◊ Insuficiente

**ANEXO III
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO**

NOME	
CARGO	
CARGO DESIGNADO	
MATRÍCULA	
UNIDADE DE LOTAÇÃO	

Por meio deste documento, venho perante à **Comissão de Avaliação de Desempenho** pedir a revisão (recurso) das decisões relativas ao Processo nº _____, referente à Avaliação de Desempenho Funcional do período avaliativo _____, conforme prevê o artigo 47º da Lei Complementar 420/2020 e 442/2021, relativo a:

Descrição sumária do Recurso:

Declaro estar ciente das normas regulamentares pertinentes ao Processo de Avaliação Funcional dos servidores da Prefeitura de Mairiporã.

Assinatura do servidor

DATA: ____/____/____

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

() PEDIDO DEFERIDO

() PEDIDO INDEFERIDO

Motivo: _____

Data ____/____/____

DECRETO Nº 9527, DE 31 DE MAIO DE 2022

Regulamenta o processo de avaliação de desempenho e qualificação profissional dos servidores



Prefeitura Municipal de Mairiporã

de carreira, conforme disposto no art. 38 a 41 da Lei Complementar nº 420 de 01 de julho de 2020 e suas alterações, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e:

Considerando os art. 38 a 41 da Lei Complementar nº 420 de 01 de julho de 2020 e a Lei Complementar nº 442 de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e salários dos servidores do Município de Mairiporã, **DECRETA**:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Finalidades

Art. 1º A Avaliação Periódica de Desempenho é destinada aos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Mairiporã, para fins de aprimoramento atendendo ao princípio da valorização do servidor público, investindo na sua capacitação, no seu aprimoramento e atualização profissional, qualificando-o para o desempenho mais eficiente de suas atividades.

Seção II
Das Denominações

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I - avaliador: o superior hierárquico imediato e mediato do servidor, responsável pela gestão da unidade de trabalho a que o servidor está vinculado;

II - **avaliado**: o servidor submetido à avaliação periódica de desempenho;

III - **atribuições**: conjunto de atividades, encargos e responsabilidades de cada servidor, definidas na Lei Complementar nº 420/2021 e 442/2021.

IV - **avaliação de desempenho**: processo utilizado periodicamente para a aferição dos resultados alcançados pela atuação do servidor público efetivo, no desempenho das funções de seu cargo, segundo parâmetros de qualidade do exercício funcional, competências, qualificação e assiduidade;

V - **período avaliativo**: período determinado no qual o servidor será submetido à avaliação de desempenho nas atividades e funções de seu cargo;

VI - **evolução**: passagem do servidor de um nível ou grau para outro superior, na tabela de vencimento própria do grupo a que pertence;

VII - **progressão horizontal**: evolução do servidor público de uma classe para outra superior, no Nível em que se encontra enquadrado o seu cargo na tabela de vencimentos própria do grupo ocupacional ao qual pertence;

VIII - **progressão vertical**: evolução do servidor público de um nível para outro superior, na Tabela de vencimentos própria do grupo ocupacional ao qual pertence, observado o salário da classe de referência para outro diretamente acima deste;

IX - **servidor habilitado**: servidor que tiver cumprido os requisitos exigidos em lei para concorrer à progressão vertical ou horizontal;

X **grupo ocupacional**: conjunto de cargos públicos do quadro geral com atribuições ocupacionais de complexidade e natureza semelhantes para fins de evolução funcional;

XI - **nível** - designação indicativa da posição em que se encontra determinado servidor público na referência de seu cargo, na hierarquia da tabela de vencimentos, expressa pelos números romanos de "I" até "IV", segundo critérios de desempenho, capacitação, titulação e avaliação

XII - **grau/classe** - indicativo de posição horizontal na carreira em que o titular de cargo efetivo poderá estar enquadrado na carreira, segundo critérios de desempenho, representado por letras de A até L

XIII - **chefe imediato** - servidor ao qual se subordina o servidor avaliado, em relação direta, sem intermediações;

XIV-**chefe mediato** - servidor ao qual se subordina o chefe imediato do servidor.

Seção III
Das Competências

Art. 3º A Avaliação de Desempenho será gerida, conjuntamente, pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização, através da Divisão de Carreiras, e pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

§1º A Comissão de Avaliação de Desempenho compete:

I - acompanhar os processos de progressão, promoção e avaliação de desempenho;

II - julgar os recursos dos servidores contra a sua avaliação de desempenho;

III - aplicar advertências por descumprimento dos prazos fixados nesta lei complementar;

IV - receber e analisar recursos de qualquer espécie que se refiram às atividades funcionais do servidor; e

V- poderá realizar diligências junto às chefias, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros e/ou omissões.

§ 2º À Divisão de Gestão de Carreiras compete:

I - realizar o levantamento de avaliadores de cada unidade e providenciar a publicação junto a imprensa Oficial do Município, até o mês anterior à aplicação da avaliação;

II - gerenciar o sistema de avaliação de desempenho;

III - disponibilizar os formulários constantes dos Anexos de forma impressa e/ou eletrônica;

IV - disponibilizar Certificado de Tempo de Serviço do período avaliativo a comissão e todas as informações, referente a afastamentos/readaptação dos servidores municipais.

V - orientar e esclarecer sobre o processo de avaliação de desempenho;

VI - receber os recursos e subsidiar os trabalhos da Comissão de Avaliação de Desempenho;

VII - encaminhar à Comissão de Avaliação de Desempenho a relação dos servidores e/ou avaliadores nos casos de descumprimento das normas e prazos estabelecidos neste Decreto, visando à apuração de responsabilidades;

VIII - registrar os resultados obtidos na Avaliação de Desempenho Individual dos servidores avaliados em sistema informatizado de administração de pessoal;

IX - arquivar, em pasta ou base de dados individual, os documentos constantes do processo administrativo de cada Avaliação de Desempenho Individual;

X - garantir para que a Avaliação de Desempenho Individual seja realizada no prazo determinado com a eficácia e eficiência necessária.

§3º Compete ao avaliado:

I - estar em efetivo exercício no cargo de origem ;

II - acompanhar todos os períodos de avaliação;

III - elaborar juntamente com o avaliador a avaliação de desempenho;

IV - tomar ciência do procedimento, critérios e prazos da Avaliação de Desempenho, bem como comparecer, quando convocado, para realizar a avaliação e ser cientificado do resultado de sua avaliação;

V - cumprir os prazos estabelecidos neste Decreto em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

§4º Compete o avaliador:

I - convocar o servidor para realizar a avaliação de desempenho em dia e horário previamente determinado;

II - elaborar juntamente com o avaliado a avaliação de desempenho;

III - realizar a avaliação de desempenho individual do servidor com objetividade, limitando-se à observação e à análise do seu desempenho, abstenendo-se de opiniões pessoais no processo de avaliação;

IV - dar ciência ao servidor da nota final de sua avaliação de desempenho;

V - tratar com o servidor os aspectos relevantes ocorridos em cada ciclo de avaliação;

VI - esclarecer eventuais omissões, contradições ou obscuridades constatadas;

VII - encaminhar à Divisão de Carreiras, nos prazos estabelecidos, as avaliações de todos os servidores sob sua responsabilidade, de uma só vez, em envelope lacrado com nome da unidade e Secretaria a qual pertence, devidamente preenchido e assinado.

CAPITULO II
APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Seção IV
Do Cronograma de Avaliação e do Instrumento de Avaliação

Art. 4º A avaliação de desempenho será realizada em formulário próprio, disponibilizado pela Divisão de Carreiras, da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Modernização ao departamento/ divisão em que o servidor esteja lotado para preenchimento, avaliação e ciência do avaliado no período.

§ 1º Os servidores afastados para exercício de função de confiança serão avaliados nessa situação, e promovidos em seu cargo efetivo de origem.

Art. 5º As avaliações de desempenho ocorrerão sempre nos meses de janeiro e julho de cada ano, sendo necessárias:

PROGRESSÃO	PERÍODO	MÍNIMO DE AVALIAÇÕES
Horizontal	24 meses	04
Vertical	48 meses	08

§ 1º Os servidores serão avaliados pelos seus superiores imediatos e mediatos, com a ratificação ou retificação da Comissão de Avaliação de Desempenho caso necessário.

§ 2º A avaliação funcional iniciar-se-á em janeiro de cada ano, com exceção da primeira avaliação de desempenho em virtude da promulgação das Leis Complementares nºs 420/2020 e 442/2021.

§ 3º A chefia imediata deverá encaminhar a avaliação preenchida e assinada por todas as partes em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da avaliação.

§ 4º O não envio da avaliação de desempenho no prazo estabelecido no § 3º deste artigo, a chefia será penalizada com advertência, a ser aplicada pelo presidente da comissão de avaliação de desempenho.

Art. 6º O servidor não será avaliado:

§ 1º Para progressão Vertical:

I - tiver contra si, no período de interstício, decisão administrativa transitada em julgado com aplicação de pena disciplinar de repreensão ou mais grave;

II - possuir, durante o interstício, cinco ou mais ausências injustificadas;

III - possuir, durante o interstício, afastamento por doenças, em períodos superiores a três meses, contínuos ou intercalados; e

IV - licença para cuidar de pessoa da família, de até sessenta dias consecutivos e/ou intercalados.

§ 2º Para Progressão Horizontal:

I - tiver sofrido pena disciplinar de três advertências no período da avaliação;

II - tiver contra si, no período de interstício de uma progressão para outra, decisão administrativa transitada em julgado com aplicação de pena disciplinar;

III - possuir no período de interstício, de uma progressão para outra, cinco ou mais ausências injustificadas, ou justificativas não aceitas pelo superior imediato e validadas pela comissão de avaliação de desempenho;

IV - estar readaptado de função.

Seção V
Dos requisitos para evolução horizontal

Art. 7º A progressão horizontal é a passagem de uma classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo nível, mediante classificação no processo de avaliação de desempenho.

Art. 8º Estará habilitado à progressão horizontal o servidor que:

I - possuir estabilidade no cargo;

II - não tiver sofrido pena disciplinar de três advertências no período da avaliação;

III - tiver cumprido interstício mínimo de dois anos no nível e classe em que se encontra, quando da classificação automática do estágio probatório;

IV - não tiver contra si, no período de interstício de uma progressão para outra, decisão administrativa transitada em julgado com aplicação de pena disciplinar;



V - não possuir, no período de interstício de uma progressão para outra, cinco ou mais ausências injustificadas, ou em caso de justificativas não aceitas pelo superior imediato deverão ser analisadas e validadas pela comissão de avaliação de desempenho;

VI - estiver designado para função de confiança, sendo a progressão sempre no cargo de origem; e

VII - não estar readaptado de função.

Seção V **Dos requisitos para evolução vertical**

Art. 9º A progressão vertical é a passagem de um nível para outro, imediatamente superior, mantido a classe, mediante avaliação de desempenho e qualificação.

Art. 10. Está habilitado à progressão vertical o servidor que, cumulativamente:

I - tiver adquirido estabilidade no cargo;

II - houver exercido as atribuições do cargo pelo interstício de seis anos no mesmo nível em que se encontra;

III - não tiver contra si, no período de interstício, decisão administrativa transitada em julgado com aplicação de pena disciplinar de repreensão ou mais grave;

IV - houver obtido no mínimo setenta pontos nas avaliações de desempenho, consideradas as seis últimas avaliações de desempenho;

V - não possuir, durante o interstício, cinco ou mais ausências injustificadas;

VI - houver obtido qualificação profissional, seguindo as exigências dispostas nesta lei complementar;

VII - não possuir, durante o interstício, afastamento por doenças, em períodos superiores a três meses, contínuos ou intercalados; e

VIII - licença para cuidar de pessoa da família, de até sessenta dias consecutivos e/ou intercalados.

§ 1º A média a que se refere o inciso IV do art. 10 será obtida a partir da soma das pontuações da avaliação periódica de desempenho, em cada grupo ocupacional, não podendo ser inferior a setenta pontos.

SUBSEÇÃO I **Dos requisitos de evolução por qualificação profissional**

Art. 11. Para que os certificados possam ser utilizados na evolução da qualificação, os cursos deverão estar relacionados com as atribuições do cargo do servidor, exceto nos casos de graduação de nível fundamental e médio.

Art. 12. A qualificação pode ser realizada:

§ 1º Através de graduação e titulação:

I - reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II - validade indeterminada;

III - não podem ser utilizadas mais de uma vez para fins de evolução funcional; e

IV - não podem ter sido utilizadas como requisito de ingresso no cargo.

§ 2º Através de cursos de capacitação:

I - podem ser obtidas mediante a somatória de cargas horárias realizadas pela Escola e Governo do município, respeitadas a carga horária mínima de vinte horas, por curso, independentemente do requisito de ingresso para o cargo;

II - os cursos tratados no § 2º art. 12 devem ser utilizados em no máximo cinco anos, contados da data do certificado de conclusão dos cursos;

III - não poderá ser utilizada mais de uma vez para fins de evolução funcional;

IV - poderá ser obtida mediante a somatória de cargas horárias de cursos de capacitação realizados privativamente pelos servidores, respeitadas a carga horária mínima de trinta horas, por curso, tendo que haver correspondência com as funções empregadas pelo servidor;

V - os certificados de cursos de capacitação que possam ser utilizados na evolução da qualificação devem ser:

a) aprovada pela comissão de avaliação de desempenho;

b) aprovada pela comissão de avaliação após o término do curso que tenha sido iniciado antes ou até seis meses após a publicação das Leis Complementares nºs 420/2020 e 442/2021.

c) validada pelas secretarias municipais como correspondentes aos serviços desempenhados pelo servidor.

Art. 13. Os cursos deverão ser comprovados:

I - curso de graduação: diploma ou certidão de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar, com a comprovada colação de grau;

II - curso de pós graduação stricto sensu: diploma ou ata de defesa com a devida titulação de mestre ou doutor, acompanhada do respectivo histórico escolar, realizado nos termos de Resolução específica do Conselho Nacional de Educação;

III - curso de pós graduação lato sensu, em nível de especialização: certificado acompanhado do respectivo histórico escolar, que atenda as exigências previstas em Resolução específica do Conselho Nacional de Educação;

IV - curso de pós graduação Extensão Universitária com carga horária: certificado acompanhado do respectivo histórico escolar;

V - capacitação - certificado acompanhado do curso, carga horária e histórico ou programação do curso.

Art. 14. O servidor que tiver duplo vínculo legal na administração pública municipal poderá utilizar a qualificação para os dois cargos, desde que sejam pertinentes às atribuições dos cargos, não podendo ser utilizadas mais de uma vez para fins de evolução funcional.

Parágrafo único. O servidor deverá entregar os certificados por qualificação profissional para cada uma das matrículas ativas.

Art. 15. Os certificados de graduação, titulação e capacitação deverão ser entregues, no mês de novembro do ano anterior destinado a evolução vertical, junto à Divisão de Carreiras, que poderá ocorrer de forma física ou eletrônico, a critério da Administração.

§1º A Divisão de Carreiras deverá emitir comunicação prévia junto a Imprensa Oficial do Município, bem como através do portal da Prefeitura (www.mairipora.sp.gov.br) quanto ao início do período da coleta da certificações, e o método a ser utilizado para sua entrega.

§2º É de responsabilidade do servidor a entrega dos certificados por qualificação profissional e do acompanhamento

das publicações que estarão disponíveis no portal da Prefeitura (www.mairipora.sp.gov.br).

Art. 16. Não serão aceitos os certificados por qualificação profissional nas seguintes situações:

I - certificado, histórico ou programação ilegíveis ou rasurados;

II - os cursos deverão estar relacionados com as atribuições do cargo do servidor, nos termos das Leis Complementares nºs 420/2020 e 442/2021, exceto nos casos de graduação de nível fundamental e médio;

III - os certificados cujo próprio servidor ministrou o curso;

IV - conteúdo programático insuficiente para conclusão da análise;

V - certificado apresentado em avaliação anterior ou ser requisito de ingresso no cargo;

VI - certificado sem carga horária especificada ou insuficiente a carga horária exigida;

VII - certificado sem data de conclusão;

VIII - certificado sem identificação da Instituição de Ensino e sem assinatura;

IX - certificado ser de cursos preparatórios para concursos públicos.

Seção VI **Do Instrumento de Avaliação de Desempenho – Progressão Horizontal e Vertical**

Art. 17. O instrumento da avaliação de desempenho para progressão horizontal será realizado através de, no mínimo 04 (quatro) avaliações e a progressão vertical até 08 (oito) avaliações, sendo consideradas apenas as seis últimas. Parágrafo único. O instrumento de avaliação poderá ser disponibilizado em meio físico ou eletrônico, a critério da Administração.

Art. 18. As avaliações de desempenho deverão ser avaliadas de acordo com as atribuições do cargo de origem, respeitando os princípios descritos nas Leis dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos, e considerando os seguintes fatores:

I - pontualidade/assiduidade;

II - responsabilidade;

III - iniciativa;

IV - disciplina;

V - produtividade/qualidade.

Art. 19. Todos os fatores contarão com 05 (cinco) indicadores de desempenho que deverão ter pontuação atribuída. Parágrafo único. Os indicadores de desempenho que não tiverem atribuída nenhuma pontuação serão considerados como valor “zero”, para fins de cálculo do resultado da avaliação.

Art. 20. Se o servidor avaliado estiver exercendo atividade diversa do cargo de origem caberá ao avaliador obrigatoriamente providenciar relatório especificando as atividades que estão sendo executadas, para análise e deliberação da Comissão de Avaliação de Desempenho, quanto a continuidade ou não do processo de avaliação.

§1º Poderá a Comissão promover diligências in loco quando houver constatação de distorções nos registros;

§2º Havendo deliberação favorável da Comissão de Avaliação de Desempenho quanto a continuidade do processo será aberto novo prazo de 15 (quinze) dias para chefias providenciarem a avaliação do servidor.

Art. 21. O servidor deverá possuir, no mínimo setenta pontos atribuídos por cada avaliação de desempenho para estar apto para progressão.

Art. 22. No caso de a nota final da avaliação do servidor ser inferior a cinquenta pontos, será instaurado procedimento administrativo, a fim de evitar prejuízos ao erário, garantindo o direito do contraditório e ampla defesa.

Art. 23. A avaliação será realizada em conjunto pelo servidor avaliado, superior imediato e mediato, conforme procedimento abaixo:

I - o avaliador deve comunicar a data agendada para a realização da avaliação por escrito ao servidor;

II - a avaliação deve ser feita de preferência em local reservado;

III - caso o servidor não compareça na data marcada, sem justificativa, o avaliador deve convocá-lo novamente, comunicando-lhe que não haverá nova remarcação;

IV - persistindo a ausência do servidor, o avaliador fica autorizado a realizar a avaliação do servidor na presença de uma testemunha escolhida entre os pares do avaliado. Neste caso, ambos deverão assinar a avaliação;

V - após a realização da avaliação, o superior imediato comunicará o resultado ao servidor, estabelecendo as metas de melhoria, caso necessário;

VI - caberá ao servidor avaliado tomar ciência de sua avaliação.

Art. 24. O servidor que, no período de referência para avaliação, houver trabalhado sob a direção de mais de uma chefia, será avaliado por aquela à qual esteve subordinado por mais tempo.

§ 1º Havendo empate no tempo de serviço prestado sob diferentes chefias, a avaliação caberá a quem por último o servidor estiver subordinado.

§ 2º Havendo o desligamento da chefia imediata a qual o servidor avaliado esteve subordinado por mais tempo, a avaliação será realizada obedecendo aos níveis de hierarquia dispostos na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mairiporã e suas Secretarias.

§ 3º Na impossibilidade de se aplicar o previsto no § 3º deste artigo, caberá à área de Recursos Humanos designar o avaliador.

§4 A remoção/transfêrencia de servidor, a pedido ou de ofício, deverá ser sempre precedida de emissão de relatório a Divisão de Carreiras, com a explicação das causas e efeitos que levaram à tal decisão.

Art. 25. O formulário de avaliação deverá ser enviado UMA ÚNICA VEZ para cada servidor avaliado. Caso seja constatado erro APÓS o envio, o avaliador deve entrar em contato com a Divisão de Carreiras, via email, solicitando a desconsideração do documento enviado, anexando o formulário correto e anexar ofício esclarecendo o ocorrido.

Seção VII **Fatores e Pontuação**

Art. 26. Cada fator terá seu padrão, para efeito de comparação e mensuração do desempenho, sendo, atribuído pon-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

tos que somados identificarão a posição do servidor na avaliação.

Art. 27. Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para cada avaliação, distribuídos entre os fatores definidos no artigo 18 deste Decreto, nas seguintes proporções:

FATOR	TOTAL DE PONTOS DO FATOR	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
I - pontualidade/assiduidade	20 (vinte) pontos	- 50% através de pontuação do avaliador. - 50% através de apuração de faltas injustificadas constante no assentamento individual do servidor
II - responsabilidade	20 (vinte) pontos	Através de pontuação do avaliador
III - iniciativa	20 (vinte) pontos	Através de pontuação do avaliador
IV - disciplina	20 (vinte) pontos	Através de pontuação do avaliador
V - produtividade/qualidade	20 (vinte) pontos	Através de pontuação do avaliador

§ 1º O critério de assiduidade será mensurado durante o período avaliativo, conforme a escala abaixo:

FALTA	PONTOS
I - nenhuma	10 (dez)
II - até 02 (duas)	05 (cinco)
III - de 03 (três) a 04 (quatro)	03 (três)
IV - igual ou superior a 05 (cinco)	00 (zero)

Art. 28. A pontuação de cada avaliação será classificada da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
I - excelente	Entre 90 a 100 pontos
II - bom	Entre 70 a 89 pontos
III - regular	Entre 60 a 69 pontos
IV - recuperável	Entre 50 a 59 pontos
V - insuficiente	Abaixo de 50 pontos

Art. 29. Será aprovado e considerado apto para fins de evolução funcional, o servidor que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos na média aritmética de suas avaliações, e preencher os requisitos legais estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras, e salários dos servidores da Prefeitura de Mairiporã.

**CAPITULO IV
DOS RECURSOS**

**Seção IX
Procedimentos para Recursos**

Art. 30. Todos os recursos deverão ser encaminhados à Divisão de Carreiras, da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização para controle e posterior encaminhamento à Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 31. O servidor municipal que discordar do resultado de sua avaliação, poderá protocolizar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias contados da tomada de ciência, pelo servidor, do resultado de sua avaliação de desempenho, competindo-lhe:

I - apresentar, por escrito, as razões da discordância da avaliação em formulário próprio constante no ANEXO III deste Decreto;

II - endereçar o recurso à Comissão de Avaliação de Desempenho e protocolar junto a Divisão de Carreiras, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Modernização.

Parágrafo único. Somente o servidor poderá recorrer de sua avaliação de desempenho.

Art. 32. O recurso somente será provido quando a avaliação de desempenho:

I - não for executada na forma prevista neste Decreto;

II - a decisão tiver sido injusta;

III - os fatos alegados foram comprovadamente inverídicos.

Art. 33. O prazo final para o julgamento dos recursos pela Comissão de Avaliação de Desempenho será até 15 (quinze) dias após protocolado, sendo necessária realização de votação não secreta, devidamente fundamentada e passível de desempate pelo presidente.

**CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**SEÇÃO X
Dos Resultados da Avaliação de Desempenho**

Art. 34. Os processos de evolução funcional deverão ter início no mês de janeiro, tendo de ser concluído até a primeira quinzena de março.

Art. 35. Até o dia 30 de março, a comissão de avaliação de desempenho publicará, na Imprensa Oficial do Município, o resultado das avaliações bem como, a projeção dos novos enquadramentos a ser aplicados nos moldes dos incisos I e II do art. 36 deste Decreto.

D4Sign 9666884d-da40-445e-b196-321df26a9154 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

**SEÇÃO XI
Da evolução funcional e o enquadramento**

Art. 36. Os processos de evolução funcional ocorrerão:

I - em intervalos de vinte e quatro meses contínuos, para a progressão horizontal;

II - em intervalos de quarenta e oito meses contínuos, para a progressão vertical;

§ 1º O período mínimo exigido na evolução funcional:

I - será contado em anos, compreendendo o período entre janeiro a dezembro;

II - começará a ser contado a partir do mês de janeiro do ano em que o servidor perceber os efeitos financeiros do enquadramento; e

III - considerará apenas os anos em que o servidor tenha trabalhado por, no mínimo, nove meses, ininterruptos ou não.

§ 2º É vedado, para fins de evolução funcional de enquadramento, a contagem do período que o servidor municipal permaneceu cedido sem ônus ao Município de Mairiporã, ou licenciado para tratar de assuntos particulares.

§ 3º É vedada, para fins de evolução funcional de enquadramento, a contagem do período que o servidor municipal permaneceu investido em mandato eletivo, exceto no caso de investidura em mandato de vereador, que tenha havido compatibilidade de horários, nos termos do art. 38, inciso III da Constituição federal.

§ 4º Os efeitos financeiros ocorrerão em 1º de abril de cada exercício que ocorrer esta evolução funcional.

Art. 37. Os casos omissos neste decreto serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização.

Art. 38. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 Fica revogado o Decreto nº 9.419, de 31 de janeiro de 2022.

Palácio Tibiriçá, em 31 de maio de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração

**ANEXO I
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

NOME	CARGO
CARGO DESIGNADO	MATRÍCULA
SECRETARIA DE LOTAÇÃO	CHEFIA DE IMEDIATA
CHEFIA MEDIATA	

PERÍODO DE AVALIAÇÃO A

RECOMENDAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA AVALIAÇÃO

- É de competência da chefia imediata e mediata;
- Deve ser preenchido na presença do (a) servidor (a);
- Somente será preenchido quando o servidor prestar atividades próprias da área de concurso e do cargo de provimento efetivo;
- Em caso de mudança de local de trabalho durante o período avaliativo, a avaliação será de responsabilidade dos avaliadores aos quais o servidor esteve subordinado por maior número de dias trabalhados, prevalecendo, em caso de igualdade, os últimos

PARÂMETROS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

PONTO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
01 PONTO	INSUFICIENTE	Indica baixo desempenho no indicador, demonstrando que o servidor possui muita dificuldade na realização de suas atribuições
02 PONTO	REGULAR	Indica desempenho moderado no indicador, demonstrando que o servidor possui alguma dificuldade na realização de suas atribuições
03 PONTO	BOM/EFICIENTE	Indica desempenho que atende as expectativas em relação ao indicador
04 PONTO	MUITO BOM/COMPETENTE	Indica que o servidor atende ao indicador com competência, agregando valor à ação
05 PONTO	ACIMA DAS EXPECTATIVAS	Indica que o servidor atende ao indicador superando as expectativas

PRAZO DE DEVOLUÇÃO DESTA AVALIAÇÃO: _____

NOME	CARGO
CARGO DESIGNADO	MATRÍCULA



SECRETARIA DE LOTAÇÃO	
CHEFIA DE IMEDIATA	
CHEFIA MEDIATA	

1 – PONTUALIDADE/ASSIDUIDADE					
Considerar-se-á o comparecimento diário ao local de trabalho e a observância dos horários estabelecidos.					
INDICADORES					
1.1 - Falta (s) injustificadas no período avaliativo (PREENCHIMENTO COM BASE NA EFETIVA FREQUÊNCIA)	PONTOS: _____				
1.2 - Cumpre o horário estabelecido para o trabalho, observada a jornada legal, sem atrasos e/ou saídas antecipadas?	1 ◇	2 ◇	3 ◇	4 ◇	5 ◇
1.3 - Informa imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário?	1 ◇	2 ◇	3 ◇	4 ◇	5 ◇
CONSIDERAÇÕES FATOR PONTUALIDADE/ASSIDUIDADE					
TOTAL DE PONTOS DO INDICADOR					

2 – RESPONSABILIDADE					
Considerar-se-á o efetivo cumprimento de suas atribuições, a observância dos prazos determinados e o zelo demonstrado na guarda e conservação de documentos, informações, equipamentos, materiais e valores					
INDICADORES					
2.1 - É responsável, não precisando ser lembrado das tarefas que lhe são confiadas?	1 ◇	2 ◇	3 ◇	4 ◇	5 ◇
2.2 - Cumpre os prazos preestabelecidos para a realização das tarefas?	1 ◇	2 ◇	3 ◇	4 ◇	5 ◇
2.3 - Evitou o mau uso dos equipamentos envolvidos no seu trabalho, não causando danos, e favorecendo a conservação do patrimônio público?	1 ◇	2 ◇	3 ◇	4 ◇	5 ◇
2.4 Evitou desperdícios, e mau uso dos recursos físicos e materiais utilizados no Trabalho?	1 ◇	2 ◇	3 ◇	4 ◇	5 ◇
CONSIDERAÇÕES FATOR RESPONSABILIDADE					
TOTAL DE PONTOS DO INDICADOR					

3 - INICIATIVA					
Considerar-se-á a capacidade para se antecipar aos fatos e empreender alternativas para a solução de problemas de trabalho.					
INDICADORES					
3.1 - Buscou solucionar problemas do dia-a-dia, de maneira pró ativa, independentes de estímulos externos?	1 ◇	2 ◇	3 ◇	4 ◇	5 ◇
3.2 - Antecipou-se na execução dos trabalhos/tarefas antes mesmo de ser cobrado pela chefia imediata?	1 ◇	2 ◇	3 ◇	4 ◇	5 ◇
3.3 - Buscou melhorar a eficiência na execução dos trabalhos mesmo que para isso fosse necessário buscar novos conhecimentos e/ou maneiras de executar a tarefa?	1 ◇	2 ◇	3 ◇	4 ◇	5 ◇
3.4 - Apresenta sugestões de melhoria factíveis, consideradas as metas de sua unidade de trabalho?	1 ◇	2 ◇	3 ◇	4 ◇	5 ◇
CONSIDERAÇÕES FATOR INICIATIVA					
TOTAL DE PONTOS DO INDICADOR					

4 - DISCIPLINA					
Considerar-se-á a observância e o cumprimento das normas e regulamentos estabelecidos					
INDICADORES					
4.1 - Aceita as mudanças/inoações proposta?	1 ◇	2 ◇	3 ◇	4 ◇	5 ◇
4.2 - Ajusta-se às situações ambientais. Sabe receber/acatar crítica e aceitar mudanças?	1 ◇	2 ◇	3 ◇	4 ◇	5 ◇
4.3 - É atencioso no contato com público, colegas e chefias (pessoalmente ou ao telefone)?	1 ◇	2 ◇	3 ◇	4 ◇	5 ◇
4.4 - Evita comentários comprometedores ao conceito dos servidores e à Instituição ou prejudiciais ao ambiente de trabalho?	1 ◇	2 ◇	3 ◇	4 ◇	5 ◇
CONSIDERAÇÕES FATOR DISCIPLINA					
TOTAL DE PONTOS DO INDICADOR					

5 - PRODUTIVIDADE/QUALIDADE					
Executar o trabalho segundo os padrões exigidos, observados o volume de tarefas, os prazos e o grau de exatidão necessários à realização dos objetivos da unidade					
INDICADORES					

5.1 - Cumpre os prazos pré-estabelecidos para a realização das tarefas?	1 ◇	2 ◇	3 ◇	4 ◇	5 ◇
5.2 - Demonstra conhecimento e habilidade técnica em sua especialidade?	1 ◇	2 ◇	3 ◇	4 ◇	5 ◇
5.3 - Organiza suas atividades e empenha-se na execução, observando as prioridades?	1 ◇	2 ◇	3 ◇	4 ◇	5 ◇
5.4 - Trabalha de forma regular e constante, cumprindo as tarefas e agilizando o ritmo, em situações excepcionais?	1 ◇	2 ◇	3 ◇	4 ◇	5 ◇

CONSIDERAÇÕES FATOR PRODUTIVIDADE/QUALIDADE					
TOTAL DE PONTOS DO INDICADOR					

DECLARAMOS que as informações prestadas nesta avaliação baseou-se apenas na análise desempenho do servidor, retratando as atribuições exercidas em sua integralidade no cargo de _____, conforme disposto nas atribuições constantes nas Leis Complementares _____.

DATA:

Assinatura e carimbo da chefia imediata

Assinatura e carimbo da chefia imediata

DATA: ____/____/____

DATA: ____/____/____

◇ CONCORDO com a avaliação
◇ NÃO CONCORDO com a avaliação e providenciarei o recurso devidamente justificado, no prazo de até 5 dias a contar da data de ciência desta avaliação.

Assinatura do servidor

DATA: ____/____/____

Assinatura Testemunha 1 (quando necessário)

Assinatura Testemunha 2 (quando necessário)

DATA: ____/____/____

DATA: ____/____/____

ANEXO II
CONSOLIDAÇÃO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
(DE USO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO)

NOME	
CARGO	
CARGO DESIGNADO	
MATRÍCULA	
SECRETARIA DE LOTAÇÃO	
CHEFIA DE IMEDIATA	
CHEFIA MEDIATA	

PERÍODO DE AVALIAÇÃO A

FATORES	TOTAL DE PONTOS
I - pontualidade/assiduidade	
II - responsabilidade;	
III - iniciativa	
IV - disciplina;	
V - produtividade/qualidade;	

TOTALIZAÇÃO	
Número total de pontos possíveis no formulário	100
Número total de indicadores nesse formulário	19
CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO	◇ Excelente
	◇ Bom
	◇ Regular
	◇ Recuperável
	◇ Insuficiente

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

NOME	
CARGO	
CARGO DESIGNADO	
MATRÍCULA	
SECRETARIA DE LOTAÇÃO	



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Por meio deste documento, venho perante à Comissão de Avaliação de Desempenho pedir a revisão (recurso) das decisões relativas ao Processo nº _____, referente à Avaliação de Desempenho Funcional do período avaliativo _____, conforme prevê o artigo 47º da Lei Complementar 420/2020 e 442/2021, relativo a:

Descrição sumária do Recurso:

Declaro estar ciente das normas regulamentares pertinentes ao Processo de Avaliação Funcional dos servidores da Prefeitura de Mairiporã.

Assinatura do servidor

DATA: ____/____/____

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

() PEDIDO DEFERIDO

() PEDIDO INDEFERIDO

Motivo: _____

Data ____/____/____

DECRETO Nº 9.528, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.081, de 17 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.081, de 17 de dezembro de 2021, um crédito adicional no valor de R\$ 82.606,67 (oitenta e dois mil, seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 82.596,22 (oitenta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).

II – **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 01 de junho de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	DETA	DETA		
S U P L E M E N T A C A O								
02.10.01	3.3.90.00.00	28.846.9003	-	0006	92	01122	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	9,12
02.10.01	3.3.90.00.00	28.846.9003	-	0006	92	01124	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	82.587,10
02.11.01	3.3.90.00.00	28.846.9003	-	0006	02	01167	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10,45
TOTAL								82.606,67
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S								
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ANULACAO		SUPERAVIT FINANCEIRO		OPERACAO DE CREDITO		SUPERAVIT ORÇAMENTARIO
10,45		0,00		82.596,22		0,00		0,00
TOTAL								82.606,67

LEI COMPLEMENTAR Nº 450, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 441, de 20 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono

D4Sign 9666884d-da40-445e-b196-321df26a9154 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do inciso XXIV do art. 3º, da Lei Complementar nº 441, de 20 de dezembro de 2021, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

XXIV – (...)

Parágrafo único. Além dos conceitos previstos nos incisos I a XXIV do art. 3º, esta lei complementar adota os conceitos técnicos definidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Estatuto do Magistério Público Municipal de Mairiporã.”

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 6º da Lei Complementar nº 441, de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º O quadro do Magistério é composto pelos cargos de docente e especialistas com as respectivas nomenclaturas, atribuições, funções e vencimento constantes desta lei complementar e na Lei Complementar nº 444, 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Mairiporã.”

Art. 3º Fica alterado o parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar nº 441 de 2021:

“Art. 7º ...

Parágrafo único. As tabelas de vencimentos, constantes do Anexo II estão fixadas de acordo com a jornada padrão do cargo, definida nesta lei complementar, devendo as jornadas de Carga Suplementar de Trabalho Docente serem pagas proporcionalmente, tendo como referência para os cálculos o nível e grau inicial da carreira docente da jornada básica.”

Art. 4º Fica alterado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 441, de 2021, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 8º ...

Parágrafo único. É vedada a nomeação de cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive da autoridade nomeante ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, compreendido também o ajuste mediante designações recíprocas.”

Art. 5º Fica alterado o § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 441, de 2021, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 13. ...

§ 1º Os cargos de provimento efetivo integrantes das carreiras dos grupos ocupacionais possuem uma massa salarial para cada grupo, sendo composto de doze valores progressivos separados por intervalos de cinco por cento, designados por letras de “A” a “L”, conforme tabela do Anexo II desta lei complementar.”

Art. 6º Ficam revogados os §§ 3º e 4º do art. 18 da Lei Complementar nº 441, de 2021:

“Art. 18. ...

§ 3º REVOGADO

§ 4º REVOGADO.”

Art. 7º Fica alterado o inciso II do art. 20 da Lei Complementar nº 441, de 2021, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 20.

II - em intervalos de quarenta e oito meses contínuos, para a progressão vertical, tendo seus efeitos financeiros em 1º de abril de cada exercício que ocorrer esta evolução funcional, beneficiando os servidores habilitados através das avaliações de desempenho, as quais deverão ser realizadas em conformidade com as normas constantes desta lei complementar, comprovação de especialização e titulação na área de atividade do cargo público efetivo.”

Art. 8º Ficam alterados os incisos VIII e IX, o § 1º e o inciso X do § 3º do art. 22 da Lei Complementar nº 441, de 2021, ficando os mesmos com as seguintes redações:

“Art. 22.

VIII - apresentar afastamento inferior a noventa dias por motivo de doenças, durante o interstício, em períodos contínuos ou intercalados; e

IX - apresentar faltas médicas não superiores a trinta dias intercalados.

§ 1º Para fins do disposto no inciso VI do art. 22, são consideradas ausências injustificadas as faltas não previstas na Lei Complementar nº 439, de 17 de dezembro de 2021.”

§ 3º

X - a licença para cuidar de pessoa da família de até sessenta dias consecutivos e/ou intercalados;”

Art. 9º Ficam alterados o caput do art. 23, incisos I, II, III, e os §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 441, de 2021, que passam ter as seguintes redações:

“Art. 23. A qualificação exigida para a progressão vertical, conforme o Anexo IV pode ser obtida mediante:

I - especialização lato sensu;

II - titulação mestrado; e

III - titulação doutorado.

§ 1º A qualificação deve ser pertinente às atribuições do cargo do quadro do Magistério ocupado pelo servidor.

§ 2º A especialização e as titulações.”

Art. 10. Ficam revogados o § 3º, incisos I, II, III, IV, V e VI e os §§ 4º e 7º do art. 23 da Lei Complementar nº 441, de 2021:

“Art. 23. ...

§ 3º REVOGADO:

I - REVOGADO;

II - REVOGADO;

III - REVOGADO;

IV - REVOGADO;



Prefeitura Municipal de Mairiporã

V – REVOGADO;
VI – REVOGADO;
§ 4º REVOGADO.
§ 7º REVOGADO.”

Art. 11. Fica alterado o inciso I do art. 27 da Lei Complementar nº 441, de 2021, que passa ter a seguinte redação:
“Art. 27. ...

I - obter o servidor, o mínimo de setenta pontos atribuídos por avaliação de desempenho no decorrer de quatro avaliações, excetuando-se a primeira avaliação de enquadramento após a promulgação da presente lei complementar.”

Art. 12. Fica alterado o § 2º e acrescidos o § 3º, incisos I e II ao art. 36 da Lei Complementar nº 441, de 2021, com as seguintes redações:
“Art. 36. ...

§ 2º As jornadas descritas nos incisos I, II e III do art. 36 poderão ser alteradas na forma instituída no Plano de Cargos e Salários do Magistério. Para tanto, os docentes titulares de cargo do quadro do Magistério municipal deverão fazer a opção de sua jornada, podendo ampliar por uma única vez a jornada reduzida para básica, conforme agrimação prevista no Anexo II desta lei complementar.

§ 3º A Secretária Municipal de Educação, a seu critério, com a ciência do servidor, visando atender ao interesse público, poderá estender, até quarenta horas semanais, a jornada de trabalho dos docentes que exercem as atividades de orientação, planejamento, formação, avaliação do processo educativo e projeto pedagógico da rede municipal, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais da educação básica, e também poderá desenvolver outros projetos de interesse da rede municipal de ensino.

I – o docente será remunerado proporcionalmente à jornada de trabalho prevista no § 3º do art. 36;
II – a proporcionalidade da extensão será calculada sobre o vencimento base da carreira.”

Art. 13. Fica alterado o art. 51 da Lei Complementar nº 441, de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 51. O período de estágio probatório contempla três avaliações, sendo a primeira no décimo mês, a segunda no vigésimo mês e a terceira no trigésimo mês de exercício, para apurar sua aptidão e capacidade no desempenho das atribuições do cargo.”

Art. 14. Fica alterado o § 2º do art. 52 da Lei Complementar nº 441, de 2021, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 52. ...
§ 2º A quantidade de avaliações especiais de desempenho ainda a ser aplicada após o enquadramento será definida pelo tempo restante ao preenchimento do lapso temporal de trinta e seis meses.”

Art. 15. Fica alterado o art. 56 da Lei Complementar nº 441, de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 56. Fica estabelecida, sempre no primeiro dia de fevereiro de cada ano, a data-base da revisão geral anual dos servidores, de acordo com o artigo 356 da Lei Complementar nº 439, de 17 de dezembro de 2021.”

Art. 16. Ficam alterados os Anexos II e III da Lei Complementar nº 441, de 2021, que fazem parte desta lei complementar.

Art. 17. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Palácio Tiberiçá, em 13 de junho de 2022

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração

ANEXO II - TABELA DE GRUPOS OCUPACIONAIS E PROGRESSÃO

GRUPO 03

40 HORAS SEMANAIS												
AGREMIÇÃO	IV	III	II	I	A	B	C	D	E	F	G	L
A	R\$ 7.203,21	R\$ 7.563,37	R\$ 7.941,53	R\$ 8.338,61	R\$ 8.755,54	R\$ 9.193,32	R\$ 9.652,99	R\$ 10.135,63	R\$ 10.642,42	R\$ 11.174,54	R\$ 11.733,26	R\$ 12.319,93
B	R\$ 6.431,43	R\$ 6.753,01	R\$ 7.090,66	R\$ 7.445,19	R\$ 7.817,45	R\$ 8.208,32	R\$ 8.618,74	R\$ 9.049,67	R\$ 9.502,16	R\$ 9.977,27	R\$ 10.476,13	R\$ 10.999,94
C	R\$ 5.742,35	R\$ 6.029,47	R\$ 6.330,94	R\$ 6.647,49	R\$ 6.979,86	R\$ 7.328,86	R\$ 7.695,30	R\$ 8.080,07	R\$ 8.484,07	R\$ 8.908,27	R\$ 9.353,69	R\$ 9.821,37
D	R\$ 5.127,10	R\$ 5.383,46	R\$ 5.652,63	R\$ 5.935,26	R\$ 6.232,02	R\$ 6.543,62	R\$ 6.870,80	R\$ 7.214,34	R\$ 7.575,06	R\$ 7.953,81	R\$ 8.351,51	R\$ 8.769,08

GRUPO 04

40 HORAS SEMANAIS												
AGREMIÇÃO	IV	III	II	I	A	B	C	D	E	F	G	L
A	R\$ 9.732,08	R\$ 10.218,68	R\$ 10.729,61	R\$ 11.266,10	R\$ 11.829,40	R\$ 12.420,87	R\$ 13.041,91	R\$ 13.694,01	R\$ 14.378,71	R\$ 15.097,65	R\$ 15.852,53	R\$ 16.645,15
B	R\$ 8.689,35	R\$ 9.123,82	R\$ 9.580,01	R\$ 10.059,01	R\$ 10.561,96	R\$ 11.090,06	R\$ 11.644,57	R\$ 12.226,79	R\$ 12.838,13	R\$ 13.480,04	R\$ 14.154,04	R\$ 14.861,74
C	R\$ 7.758,35	R\$ 8.146,27	R\$ 8.553,58	R\$ 8.981,26	R\$ 9.430,33	R\$ 9.901,84	R\$ 10.396,93	R\$ 10.916,78	R\$ 11.462,62	R\$ 12.035,75	R\$ 12.637,54	R\$ 13.269,41
D	R\$ 6.927,10	R\$ 7.273,46	R\$ 7.637,13	R\$ 8.018,98	R\$ 8.419,93	R\$ 8.840,93	R\$ 9.282,98	R\$ 9.747,13	R\$ 10.234,48	R\$ 10.746,21	R\$ 11.283,52	R\$ 11.847,69

GRUPO 05

40 HORAS SEMANAIS												
AGREMIÇÃO	IV	III	II	I	A	B	C	D	E	F	G	L
A	R\$ 8.467,64	R\$ 8.891,02	R\$ 9.335,57	R\$ 9.802,35	R\$ 10.292,47	R\$ 10.807,09	R\$ 11.347,45	R\$ 11.914,82	R\$ 12.510,56	R\$ 13.136,09	R\$ 13.792,90	R\$ 14.482,54
B	R\$ 7.560,39	R\$ 7.938,41	R\$ 8.335,33	R\$ 8.752,10	R\$ 9.189,71	R\$ 9.649,19	R\$ 10.131,65	R\$ 10.638,23	R\$ 11.170,15	R\$ 11.728,65	R\$ 12.315,09	R\$ 12.930,84
C	R\$ 6.750,35	R\$ 7.087,87	R\$ 7.442,26	R\$ 7.814,38	R\$ 8.205,10	R\$ 8.615,35	R\$ 9.046,12	R\$ 9.498,42	R\$ 9.973,34	R\$ 10.472,01	R\$ 10.995,61	R\$ 11.545,39
D	R\$ 6.027,10	R\$ 6.328,46	R\$ 6.644,88	R\$ 6.977,12	R\$ 7.325,98	R\$ 7.692,28	R\$ 8.076,89	R\$ 8.480,73	R\$ 8.904,77	R\$ 9.350,01	R\$ 9.817,51	R\$ 10.308,39

ANEXO III - SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES PARA ESPECIALISTAS

Cargo	Vencimento	ou Designação opção 25%
Supervisor de Ensino	6.927,10	1.731,77
Diretor de Escola	6.027,10	1.506,77

Coordenador Pedagógico	5.127,10	1.281,77
Posto de Vice-diretor	5.027,00	1.256,75

PODER LEGISLATIVO

COMUNICADO

Atendendo o disposto no artigo 271 do Regimento Interno, o Presidente da **Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico e Turismo** torna pública a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **27 de junho, segunda-feira, às 17h, no Plenário “27 de Março”** da Câmara Municipal, situada na **Alameda Tiberiçá, nº 422, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca**, ocasião em que **CONVIDA** todos os interessados para participar da referida audiência, que também será transmitida através do YouTube e do Facebook da câmara para discutir o **enquadramento das Auxiliares de Desenvolvimento Infantil – ADI no Quadro do Magistério**.

Mairiporã, 30 de maio de 2022

DORIEDSON ANTONIO DA SILVA FREITAS
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, REFERENTE AO CADASTRO DE COLABORADORES EDUCACIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS PELA ESCOLA DO PARLAMENTO E CIDADANIA, PROFESSORA ALICE CLARA SOARES FRIAS.

1. Torna-se público, para conhecimentos de todos interessados, que a Câmara Municipal de Mairiporã-SP, por meio da Diretoria da Escola do Parlamento e Cidadania, Professora Alice Clara Soares Frias, designada pela Portaria nº 023/2022, com sede na Alameda Tiberiçá, nº 340, centro, Cep 07600-084, realiza o CHAMAMENTO PÚBLICO para o cadastramento de colaboradores educacionais nos termos do Projeto de Resolução nº 86, nº 87, publicado na imprensa oficial do município em 27 de abril de 2022 e Ato da Mesa 05/2022.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ CNPJ: 51.258.192/0001-71.

End.: Alameda Tiberiçá, 340, Centro, Mairiporã – SP. Cep: 07600-084. Telefone: (11) 4604-0800 – ramal 244 e 245.

1.1. O OBJETO deste chamamento público tem como finalidade o cadastramento de colaboradores educacionais (docentes) e instituições para apresentação de propostas de trabalho a fim de selecionar cursos, palestras, seminários, encontros, congressos, simpósios e outras atividades correlatas, realizar pesquisas e promover a divulgação de sua produção técnica, intelectual ou científica, de forma onerosa ou gratuita.

1.1.1. As apresentações das propostas de trabalhos devem obrigatoriamente ter como base as ações da escola a seguir:

- a - formação de servidores;
- b - formação cidadã;
- c - formação de lideranças e participação popular;
- d - cidade, história e cultura; e
- e - articulação e parcerias.

1.2. Os documentos necessários para cadastramento dos colaboradores educacionais são:

- a - requerimento específico do interessado devidamente preenchido, no qual devem constar os dados pessoais do profissional, as atividades de seu interesse e as áreas temáticas para o desenvolvimento da prestação de serviços, com concordância irrevogável e irretirável do regime previsto nos procedimentos e prazos estabelecidos nas disposições legais sobre a matéria;
- b - curriculum vitae, especificando o link para a plataforma lattes/CNPQ, caso o interessado a mantenha atualizada ao menos anualmente;
- c - cópia de diplomas, certificados ou demais documentos que comprovem a maior titulação acadêmica informada no formulário de cadastramento;
- d - cópia de documento de identificação oficial com foto e o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); e
- e - comprovação da habilitação profissional, se for o caso, nos termos do § 2º do art. 1º da resolução nº 86/2022.

1.3. A veracidade das informações e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do interessado, não acarretando qualquer responsabilidade da escola do parlamento e cidadania ou da Câmara Municipal de Mairiporã.

1.4. O cadastramento será válido pelo período de dois anos, podendo ser renovado por igual período, a critério da escola do parlamento e cidadania a contar da sua publicação da imprensa oficial.

1.4.1. Não é permitido o cadastramento de ocupantes de quaisquer cargos eletivos do Município de Mairiporã-SP.

1.5. Os colaboradores interessados poderão ser cadastrados para os seguintes campos de atividades:

- a - facilitador de aprendizagem: responsável pela condução, em ambiente educacional, do processo ensino/aprendizagem realizado por meio de aulas, palestras, exposições, conferências, debates, painéis, seminários, congressos, moderação e tutoria de ações educacionais ou técnicas-científicas, presenciais ou não;
 - b - conteudista: responsável pela elaboração ou atualização de conteúdos técnicos, científicos, didáticos, textos-base, roteiros, resenhas, relatórios, estudos, textos guias, livros, manuais, pareceres, análises, relatórios de pesquisas e outros objetos de aprendizagem;
 - c - coordenador: responsável pela orientação científica, planejamento, criação ou organização de atividades educacionais como cursos, seminários, congressos, pesquisas e publicações que reúnam autores de diferentes partes, artigos ou capítulos;
 - d - avaliador: responsável pela avaliação de trabalhos de conclusão de curso, composição de bancas ou júri para análise de trabalhos científicos, elaboração de provas e testes de avaliação e participação em bancas para os cursos de pós graduação que tenham como objetivo a contratação de colaboradores e a seleção de alunos; e
 - f - Orientador: responsável pela orientação de trabalhos de conclusão de curso e monografias.
- 1.6. O colaborador educacional será remunerado pelo total de horas-aula contratadas para o exercício das atividades.
- 1.6.1. A hora-aula terá a duração de sessenta minutos.



1.6.2.Tabela de valoração:

TITULAÇÃO	VALOR
Palestra de Titulação	R\$ 101,10
Palestra Especialista	R\$ 134,82
Palestra Mestre	R\$ 168,50
Palestra Doutor	R\$ 188,75

1.7.Os critérios para escolha e contratação dos colaboradores educacionais para atividades da escola do parlamento e cidadania será sorteio público dentre todos os cadastrados para uma determinada área temática e atividades específicas, seguindo regras estritas de publicidade e transparência.

1.7.1.Caso a contratação docente se der por qualificação técnica dentre os cadastrados a escolha será por grau de escolaridade definidos das seguintes formas:

- a-título de doutorado;
- b-título de mestrado;
- c-título de pós-graduado.

1.7.2.Persistindo o empate será feito sorteio nos termos do item 1.7. deste edital.

1.8.O colaborador educacional uma vez selecionado, só poderá participar novamente do processo de seleção após o decurso de seis meses.

1.9.O requerimento e demais documentos para cadastramento encontra-se disponível na home page inicial da Câmara Municipal de Mairiporã-SP na página escola do parlamento CADASTRO DE COLABORADORES EDUCACIONAIS (DOCENTES).

1.10.A análise do requerimento de cadastramento pela diretoria da escola deverá considerar a regularidade dos documentos apresentados e a pertinência entre a formação do colaborador educacional e a temática dos cursos a serem ofertados pela escola do parlamento e cidadania.

1.10.1.A apreciação do requerimento se dará em até trinta dias úteis contados do seu protocolo, e eventual indeferimento será publicado na Imprensa Oficial do Município.

1.10.2.Em caso de indeferimento do cadastro caberá recurso do interessado dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, em até cinco dias úteis após a divulgação do resultado pela imprensa oficial.

1.11.Caso o colaborador educacional seja contratado em virtude de notória especialização, tal ocorrência deverá ser autorizada pela presidência da Casa, após manifestação do diretor geral da escola, por meio de relatório no qual deverá avaliar a qualidade do docente, considerando o tempo de atuação profissional e o grau de reconhecimento público, nos meios acadêmicos, profissionais ou técnico-científicos que justifiquem a escolha.

1.12.Para a realização de atividades especiais, em caráter excepcional ou emergencial, a escola do parlamento e cidadania poderá propor a contratação de colaborador educacional sem cadastro prévio, mediante justificativa sustentada a ser apresentada pela diretoria, ao crivo anterior da Presidência.

1.13.A contratação será formalizada por meio de instrumento próprio, que definirá as obrigações recíprocas, as atividades a serem desenvolvidas, o conteúdo da matéria a ser ministrada, bem como a data e os horários das atividades.

1.14.O prazo para pagamento aos colaboradores educacionais pelos serviços prestados à escola do parlamento e cidadania será de dez dias úteis a contar do aceite e assinatura dos recibos ou nota fiscais pelos responsáveis da escola.

1.15.O colaborador educacional (docente) será descadastrado nas seguintes hipóteses:

- a - descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste edital ou em outras normas legais;
- b - desistir do serviço após ser contratado, salvo mediante justificativa, aceita a critério da escola do parlamento e cidadania;
- c - não comparecer ao local da realização das atividades com antecedência para garantir a sua plena execução;
- d - não zelar pelos equipamentos e materiais disponibilizados pela escola do parlamento e cidadania;
- e - faltar com a ética ou o respeito; e
- f - vir a ocupar cargo eletivo dentro do município de Mairiporã.

1.16.Cabe aos colaboradores educacionais contratados o conhecimento dos direitos e deveres previstos nos dispositivos legais e, em especial, no regimento interno da escola do parlamento e cidadania.

1.17.O colaborador contratado deverá ceder à escola do parlamento e cidadania os direitos autorais e patrimoniais sobre os materiais didáticos elaborados, bem como o direito de uso de imagem e voz nos materiais produzidos, com consequente permissão de uso público, desde que sem fins lucrativos.

1.18.Os casos omissos serão decididos pela diretoria da escola, ouvida a Presidência, sempre que necessário.

Mairiporã, 09 de maio de 2022

DIEGO ANGELO DOS SANTOS
Secretário


EDGARD PINHEIRO LUCINDO
Diretor





Tosse há mais de 3 semanas? Pode ser Tuberculose!

Faça o exame de Escarro!

PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA

 **PREFEITURA DE MAIRIPORÃ** SAÚDE





COMBATA O MOSQUITO TODO DIA



**COLOQUE
AREIA
NOS VASOS
DE PLANTAS**



**DEIXE
GARRAFAS E
BALDES
VIRADOS
PRA BAIXO**



**TAMPE
A CAIXA
D'ÁGUA**



PREFEITURA DE
MAIRIPORA

Nossa cidade
cada dia melhor

  @prefeiturademairipora
mairipora.sp.gov.br

ImprensaOficial EDIÇÃO 1147 - 2 pdf

Código do documento 9666884d-da40-445e-b196-321df26a9154



Assinaturas



LUIS ALBERTO DE MORAES
contato-web@mairipora.sp.gov.br
Assinou

Luis Alberto de Moraes

Eventos do documento

20 Jun 2022, 10:32:34

Documento 9666884d-da40-445e-b196-321df26a9154 **criado** por LUIS ALBERTO DE MORAES (f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-06-20T10:32:34-03:00

20 Jun 2022, 10:32:50

Assinaturas **iniciadas** por LUIS ALBERTO DE MORAES (f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-06-20T10:32:50-03:00

20 Jun 2022, 10:33:04

LUIS ALBERTO DE MORAES **Assinou** (f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2) - Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br - IP: 200.159.121.42 (200-159-121-42.customer.tdatabrasil.net.br porta: 11294) - Documento de identificação informado: 216.702.808-37 - DATE_ATOM: 2022-06-20T10:33:04-03:00

Hash do documento original

(SHA256):75a9ecced7d118a10d7b2f07233603066765a4a173659a56f541fc112c8c9974

(SHA512):ec4ce89dacab83d4a480c4496b18fd827ea7d3f98c14c5c7530d26fb660c567210a5b5d61a010a7c8aa470ddecc510192c940647d9c3b28ac01be82c70220ab3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign